

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2025		Data de Abertura: 06/03/2025 às 09:00 h no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/			
Objeto					
Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de serviços de organização e execução de eventos de pequeno e médio porte do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, sob demanda, incluindo a locação de espaço físico e infraestrutura (equipamentos/mobiliário, recursos humanos e alimentação) e fornecimento de materiais institucionais e gráficos, por empresa especializada, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.					
Valor Global Estimado para 12 meses					
R\$ 97.222.263,66 (noventa e sete milhões, duzentos e vinte e dois mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).					
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual		Garantia de Proposta	Garantia Contratual
Sim	Sim **	Termo de Contrato		Sim	Sim
				Forma de Adjudicação	Menor Preço Global

** Será exigida vistoria conforme regras do item 5.17 do Termo de Referência

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA) **	
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes; - Habilitação Jurídica; - Regularidade Fiscal e Trabalhista; - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal; - Qualificação Econômico-Financeira; - Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU; - Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; - Certidão do Cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP;	Requisitos Específicos: - Qualificação Técnica (Subitem 8.7 do Termo de Referência); - Declarações (Subitem 8.7.4 do Termo de Referência); - Outros documentos, sendo necessária a leitura integral do Edital.

** O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Amostra/Demonst./Prova de Conceito/Indicação do local do evento?	Decreto nº 7.174/2010?
Não	Não	Será exigida amostra conforme regras do item 4.2 do Termo de Referência	Não
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 27/02/2025 para o endereço licitacoes@cofen.gov.br		Até 27/02/2025 para o endereço licitacoes@cofen.gov.br	

Observações Gerais:

- A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%, nos termos da condição do item 7 do Edital.
- **O licitante que não cumprir as exigências estabelecidas no Edital está sujeita às penalidades descritas no item 14 do Edital.**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Cofen pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "389320". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>.

SUMÁRIO

1. [DO OBJETO](#)
2. [DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
3. [DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
4. [DA GARANTIA DE PROPOSTA](#)
5. [DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
6. [DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
7. [DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
8. [DA FASE DE JULGAMENTO](#)
9. [DA AMOSTRA](#)
10. [DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
11. [DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
12. [DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
13. [DOS RECURSOS](#)
14. [DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
15. [DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
16. [DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2025

(Processo Administrativo nº 00196.000873/2024-58)

Torna-se público que o CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sediado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, CEP: 70.736-550 - Brasília/DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de serviços de organização e execução de eventos de pequeno e médio porte do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, sob demanda, incluindo a locação de espaço físico e infraestrutura (equipamentos/mobiliário, recursos humanos e alimentação) e fornecimento de materiais institucionais e gráficos, por empresa especializada, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. **O licitante deve preencher o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II do Edital) e enviar juntamente com Garantia de Proposta e os documentos de habilitação exigidas neste Edital.**
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. pessoa física, conforme justificativa no subitem 8.4.10 do Termo de Referência;
 - 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 4.1. **Juntamente com a proposta de preços, o licitante deverá anexar Garantia de Proposta**, como requisito de pré-habilitação, no montante informado na tabela abaixo, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor estimado da contratação de cada grupo, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DA GARANTIA DE PROPOSTA	
GRUPO ÚNICO	R\$ 97.222,26 (noventa e sete mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)

- 4.1.1. **O licitante que não enviar o comprovante da Garantia de Proposta juntamente com a proposta de preços será desclassificado no certame licitatório.**
- 4.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 4.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 4.2.2. seguro-garantia;
- 4.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 4.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 4.3. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para conta bancária em nome do Conselho Federal de Enfermagem, juntando o respectivo comprovante.
- 4.3.1. O pregoeiro irá informar no *chat* as informações da conta bancária do Conselho Federal de Enfermagem.
- 4.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 4.5. Em caso de recusa na assinatura da ata registro de preços, ou da não apresentação dos documentos necessários para a contratação, poderá ser realizada a execução do valor integral da garantia de proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

- 5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário e valor total do item
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).**
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.19.2.2. empresas brasileiras;
- 7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.19.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.19.4. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
- 7.19.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.19.6. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.19.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.8. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19.9. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preço adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como a garantia de proposta; acompanhados, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 7.19.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat, antes de findo o prazo.
- 7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 8.1.4. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- 8.1.5. Certidão de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>);
- 8.1.6. As certidões dos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 poderão ser consultadas no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SFGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA AMOSTRA

- 9.1. Regras especificadas no item 4.2 do Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consórcio e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consórcio.
- 10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 10.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

- 10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 10.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 10.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.
- 10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.cofen.gov.br> – Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen. O acesso aos autos do processo somente será autorizado mediante solicitação no endereço eletrônico: licitacoes@cofen.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta, amostra, prova de conceito ou local de execução do serviço em desacordo com as especificações do Edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5. fraudar a licitação;
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.15.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.
- 14.15.2. O licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Cofen (licitacoes@cofen.gov.br), não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do endereço eletrônico licitacoes@cofen.gov.br*.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. É de responsabilidade da licitante vencedora proceder com seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo na *link* a seguir: <http://portalsei.cofen.gov.br/acesso-externo/>.
- 16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.compras.gov.br e www.cofen.gov.br/category/licitacoes.
- 16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.12.1. ANEXO I – Termo de Referência (SEI nº 0565395);
- 16.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 16.12.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP; e
- 16.12.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Tereza Souza Mendes
Agente de Contratação/ Pregoeira
Portaria Cofen nº 1.736/2024



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA SOUZA MENDES - Matr.185, Pregoeiro(a)**, em 17/02/2025, às 23:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0601796** e o código CRC **FBE4E5EF**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00196.000873/2024-58

Área Demandante: Assessoria de Cerimonial e Eventos

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de serviços de organização e execução de eventos de pequeno e médio porte do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, sob demanda, incluindo a locação de espaço físico e infraestrutura (equipamentos/mobiliário, recursos humanos e alimentação) e fornecimento de materiais institucionais e gráficos, por empresa especializada, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/ CATMAT	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.1 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
1	MICROFONE WIRELESS: conectados a um sistema de reprodução de som, devem ser fornecidas pilhas ou baterias suficientes para a duração do evento. Os microfones deverão possuir botões/controles de LIGA/DESLIGA, MUDO/FALA e indicador luminoso ou gráfico da situação do aparelho	Unidade/diária	13757	248	1757	2005	R\$ 111,50	R\$ 27.652,00	R\$ 195.905,50	R\$ 223.557,50	R\$ 138.260,00	R\$ 979.527,50	R\$ 1.117.787,50
2	MICROFONE COM FIO: tipo Gooseneck, conectado ao sistema de reprodução de som. Devem ser fornecidas pilhas ou baterias suficientes para a duração do evento. Os microfones deverão possuir botões/controles de LIGA/DESLIGA, MUDO/FALA e indicador luminoso ou gráfico da situação do aparelho	Unidade/diária	13757	629	1368	1997	R\$ 88,27	R\$ 55.521,83	R\$ 120.753,36	R\$176.275,19	R\$ 277.609,15	R\$ 603.766,80	R\$881.375,95
3	PROJETOR MULTIMÍDIA: projetor multimídia de 10.000 Laser contraste até 2.000:1 resolução de 1920 X 1080 pixels. Incluso cabos adaptadores. Deve ser fornecido com cabo HDMI, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento que será utilizado no espaço contratado	Unidade/diária	13757	125	1126	1251	R\$ 1.660,00	R\$ 207.500,00	R\$ 1.869.160,00	R\$ 2.076.660,00	R\$ 1.037.500,00	R\$ 9.345.800,00	R\$ 10.383.300,00
4	TELA 150': tela para projeção com tripé na medida de 150'	Unidade/diária	13757	70	201	271	R\$ 190,00	R\$ 13.300,00	R\$ 38.190,00	R\$ 51.490,00	R\$ 66.500,00	R\$ 190.950,00	R\$ 257.450,00

5	TELA 180' : tela para projeção com tripé na medida de 180'	Unidade/diária	13757	52	230	282	R\$ 301,25	R\$ 15.665,00	R\$ 69.287,50	R\$ 84.952,50	R\$ 78.325,00	R\$ 346.437,50	R\$ 424.762,50
6	PASSADOR DE SLIDES : equipamento apresentador de slides sem fio com laser pointer vermelho	Unidade/diária	13757	61	412	473	R\$ 25,66	R\$ 1.565,26	R\$ 10.571,92	R\$ 12.137,18	R\$ 7.826,30	R\$ 52.859,60	R\$ 60.685,90
7	NOTEBOOK : com acesso à Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos, deve ser disponibilizado notebook com Windows 10 com as seguintes configurações mínimas: 4gb de memória ram, Windows 10, webcam HD, 50gb de espaço em disco livre, Microsoft Word Excel, PowerPoint, Teams, instalados e funcionais e tela de no mínimo 14". O notebook usado para a transmissão deverá ter as portas necessárias (sendo aceito placas e/ou adaptadores) para receber conexões de 2 monitores e 1 tela simultaneamente (totalizando 3 telas adicionais)	Unidade/diária	13757	86	1336	1422	R\$ 296,67	R\$ 25.513,62	R\$ 396.351,12	R\$ 421.864,74	R\$ 127.568,10	R\$ 1.981.755,60	R\$ 2.109.323,70
8	IMPRESSORA COLORIDA : impressora multifuncional colorida a laser ou jato de tinta, com cartucho/tonner em quantidade suficiente para o evento (tinta colorida e preta)	Unidade/diária	27618	55	547	602	R\$ 352,50	R\$ 19.387,50	R\$ 192.817,50	R\$ 212.205,00	R\$ 96.937,50	R\$ 964.087,50	R\$ 1.061.025,00
9	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA AUDITÓRIO : mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone. Para ambientes de até 350 pessoas, adequado ao ambiente, com caixas de som, conexões e todos os cabos necessários, inclusive interface profissional (conexão usb ou minimamente interface 2x2 para integração com o notebook utilizado na transmissão) para envio e retorno de áudio do ambiente	Unidade/diária	13757	61	635	696	R\$ 2.563,38	R\$ 156.366,18	R\$ 1.627.746,30	R\$ 1.784.112,48	R\$ 781.830,90	R\$ 8.138.731,50	R\$ 8.920.562,40
10	ACESSO À INTERNET VIA WIRELESS (sem fio) : Deve	Unitário/diária	26344	55	1113	1168	R\$ 923,53	R\$ 50.794,15	R\$ 1.027.888,89	R\$ 1.078.683,04	R\$ 253.970,75	R\$ 5.139.444,45	R\$ 5.393.415,20

	<p>ser disponibilizado um link de acesso à Internet de no mínimo 150 Mbps dedicado FULL DUPLEX, que deverá ser distribuído para os dispositivos através de uma rede sem fio. Não deve haver nenhum tipo de bloqueio no acesso à Internet. Deverá ser disponibilizado um ponto de acesso à rede de dados e Internet por meio de cabo UTP categoria 5e ou superior com conector RJ45 que deverá ser conectado ao notebook. O ponto de acesso à rede sem fio deve ser compatível com o padrão 802.11 b/g/n/ac de 2.4GHz e 5GHz, deve estar localizado dentro ou próximo da sala onde ocorrerá o evento (raio de distância de até 10 metros) e permitir no mínimo 80% do público do evento dispositivos conectados simultaneamente.</p> <p>Configuração da rede sem fio: o SSID da rede sem fio deve ter o nome "Cofen"; a segurança da rede deve estar configurada para o padrão WPA2 Pessoal, com criptografia no padrão AES e senha de acesso a ser definida pelo Cofen; os dispositivos devem receber um IP automaticamente, sendo que a multifuncional deverá ter IP fixo</p>												
11	<p>LINK DE INTERNET PARA TRANSMISSÃO: deve ser disponibilizado um link de acesso à Internet de no mínimo 50 Mbps dedicado FULL DUPLEX, fornecido através de interface rj45. Deverá ser disponibilizado ponto de acesso à rede de dados e Internet por meio de cabo UTP categoria 5e ou superior com conector RJ45 que deverá ser conectado ao notebook que fará a transmissão (sob demanda, se transmitido pela contratante)</p>	Unitário/diária	26484	55	615	670	R\$ 629,33	R\$ 34.613,15	R\$ 387.037,95	R\$ 421.651,10	R\$ 173.065,75	R\$ 1.935.189,75	R\$ 2.108.255,50
12	<p>IMPRESSORA PARA ETIQUETAS: exclusiva e nativa para impressão de etiquetas. As etiquetas</p>	Unitade/diária	27618	31	397	428	R\$ 442,25	R\$ 13.709,75	R\$ 175.573,25	R\$ 189.283,00	R\$ 68.548,75	R\$ 877.866,25	R\$ 946.415,00

	deverão ser fornecidas pela contratada em tamanho 10x5cm em quantidade ideal para os participantes do evento, considerando as perdas em virtude de erros e problemas de impressão.												
13	PAINEL DE LED: do tipo indoor, deve possuir distância máxima entre os pixels de 3mm (P3) para que a imagem não fique pixerizada. Deverá ser entregue instalado e totalmente funcional para utilização da projeção e sistema de som do evento	Unidade/diária	13757	2960	2708	5668	R\$ 1.666,67	R\$ 4.933.343,20	R\$ 4.513.342,36	R\$ 9.446.685,56	R\$ 24.666.716,00	R\$ 22.566.711,80	R\$ 47.233.427,80
14	EQUIPAMENTO DE CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO: Captação e gravação de imagem/som com utilização de no mínimo duas câmeras ultra HD (4k) de resolução para transmissão do evento, com mobilidade e corte automatizados por mesa, controle remoto ou software. Deverá ser gerado links não listados no Youtube por turno/período em conta a ser disponibilizada pela contratante. Todos os equipamentos, softwares, cabeamentos, conexões, mão de obra especializada.	Unidade/diária	13757	55	842	897	R\$ 1.510,50	R\$ 83.077,50	R\$ 1.271.841,00	R\$ 1.354.918,50	R\$ 415.387,50	R\$ 6.359.205,00	R\$ 6.774.592,50
15	TABLET: Tablet de no mínimo 9" integrado ao sistema de transmissão/projeção para o apresentador/palestrante interagir com a projeção em tempo real, replicando a ação do ponteiro de navegação e cliques diretamente nas telas emparelhadas	Unidade/diária	13757	57	2224	2281	R\$ 73,15	R\$ 4.169,55	R\$ 162.685,60	R\$ 166.855,15	R\$ 20.847,75	R\$ 813.428,00	R\$ 834.275,75
16	SISTEMA DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA PARA UMA CABINE: Sistema de tradução simultânea em VHF ou Infravermelho com cabine com cabeamento, transmissor, fonte estabilizadora, central de intérprete, emissores ou transmissores de frequência, microfones dos intérpretes e todos os demais equipamentos e acessórios completos e necessários ao	Unidade/diária	21490	15	227	242	R\$ 1.316,03	R\$ 19.740,45	R\$ 298.738,81	R\$ 318.479,26	R\$ 98.702,25	R\$ 1.493.694,05	R\$ 1.592.396,30

	serviço, sendo para uma cabine.												
17	FONE AURICULAR PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E/OU PALESTRA SILENCIOSA: Receptores auriculares para tradução simultânea. Fones de ouvido sem fio com receptores para serviço de interpretação simultânea e/ou palestra silenciosa.	Unidade/diária	21490	300	3480	3780	R\$ 11,27	R\$ 3.381,00	R\$ 39.219,60	R\$ 42.600,60	R\$ 16.905,00	R\$ 196.098,00	R\$ 213.003,00
18	CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA: Cabine móvel para tradução simultânea, com área de trabalho, mobiliário, equipamentos, isolamento acústico, iluminação e ventilação conforme as normas ABNT NBR ISO 2603 e 4043	Unidade/diária	486676	15	227	242	R\$ 617,33	R\$ 9.259,95	R\$ 140.133,91	R\$ 149.393,86	R\$ 46.299,75	R\$ 700.669,55	R\$ 746.969,30
19	CAIXA ACÚSTICA PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES: Caixa acústica para sistema de sonorização, para múltiplas aplicações, ou sistema PA de sonorização.	Unidade/diária	13757	162	862	1024	R\$ 92,00	R\$ 14.904,00	R\$ 79.304,00	R\$ 94.208,00	R\$ 74.520,00	R\$ 396.520,00	R\$ 471.040,00
20	CAIXA ACÚSTICA PRÉ-AMPLIFICADA: Caixa acústica para sistema de sonorização, pré-amplificada.	Unidade/diária	13757	162	540	702	R\$ 144,67	R\$ 23.436,54	R\$ 78.121,80	R\$ 101.558,34	R\$ 117.182,70	R\$ 390.609,00	R\$ 507.791,70
21	CANHÃO DE LUZ (SKY WALKER): Voltagem: AC 220~240V. Alimentação: 1200W~7500W. Lâmpada: Xenon (4.000W). Temperatura de cor: 6.200K, temperatura de cor, vermelho, amarelo, azul, verde e branco; Raio de luz: luz feixes paralelos, tamanhos ajustáveis. Função: iluminação exterior, impermeável. Pode ser posicionado para cima e para baixo, com ângulos ajustáveis; dispositivo de ajuste da distância focal. Podem ser ajustados para recolher ou difundir a luz de alta energia alternativa, ventiladores de refrigeração interna. Grau de proteção: IP44. Distância de disparo: 1~7 Km.	Unidade/diária	13757	51	440	491	R\$ 783,33	R\$ 39.949,83	R\$ 344.665,20	R\$ 384.615,03	R\$ 199.749,15	R\$ 1.723.326,00	R\$ 1.923.075,15
22	CANHÃO SEGUIDOR: HMI de 1200 a 1500 watts; lâmpada MSR 700/2; disco de cor: 8	Unidade/diária	13757	26	365	391	R\$ 159,70	R\$ 4.152,20	R\$ 58.290,50	62.442,70	R\$ 20.761,00	R\$ 291.452,50	R\$ 312.213,50

	cores; disco de gobo: 8 gobos; strobo; dimmer; íris; objetivas p/ 25 e 50 m, no mínimo programa p/ uma cena, 220 V												
23	RÉGUA PARA ENERGIA: Torre ou régua com no mínimo 4 portas para carregar celulares, com cabos compatíveis com iOS ou Android	Unidade/diária	457223	680	1680	2360	R\$ 85,00	R\$ 57.800,00	R\$ 142.800,00	R\$ 200.600,00	R\$ 289.000,00	R\$ 714.000,00	R\$ 1.003.000,00
24	PÚLPITO DIGITAL: Púlpito digital com Tv de 43, cor preta em estrutura metálica ou acrílica com inserção da logo do evento, nome do palestrante e que permita alterações em tempo real	Unidade/diária	13757	37	454	491	R\$ 650,01	R\$ 24.050,37	R\$ 295.104,54	R\$ 319.154,91	R\$ 120.251,85	R\$ 1.475.522,70	R\$ 1.595.774,55
25	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO: Distribuidor Splitter HDMI 1 (in) X 4 (out) - 1080P 3D	Unidade/diária	13757	61	419	480	R\$ 24,88	R\$ 1.517,68	R\$ 10.424,72	R\$ 11.942,40	R\$ 7.588,40	R\$ 52.123,60	R\$ 59.712,00
26	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO E ÁUDIO Estéreo (10 saídas)	Unidade/diária	13757	61	425	486	R\$ 106,98	R\$ 6.525,78	R\$ 45.466,50	R\$ 51.992,28	R\$ 32.628,90	R\$ 227.332,50	R\$ 259.961,40
27	DISTRIBUIDOR HDMI: Distribuidor Splitter HDMI SATE A-HD02 1 (in) X 4 (out)	Unidade/diária	13757	61	417	478	R\$ 41,48	R\$ 2.530,28	R\$ 17.297,16	R\$ 19.827,44	R\$ 12.651,40	R\$ 86.485,80	R\$ 99.137,20
28	EQUALIZADOR 30 bandas estéreo	Unidade/diária	13757	61	457	518	R\$ 203,33	R\$ 12.403,13	R\$ 92.921,81	R\$ 105.324,94	R\$ 62.015,65	R\$ 464.609,05	R\$ 526.624,70
29	HOUSEMIX: estrutura com montagem, isolamento da fiação em meia estrutura com forração em tecido e/ou carpete para controle dos equipamentos. Tamanho de até 4 x 5 m	Unidade/diária	13757	61	415	476	R\$ 404,28	R\$ 24.661,08	R\$ 167.776,20	R\$ 192.437,28	R\$ 123.305,40	R\$ 838.881,00	R\$ 962.186,40
30	ILUMINAÇÃO I: Refletor Elipsoidal 25° ~ 50°	Unidade/diária	13757	68	416	484	R\$ 113,08	R\$ 7.689,44	R\$ 47.041,28	R\$ 54.730,72	R\$ 38.447,20	R\$ 235.206,40	R\$ 273.653,60
31	ILUMINAÇÃO II: Refletor Fresnel 1000W com bandour	Unidade/diária	13757	68	416	484	R\$ 42,77	R\$ 2.908,36	R\$ 17.792,32	R\$ 20.700,68	R\$ 14.541,80	R\$ 88.961,60	R\$ 103.503,40
32	ILUMINAÇÃO III: Refletor mini Brut com bandeira	Unidade/diária	13757	68	404	472	R\$ 44,20	R\$ 3.005,60	R\$ 17.856,80	R\$ 20.862,40	R\$ 15.028,00	R\$ 89.284,00	R\$ 104.312,00
33	ILUMINAÇÃO IV: Refletor Optpar	Unidade/diária	13757	68	416	484	R\$ 87,63	R\$ 5.958,84	R\$ 36.454,08	R\$ 42.412,92	R\$ 29.794,20	R\$ 182.270,40	R\$ 212.064,00
34	ILUMINAÇÃO V: Refletor Par 64 1000 W Foco 5	Unidade/diária	13757	68	404	472	R\$ 72,84	R\$ 4.953,12	R\$ 29.427,36	R\$ 34.380,48	R\$ 24.765,60	R\$ 147.136,80	R\$ 171.902,40
35	ILUMINAÇÃO VI: Refletor Led 3W	Unidade/diária	13757	260	645	905	R\$ 27,08	R\$ 7.040,80	R\$ 17.466,60	R\$ 24.507,40	R\$ 35.204,00	R\$ 87.333,00	R\$ 122.537,00
36	ILUMINAÇÃO VII: Luzes para palco, sendo back lights, luz soft ou luz dura	Unidade/diária	13757	164	596	760	R\$ 78,75	R\$ 12.915,00	R\$ 46.935,00	R\$ 59.850,00	R\$ 64.575,00	R\$ 234.675,00	R\$ 299.250,00

37	MESA DE SOM com 36 canais	Unidade/diária	13757	67	425	492	R\$ 435,00	R\$ 29.145,00	R\$ 184.875,00	R\$ 214.020,00	R\$ 145.725,00	R\$ 924.375,00	R\$ 1.070.100,00
38	MIXER PARA MICROFONE para atendimento a mesa mínimo 16 canais	Unidade/diária	13757	67	405	472	R\$ 130,00	R\$ 8.710,00	R\$ 52.650,00	R\$ 61.360,00	R\$ 43.550,00	R\$ 263.250,00	R\$ 306.800,00
39	MOVING HEAD SPOT 75: DMX: 12 Canais, Disco de gobo: 7 gobos + aberto + efeito de rotação, 7 cores, Strobo Dimmer Foco Ajustável	Unidade/diária	13757	62	413	475	R\$ 82,43	R\$ 5.110,66	R\$ 34.043,59	R\$ 39.154,25	R\$ 25.553,30	R\$ 170.217,95	R\$ 195.771,25
40	RETORNO: caixa de retorno	Unidade/diária	13757	62	460	522	R\$ 360,00	R\$ 22.320,00	R\$ 165.600,00	R\$ 187.920,00	R\$ 111.600,00	R\$ 828.000,00	R\$ 939.600,00
41	ROTEADOR WIRELESS I: rede local (uso sem internet) para até 25 equipamentos. Compatível com os padrões 802.11 b/g/n/ac 2.4GHZ e 5GHZ. Mínimo 1 (uma) porta WAN e 3(três) portas LAN. Todas as portas devem ser compatíveis com o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). Possuir conector RJ-45 fêmea. Fontes com alimentação automática que suporte variação de tensão de entrada de 100 a 240V e variação de frequência de 50 a 60 Hz (aceitaremos o uso de transformador, desde que compatível com a carga necessária para atender o equipamento)	Unitário/diária	26344	55	791	846	R\$ 101,33	R\$ 5.573,15	R\$ 80.152,03	R\$ 85.725,18	R\$ 27.865,75	R\$ 400.760,15	R\$ 428.625,90
42	TELEVISOR de LED de 50" com suporte ou pedestal (UHD 4K)	Unidade/diária	13757	320	1144	1464	R\$ 118,00	R\$ 37.760,00	R\$ 134.992,00	R\$ 172.752,00	R\$ 188.800,00	R\$ 674.960,00	R\$ 863.760,00
43	PONTOS DE ACESSO SEM FIO À INTERNET: Disponibilizar pontos de acesso sem fio à internet para até 350 dispositivos simultâneos. A velocidade mínima de navegação deverá ser a partir de 75Mbps. O custo do link de internet já deverá estar incluso no item, ou seja, não será pago à parte	Unitário/diária	26344	55	859	914	R\$ 521,00	R\$ 28.655,00	R\$ 447.539,00	R\$ 476.194,00	R\$ 143.275,00	R\$ 2.237.695,00	R\$ 2.380.970,00
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS →								R\$ 6.068.235,95	R\$ 15.182.242,06	R\$ 21.250.478,01	R\$ 30.341.179,75	R\$ 75.911.210,30	R\$ 106.252.390,05

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/CATMAT	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
------	-----------	-------------------	---------------	--	--	--	--------------------	-----------------------------------	---	---	--	--	--

				item 3.5.2 deste TR) (a)	item 3.7 deste TR) (b)								
44	BALCÃO EM ESTRUTURA DE OCTANORM PARA CREDENCIAMENTO: Balcão para credenciamento com estrutura customizada conforme a necessidade do espaço. Tampo do Balcão em MDF com acabamento em pintura de alta resistência ou revestimento laminado, preparado para suportar equipamentos leves e de fácil manutenção. Prateleiras Internas reguláveis para armazenamento de materiais, garantindo praticidade e organização. Iluminação LED Integrada para destaque visual do balcão, com opções de iluminação direta e indireta, favorecendo a visibilidade de materiais expostos. Instalação de tomadas elétricas e saídas USB embutidas para suportar dispositivos eletrônicos, como tablets, notebooks, ou carregadores de celulares. Sistema de canaletas internas para organização de cabos elétricos e de dados.	Unidade	18155	310	685	995	R\$ 342,63	R\$ 106.215,30	R\$ 234.701,55	R\$ 340.916,85	R\$ 531.076,50	R\$ 1.173.507,75	R\$ 1.704.584,25
45	BALCÃO EM MADEIRIT/MADEIRA PERSONALIZADA PARA CREDENCIAMENTO: Balcão em madeira personalizado com tampo em madeira ou MDF laminado, com proteção contra riscos e umidade. O tampo é dimensionado para facilitar a disposição de materiais e suportar equipamentos leves. Prateleiras Internas fixas ou ajustáveis, proporcionando organização e espaço de armazenamento para documentos e objetos de apoio. Iluminação Decorativa com luzes LED aplicadas para valorizar a estética do balcão e destacar áreas específicas. Detalhes Personalizados: Molduras, entalhes ou revestimentos que reforçam o design e proporcionam um acabamento único. Instalação de tomadas elétricas e entradas USB, integradas ao balcão, para atender necessidades tecnológicas de equipamentos usados no evento.	Unidade	18155	310	569	879	R\$ 205,42	R\$ 63.680,20	R\$ 116.883,98	R\$ 180.564,18	R\$ 318.401,00	R\$ 584.419,90	R\$ 902.820,90
46	MESA DO TIPO PRANCHÃO: com, no mínimo 1,7m de largura e 0,70m de profundidade, toalhas em malha adequadas que cubram toda a frente e permitam a colocação das pernas pelo usuário,	Unidade/ diária	20460	5130	1260	6390	R\$ 54,33	R\$ 278.712,90	R\$68.455,80	R\$ 347.168,70	R\$ 1.393.564,50	R\$ 342.279,00	R\$ 1.735.843,50

	de cor escura. Serão utilizadas montagem da mesa Plenária em formato U de uso dos conselheiros, além de mesas dispostas lateralmente para acomodação dos assessores, processos, documentos, materiais e equipamentos. Devem ser fornecidas extensões, adaptadores e/ou outros itens para possibilitar o acesso a (3) pontos de energia três para cada mesa/pranchão.												
47	CADEIRAS ACOLCHOADA E ERGONÔMICAS: com braços, rodinhas, giratórias, espaldar alto e altura regulável para os Conselheiros Federais; de cor escura (preta ou azul), todas no mesmo padrão (cor e formato).	Unidade/diária	20460	480	1070	1550	R\$ 76,30	R\$ 36.624,00	R\$ 81.641,00	R\$ 118.265,00	R\$ 183.120,00	R\$ 408.205,00	R\$ 591.325,00
48	CADEIRA ACOLCHOADA PARA PALCO: cadeira em polipropileno branca ou transparente com almofada tipo Tiffany	Unidade/diária	20460	266	2814	3080	R\$ 124,67	R\$ 33.162,22	R\$ 350.821,38	R\$ 383.983,60	R\$ 165.811,10	R\$ 1.754.106,90	R\$ 1.919.918,00
49	CADEIRAS FIXAS: confortáveis e ergonômicas, de cor escura, mantendo o mesmo padrão (cor e formato), para os ouvintes da Plenária.	Unidade/diária	20460	1200	3790	4990	R\$ 39,33	R\$ 47.196,00	R\$ 149.060,70	R\$ 196.256,70	R\$ 235.980,00	R\$ 745.303,50	R\$ 981.283,50
50	ESTRUTURA METÁLICA (BOX TRUSS): Estrutura Box Truss Q15 ou Q30 para gride de iluminação e projeção.	Unidade/diária	2224	11480	405	11885	R\$ 48,27	R\$ 554.139,60	R\$ 19.549,35	R\$ 573.688,95	R\$ 2.770.698,00	R\$ 97.746,75	R\$ 2.868.444,75
51	PEDESTAL DE CHÃO para microfone	Unidade/diária	20460	58	292	350	R\$ 26,65	R\$ 1.545,70	R\$ 7.781,80	R\$ 9.327,50	R\$ 7.728,50	R\$ 38.909,00	R\$ 46.637,50
52	TRIBUNA EM ACRÍLICO: púlpito em acrílico	Unidade/diária	20460	37	253	290	R\$ 168,40	R\$ 6.230,80	R\$ 42.605,20	R\$ 48.836,00	R\$ 31.154,00	R\$ 213.026,00	R\$ 244.180,00
53	PRATICÁVEL em madeira elevado de 30cm a 50cm estruturado, nivelado, com acabamento	m²/diária	24376	710	2338	3048	R\$ 274,83	R\$ 195.129,30	R\$ 642.552,54	R\$ 837.681,84	R\$ 975.646,50	R\$ 3.212.762,70	R\$ 4.188.409,20
54	MASTRO PARA BANDEIRAS: mastro com base contendo três varas para bandeiras	Unidade/diária	20508	31	246	277	R\$ 75,67	R\$ 2.345,77	R\$ 18.614,82	R\$ 20.960,59	R\$11.728,85	R\$ 93.074,10	R\$ 104.802,95
55	BANDEIRAS para mastro de 04 a 06 panos (a depender do tamanho do mastro)	Unidade/diária	16330	93	141	234	R\$ 60,67	R\$ 5.642,31	R\$ 8.554,47	R\$ 14.196,78	R\$ 28.211,55	R\$ 42.772,35	R\$ 70.983,90
56	PRISMAS EM ACRÍLICO para identificação de autoridades	Unidade/diária	610596	206	860	1066	R\$ 16,36	R\$ 3.370,16	R\$ 14.069,60	R\$ 17.439,76	R\$ 16.850,80	R\$ 70.348,00	R\$ 87.198,80
57	ESTRUTURA DE METALON: estrutura em ferro soldado para sustentação de painéis/ lonas	Unidade/diária	2224	2550	967	3517	R\$ 118,19	R\$ 301.384,50	R\$ 114.289,73	R\$ 415.674,23	R\$ 1.506.922,50	R\$ 571.448,65	R\$ 2.078.371,15
58	BANQUETA alta para mesa bistrô, estrutura tubular em aço carbono c/ tratamento anticorrosivo,	Unidade/diária	20460	5250	3090	8340	R\$ 88,40	R\$ 464.100,00	R\$ 273.156,00	R\$ 737.256,00	R\$ 2.320.500,00	R\$ 1.365.780,00	R\$ 3.686.280,00

	pintura eletrostática (cores diversas). Assento em estofado (cores diversas).												
59	CADEIRA PARA AUDITÓRIO: cadeira estofada para auditórios e salas.	Unidade/diária	20460	9650	39730	49380	R\$ 19,20	R\$ 185.280,00	R\$ 762.816,00	R\$ 948.096,00	R\$ 926.400,00	R\$ 3.814.080,00	R\$ 4.740.480,00
60	GERADOR DE ENERGIA para 280 KVA.	Unidade/diária	21679	27	262	289	R\$ 1.833,00	R\$ 49.491,00	R\$ 480.246,00	R\$ 529.737,00	R\$ 247.455,00	R\$ 2.401.230,00	R\$ 2.648.685,00
61	MESA BISTRÔ: Mesa tipo bistrô, tampo redondo com aproximadamente 50 cm de diâmetro. Tampo em vidro ou metal, estrutura tubular em aço carbono c/ tratamento anticorrosivo (fosfato), pintura eletrostática (cores diversas). Altura aproximada: 1m05cm.	Unidade/diária	20460	410	1345	1755	R\$ 92,33	R\$ 37.855,30	R\$ 124.183,85	R\$ 162.039,15	R\$ 189.276,50	R\$ 620.919,25	R\$ 810.195,75
62	MESA PLENÁRIA para 12 ou mais pessoas.	Unidade/diária	20460	31	103	134	R\$ 221,00	R\$ 6.851,00	R\$ 22.763,00	R\$ 29.614,00	R\$ 34.255,00	R\$ 113.815,00	R\$ 148.070,00
63	MESA PARA JANTAR: Mesa redonda para jantar até 8 pessoas	Unidade/Diária	20460	956	3285	4241	R\$ 196,74	R\$ 188.083,44	R\$ 646.290,90	R\$ 834.374,34	R\$ 940.417,20	R\$ 3.231.454,50	R\$ 4.171.871,70
64	UNIFILAS: pedestal organizador de filas. Material do tubo: aço inoxidável, base redonda; Altura: 96cm; Fita: retrátil de 2 metros e 5cm de comprimento	Unidade/diária	450908	465	1905	2370	R\$ 46,33	R\$ 21.543,45	R\$ 88.258,65	R\$ 109.802,10	R\$ 107.717,25	R\$ 441.293,25	R\$ 549.010,50
65	TOTEM INTERATIVO PARA FOTOS: Impressão de fotos (Full HD) com moldura personalizada (10x15cm). Incluso envio instantâneo da foto para o e-mail dos convidados, juntamente com mensagem ou material de divulgação, O totem deverá ser personalizado de acordo com a necessidade do evento. Após o evento deverá ser entregue em arquivo todas as fotos tiradas no totem. Até 1000 fotos.	Unidade/diária	19194	7	508	515	R\$ 3.767,46	R\$ 26.372,22	R\$ 1.913.869,68	R\$ 1.940.241,90	R\$ 131.861,10	R\$ 9.569.348,40	R\$ 9.701.209,50
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA →							R\$ 2.614.955,17	R\$ 6.181.166,00	R\$ 8.796.121,17	R\$ 13.074.775,85	R\$ 30.905.830,00	R\$ 43.980.605,85	

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/CATMAT	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.3 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR)(b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) +(b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
66	ARRANJO TIPO CENTRO DE MESA MÉDIO: com flores nobres naturais, montados em base de cipó ou cachepô, com suporte em vidro ou madeira.	Unidade/diária	20460	220	1830	2050	R\$ 165,55	R\$ 36.421,00	R\$ 302.956,50	R\$ 339.377,50	R\$ 182.105,00	R\$ 1.514.782,50	R\$ 1.696.887,50
67	ARRANJO DE FLORES NATURAIS DE FLORES TAMANHO	Unidade/diária	20460	108	1267	1375	R\$ 335,33	R\$ 36.215,64	R\$ 424.863,11	R\$ 461.078,75	R\$ 181.078,20	R\$ 2.124.315,55	R\$ 2.305.393,75

	GRANDE para adornar mesa de buffet												
68	ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO JARDINEIRA , sendo um para o palco do auditório e um para o palco do jantar institucional	Unidade/diária	20460	14	848	862	R\$ 320,00	R\$ 4.480,00	R\$ 271.360,00	R\$ 275.840,00	R\$ 22.400,00	R\$ 1.356.800,00	R\$ 1.379.200,00
69	ARRANJO COM TRIPÉ COM FLORES NATURAIS para a entrada do auditório e foyer	Unidade/diária	20460	108	788	896	R\$ 820,75	R\$ 88.641,00	R\$ 646.751,00	R\$ 735.392,00	R\$ 443.205,00	R\$ 3.233.755,00	R\$ 3.676.960,00
70	ARRANJOS DE FLORES NATURAIS PARA MESA LATERAL : para o auditório, durante toda a duração do evento	Unidade/diária	20460	108	652	760	R\$ 93,47	R\$ 10.094,76	R\$ 60.942,44	R\$ 71.037,20	R\$ 50.473,80	R\$ 304.712,20	R\$ 355.186,00
71	FOCOS DE ILUMINAÇÃO cênica	Unidade/diária	13757	873	1290	2163	R\$ 57,54	R\$ 50.232,42	R\$ 74.226,60	R\$ 124.459,02	R\$ 251.162,10	R\$ 371.133,00	R\$ 622.295,10
72	BACKDROP EM VINIL EM POLICROMIA : impressão de backdrop em lona vinílica, vulcanizado, com acabamento em ilhós, arrebicado ou envelopado	Unidade	18724	140	916	1056	R\$ 106,19	R\$ 14.866,60	R\$ 97.270,04	R\$ 112.136,64	R\$ 74.333,00	R\$ 486.350,20	R\$ 560.683,20
73	BANNER EM VINIL : confecção de banners em lona vinílica e impressão digital colorida, 4 cores, padrão roll-up. Tamanho 2.00m x 0,80m	Unidade	18724	26	609	635	R\$ 150,40	R\$ 3.910,40	R\$ 91.593,60	R\$ 95.504,00	R\$ 19.552,00	R\$ 457.968,00	R\$ 477.520,00
74	CENÁRIO INSTAGRAMÁVEL : cenário criado com montagem especial para divulgação mídias sociais e fotografia	Unidade	20460	7	585	592	R\$ 3.637,33	R\$ 25.461,31	R\$2.127.838,05	R\$2.153.299,36	R\$ 127.306,55	R\$ 10.639.190,25	R\$ 10.766.496,80
75	CENOGRAFIA para ambientes do evento	Unidade	17019	7	193	200	R\$ 57,44	R\$ 402,08	R\$ 11.085,92	R\$ 11.488,00	R\$ 2.010,40	R\$ 55.429,60	R\$ 57.440,00
76	LETRAS CAIXA : confecção de letras caixa em madeira e/ou acrílico	Unidade	308531	7	547	554	R\$ 337,67	R\$ 2.363,69	R\$ 184.705,49	R\$ 187.069,18	R\$ 11.818,45	R\$ 923.527,45	R\$ 935.345,90
77	LYCRA TENSIONADA para revestimento de box, gradis, guarda corpo, mesas e fechamentos em geral. Cores diversas	Unidade	17019	310	1420	1730	R\$ 35,06	R\$ 10.868,60	R\$ 49.785,20	R\$ 60.653,80	R\$ 54.343,00	R\$ 248.926,00	R\$ 303.269,00
78	SOBRE TOALHA (COBRE MANCHA) : sobre toalha quadrada ou retangular	Unidade	17019	1390	4220	5610	R\$ 21,60	R\$ 30.024,00	R\$ 91.152,00	R\$ 121.176,00	R\$ 150.120,00	R\$ 455.760,00	R\$ 605.880,00
79	TOALHA TIPO I : branca ou colorida, redonda ou retangular, 2 metros de diâmetro, em bom estado, sem manchas, com bainha, lavadas e passadas	Unidade	17019	280	4805	5085	R\$ 24,30	R\$ 6.804,00	R\$ 116.761,50	R\$ 123.565,50	R\$ 34.020,00	R\$ 583.807,50	R\$ 617.827,50

80	SOUSPLAT para composição da mesa em jantar institucional	Unidade	17019	1550	28870	30420	R\$ 15,96	R\$ 24.738,00	R\$ 460.765,20	R\$ 485.503,20	R\$ 123.690,00	R\$ 2.303.826,00	R\$ 2.427.516,00
81	GUARDANAPO DE PANO: Guardanapo em pano branco ou outra cor o padrão jantar. Deve estar limpo e higienizado	Unidade	17019	2250	31670	33920	R\$ 3,43	R\$ 7.717,50	R\$ 108.628,10	R\$ 116.345,60	R\$ 38.587,50	R\$ 543.140,50	R\$ 581.728,00
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO →								R\$ 353.241,00	R\$ 5.120.684,75	R\$ 5.473.925,75	R\$ 1.766.205,00	R\$ 25.603.423,75	R\$ 27.369.628,75

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.4 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR)(b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) +(b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
82	TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Profissional capacitado para instalação, configuração, operação e manutenção de equipamentos de informática adequados para realização dos serviços durante todos os dias do evento	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	24970	43	641	684	R\$ 270,00	R\$ 11.610,00	R\$ 173.070,00	R\$ 184.680,00	R\$ 58.050,00	R\$ 865.350,00	R\$ 923.400,00
83	TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS: Profissional capacitado para instalação, configuração, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais (incluindo sonorização, projeção e transmissão), adequados para realização dos serviços durante todos os dias do evento, bem como o monitoramento e controle de interferências, microfônias ou quaisquer intercorrências nessa área durante o evento	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	24996	43	695	738	R\$ 292,50	R\$ 12.577,50	R\$ 203.287,50	R\$ 215.865,00	R\$ 62.887,50	R\$ 1.016.437,50	R\$ 1.079.325,00
84	RECEPCIONISTA: Profissional capacitado para prestar auxílio durante todo o evento, executando as seguintes atividades: recepcionar os convidados e participantes, determinar lugares marcados, assessorar a distribuição de microfones, auxiliar no credenciamento e na distribuição de materiais, auxiliar no esclarecimento de dúvidas e informações, dentre outras atividades. Os profissionais devem possuir experiência em recepção, escolaridade de, pelo menos, nível médio, além de características pessoais, como dinamismo e simpatia. Traje: terno, vestido ou uniforme (cor preta) e sapato social (cor preta)	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	24996	116	1494	1610	R\$ 200,33	R\$ 23.238,28	R\$ 299.293,02	R\$ 322.531,30	R\$ 116.191,40	R\$ 1.496.465,10	R\$ 1.612.656,50
85	GARÇOM: Profissional capacitado para prestar auxílio durante todo o evento, executando as seguintes atividades: servir os palestrantes, presidentes, conselheiros, mediadores que estarão no palco (auditório) e na sala da	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	24996	214	3088	3302	R\$ 199,09	R\$ 42.605,26	R\$ 614.789,92	R\$ 657.395,18	R\$ 213.026,30	R\$ 3.073.949,60	R\$ 3.286.975,90

	presidência, dentre outras atividades. Os profissionais devem possuir experiência como garçom, além de características pessoais, como dinamismo e simpatia												
86	RECEPTIVO DE AEROPORTO: Profissional capacitado para prestar auxílio durante todo o evento, executando as seguintes atividades: recepcionar os convidados e participantes, determinar lugares marcados, assessorar a distribuição de microfones, auxiliar no credenciamento e na distribuição de materiais, auxiliar no esclarecimento de dúvidas e informações, dentre outras atividades. Os profissionais devem possuir experiência em recepção, escolaridade de, pelo menos, nível médio, além de características pessoais, como dinamismo e simpatia. Traje: terno, vestido ou uniforme (cor preta) e sapato social (cor preta)	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	24996	24	217	241	R\$ 321,02	R\$ 7.704,48	R\$ 69.661,34	R\$ 77.365,82	R\$ 38.522,40	R\$ 348.306,70	R\$ 386.829,10
87	MESTRE DE CERIMÔNIAS: Profissional capacitado a prestar serviços de mestre de cerimônias, é necessário que o profissional tenha boa voz, boa dicção e boa leitura para fazer a locução e conduzir a solenidade	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	12955	37	714	751	R\$ 698,85	R\$ 25.857,45	R\$ 498.978,90	R\$ 524.836,35	R\$ 129.287,25	R\$ 2.494.894,50	R\$ 2.624.181,75
88	COORDENADOR: deverá estar presente no evento, para executar as funções de coordenação e orientação de todas as ações para garantir a perfeita execução do evento, devendo possuir poder de decisão no momento de acionamento; responsabilizando-se em nome da Contratada	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	4375	31	572	603	R\$ 1.075,00	R\$ 33.325,00	R\$ 614.900,00	R\$ 648.225,00	R\$ 166.625,00	R\$ 3.074.500,00	R\$ 3.241.125,00
89	FOTÓGRAFO: disponibilização de profissional capacitado para a realização serviços fotográficos	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	6050	24	698	722	R\$ 623,04	R\$ 14.952,96	R\$ 434.881,92	R\$ 449.834,88	R\$ 74.764,80	R\$ 2.174.409,60	R\$ 2.249.174,40
90	TRADUTOR: profissional responsável por realizar tradução simultânea. Português x Inglês e/ou Português x Espanhol	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	12637	10	73	83	R\$ 2.333,33	R\$ 23.333,30	R\$ 170.333,09	R\$ 193.666,39	R\$ 116.666,50	R\$ 851.665,45	R\$ 968.331,95
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS →								R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
								195.204,23	3.079.195,69	3.274.399,92	976.021,15	15.395.978,45	16.371.999,60

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.5 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
91	ALMOÇO/JANTAR REGULAR: a) 2 (duas) opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas); b) 2 (dois) tipos de carnes (vermelha, branca e/ou pescado); c) 1 (um) tipo de massa recheada e 1	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	3697	8000	22700	30700	R\$ 74,67	R\$ 597.360,00	R\$ 1.695.009,00	R\$ 2.292.369,00	R\$ 2.986.800,00	R\$ 8.475.045,00	R\$ 11.461.845,00

	(um) tipo de molho; d) 3 (três) tipos de guarnições; e) 2 (dois) tipos de legumes/verduras; f) 1 (um) tipo de comida vegana; g) 2 (dois) tipos de sobremesas; h) Bebidas livremente em todas as refeições: água, refrigerante normal e diet e 2 (duas) opções de suco de frutas naturais												
92	JANTAR INSTITUCIONAL: a) drinks e coquetéis não alcoólicos, sucos, refrigerantes e água, todos livremente; b) entradas quentes e frias: 3 tipos de finger food, 2 tipos de canapés, 3 tipos de salgados; c) 3 tipos de saladas; d) Pratos Principais: 2 tipos de massa, 3 tipos de carnes (vermelha, branca e crustáceo), 3 tipos de guarnições, 1 prato vegetariano; e) 3 tipos de sobremesa (sendo uma sobremesa diet); f) frutas diversas; g) café	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	3697	1600	12040	13640	R\$ 132,33	R\$ 211.728,00	R\$ 1.593.253,20	R\$ 1.804.981,20	R\$ 1.058.640,00	R\$ 7.966.266,00	R\$ 9.024.906,00
93	COFFEE BREAK: a) água mineral; b) 3 tipos de bebidas quentes, como por exemplo, café, chá, chocolate quente entre outros; c) 2 tipos sucos de fruta natural; d) 2 tipos de refrigerante (normal e dietético); e) 6 tipos de itens salgados, como por exemplo: mini sanduíche natural, pão de queijo, salgados (esfiha, coxinha, rissole); f) 2 tipos de itens doces, como por exemplo: sobremesas e bolo (normal e dietético); g) Salada de frutas. - Deverá conter no cardápio alimentos para veganos, vegetarianos, celíacos e diabéticos	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	3697	5400	80350	85750	R\$ 56,00	R\$ 302.400,00	R\$ 4.499.600,00	R\$ 4.802.000,00	R\$ 1.512.000,00	R\$ 22.498.000,00	R\$ 24.010.000,00
94	SERVIÇO DE COQUETEL: Coquetel incluindo suco de fruta (02 tipos);Refrigerante (02 tipos); Coquetel de frutas e até 10 (dez) tipos entre canapés frios variados e salgados quentes e 02 (dois) tipos de docinhos	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	3697	1750	17050	18800	R\$ 44,80	R\$ 78.400,00	R\$ 763.840,00	R\$ 842.240,00	R\$ 392.000,00	R\$ 3.819.200,00	R\$ 4.211.200,00
95	MESA DE CAFÉ E CHÁ: conservados em garrafas térmicas, com trocas constantes, de acordo com a necessidade	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	3697	7800	31390	39190	R\$ 25,07	R\$ 195.546,00	R\$ 786.947,30	R\$ 982.493,30	R\$ 977.730,00	R\$ 3.934.736,50	R\$ 4.912.466,50
96	PETIT FOUR: mínimo 3 (três) opções. Sugestão: Biscoitos finos de polvilho, amanteigados, nata, pequenos recheados com geleias, casadinho com goiabada, bolo diet/light, frutas laminadas, castanhas e frutas secas	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	3697	7500	18140	25640	R\$ 58,10	R\$ 435.750,00	R\$ 1.053.934,00	R\$ 1.489.684,00	R\$ 2.178.750,00	R\$ 5.269.670,00	R\$ 7.448.420,00
97	ÁGUA MINERAL GARRAFA de 500 ml	Garrafa 500 ml	445484	370	24100	24470	R\$ 1,56	R\$ 577,20	R\$ 37.596,00	R\$ 38.173,20	R\$ 2.886,00	R\$ 187.980,00	R\$ 190.866,00
98	ÁGUA MINERAL GALÃO de 20 litros	Garrafão 20 litros	445485	925	1570	2495	R\$ 22,40	R\$ 20.720,00	R\$ 35.168,00	R\$ 55.888,00	R\$ 103.600,00	R\$ 175.840,00	R\$ 279.440,00



99	BEBEDOURO TIPO GELADEIRA: bebedouro refrigerado para galão de água de 20 litros	Unidade	449090	35	675	710	R\$ 195,33	R\$ 6.836,55	R\$ 131.847,75	R\$ 138.684,30	R\$ 34.182,75	R\$ 659.238,75	R\$ 693.421,50
100	COPO DESCARTÁVEL em plástico para água com 180 ml. Pacote com 100 unidades	Pacote com 100 unidades	413185	185	7862	8047	R\$ 6,22	R\$ 1.150,70	R\$ 48.901,64	R\$ 50.052,34	R\$ 5.753,50	R\$ 244.508,20	R\$ 250.261,70
101	SACHÊ DE AÇÚCAR com 5 gramas cada	Sachê 5 gramas	463988	7750	81800	89550	R\$ 0,07	R\$ 542,50	R\$5.726,00	R\$ 6.268,50	R\$ 2.712,50	R\$ 28.630,00	R\$ 31.342,50
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO →								R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
								1.851.010,95	10.651.822,89	12.502.833,84	9.255.054,75	53.259.114,45	62.514.169,20

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: APOSSORIA PRÉVIA - SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E CONCEPÇÃO DE EVENTOS

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade Total Cofen (conforme item 3.5.6.3 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (j) = (h) + (i)
102	REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS: Acompanhamento gerencial na realização das visitas técnicas para avaliação dos locais de realização do evento	4375	Unidade/ Por diária	50	150	200	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 360.000,00
103	PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PRESENCIAIS/ONLINE: Participação gerencial em reuniões do Cofen, sejam presenciais e ou online	4375	Unidade/ Por hora técnica	50	185	235	R\$ 1.466,67	R\$ 73.333,50	R\$ 271.333,95	R\$ 344.667,45	R\$ 366.667,50	R\$ 1.356.669,75	R\$ 1.723.337,25
104	DESENVOLVIMENTO DO PROJETO GERAL DO EVENTO: Desenvolvimento em linhas gerais do projeto do evento determinando locais de cada atividade, número de salas e área exposição	4375	Unidade/ Por hora técnica	240	470	710	R\$ 1.401,33	R\$ 336.319,20	R\$ 658.625,10	R\$ 994.944,30	R\$1.681.596,00	R\$ 3.293.125,50	R\$ 4.974.721,50
105	ASSISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO COFEN: Assistência para o planejamento das demandas do evento	4375	Unidade/ Por hora técnica	60	230	290	R\$ 2.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 460.000,00	R\$ 580.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 2.300.000,00	R\$ 2.900.000,00
106	ASSISTÊNCIA DE PRODUÇÃO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO COFEN: Assistência para a contratação das demandas do evento	4375	Unidade/ Por hora técnica	120	320	440	R\$ 2.066,67	R\$ 248.000,40	R\$ 661.334,40	R\$ 909.334,80	R\$ 1.240.002,00	R\$ 3.306.672,00	R\$ 4.546.674,00
107	ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE LISTAGEM DE TRANSFERS: Assessoria e elaboração de listagem de transfers in e out, com a verificação das passagens emitidas, permanente atualização de relatórios, controle de veículos e motoristas a disposição	4375	Unidade/ Por hora técnica	120	275	395	R\$ 317,03	R\$ 38.043,60	R\$ 87.183,25	R\$ 125.226,85	R\$ 190.218,00	R\$ 435.916,25	R\$ 626.134,25
108	CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ROTEIROS DE CERIMONIAL: Consultoria para elaboração de roteiros de cerimonial para cerimônias de abertura,	4375	Unidade/ Por hora técnica	60	175	235	R\$ 1.833,33	R\$ 109.999,80	R\$ 320.832,75	R\$ 430.832,55	R\$ 549.999,00	R\$ 1.604.163,75	R\$2.154.162,75

encerramento e premiação do Anna Ney											
VALOR TOTAL ASSESSORIA PRÉVIA →				R\$ 943.696,50	R\$ 2.513.309,45	R\$ 3.457.005,95	R\$ 4.718.482,50	R\$ 12.566.547,25	R\$ 17.285.029,75		

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: CONFEÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/ CATMAT	Quantidade total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.7 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR)(b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
109	<p>BLOCO DE ANOTAÇÕES I: Bloco de anotação sendo capa no formato aberto 15,0 x 42,0 e formato fechado 15,0 x 21,0 cm 30x1 Vias Capa de bloco em papel Cartão duo-design 300 grs., 4x0 cores. Prova digital, laminado Bopp fosco frente e verniz UV com reserva 60%. Miolo 30x1 Via em papel Offset 90 g, 4x0 cores. Prova digital. Acabamento: Grampeado, Micro serrilha, refilado, brochura colado a quente. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.</p> 	Unidade	471375	2150	39250	41400	R\$ 16,59	R\$ 35.668,50	R\$ 651.157,50	R\$ 686.826,00	R\$ 178.342,50	R\$ 3.255.787,50	R\$ 3.434.130,00
110	<p>BLOCO DE ANOTAÇÕES II: Caderno tipo moleskine personalizado. Desenvolvido em material sintético, com suporte elástico para caneta e celular e 80 folhas pautadas. Cor: Azul, preto, verde e vermelho. Dimensões: 21,0 x 14,0 x 1,5 cm (AxLxP). Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.</p> 	Unidade	390145	2150	14700	16850	R\$ 70,63	R\$ 151.854,50	R\$ 1.038.261,00	R\$ 1.190.115,50	R\$ 759.272,50	R\$ 5.191.305,00	R\$ 5.950.577,50
111	<p>BLOCO DE ANOTAÇÕES III: Bloco de anotação sendo capa no formato aberto 15,0 x 42,0 e formato fechado 15,0 x 21,0 cm 30x1 Vias Capa de bloco em tecido ou sintético, 4x0 cores. com elástico e metal. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.</p>	Unidade	471375	2150	16800	18950	R\$ 20,02	R\$ 43.043,00	R\$ 336.336,00	R\$ 379.379,00	R\$ 215.215,00	R\$ 1.681.680,00	R\$ 1.896.895,00



112

CANETA I: Caneta esferográfica plástica em plástico ABS, com clip e com acionamento em clic, com gripping na ponta. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren



Unidade

349558

2150

25400

27550

R\$ 2,08

R\$ 4.472,00

R\$ 52.832,00

R\$ 57.304,00

R\$ 22.360,00

R\$ 264.160,00

R\$ 286.520,00

113

CANETAS II: Caneta esferográfica com corpo em metal e ponta touch para uso em celular e tablet. Personalização a cores ou laser. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.



Unidade

273725

2150

16760

18910

R\$ 11,63

R\$ 25.004,50

R\$ 194.918,80

R\$ 219.923,30

R\$ 125.022,50

R\$ 974.594,00

R\$ 1.099.616,50

114

CANETAS III: Caneta esferográfica em metal personalizada. Acabamento emborrachada. Acionada por Click. 1,5km de escrita azul. Perso Medida: ø10 x 137 mm. Peso Unidade: 24g Personalização a cores

Unidade

460547

2150

29210

31360

R\$ 4,41

R\$ 9.481,50



R\$128.816,10

R\$ 138.297,60


R\$ 47.407,50

R\$ 644.080,50

R\$ 691.488,00



	ou laser. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.												
													
115	<p>CORDÃO PARA CRACHÁ: cordão medindo 1,3 x 85 cm, em polister acetinado com um toque macio e cores vivas. Logo ou arte repetidas vezes, terminal com mini argola e jacaré. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.</p> 	Unidade	22810	2150	36950	39100	R\$ 5,47	R\$ 11.760,50	R\$ 202.116,50	R\$ 213.877,00	R\$ 58.802,50	R\$ 1.010.582,50	R\$ 1.069.385,00
116	<p>CRACHÁ EM PVC, sendo 3 modelos de impressão diferentes (participantes, staff e outros.), no formato de 11,0 cm x 15,0 cm 1 Lamina em duo-design 300 g, 4x0 cores. Prova digital, laminado Bopp fosco frente e verso, faca especial cantos arredondados, furado, colocação de cordão tipo jacaré. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.</p>	Unidade	10111	2150	41150	43300	R\$ 8,73	R\$ 18.769,50	R\$ 359.239,50	R\$ 378.009,00	R\$ 93.847,50	R\$ 1.796.197,50	R\$ 1.890.045,00





117	<p>MOCHILA I: Mochila confeccionada em nylon 600, cor a definir, medindo 28cm de largura x 39cm de altura x 08 profundidade (mochila fechada), 28cm de largura x 53cm de altura x 08 profundidade (mochila aberta), com compartimento interno para notebook, bolso frontal externo com fechamento em zíper, 02 bolsos laterais com fechamento em zíper, personalização em 02 cores Dimensões: 28 x 53 x 08 cm. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.</p> 	Unidade	275454	2150	10760	12910	R\$ 148,24	R\$ 318.716,00	R\$ 1.595.062,40	R\$ 1.913.778,40	R\$ 1.593.580,00	R\$ 7.975.312,00	R\$ 9.568.892,00
118	<p>MOCHILA II: Confeccionada em nylon 600, cor a definir com compartimento interno para notebook, bolso frontal externo com fechamento em zíper, 02 bolsos laterais com fechamento em zíper, personalização em 02 cores Dimensões: 28 x 53 x 08 cm. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.</p>	Unidade	275454	2150	6560	8710	R\$ 165,19	R\$ 355.158,50	R\$ 1.083.646,40	R\$ 1.438.804,90	R\$ 1.775.792,50	R\$ 5.418.232,00	R\$ 7.194.024,50

													
119	<p>MOCHILA III: Sacola com duas alças de ombro Detalhe do fechamento em c. sintético Material: Lona sintética + c. sintético Dimensões: 40 x 34 x 17 cm Personalização com uma e duas cores. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.</p> 	Unidade	275454	2150	38890	41040	R\$ 11,67	R\$ 25.090,50	R\$ 453.846,30	R\$ 478.936,80	R\$ 125.452,50	R\$ 2.269.231,50	R\$ 2.394.684,00
120	<p>MOCHILA IV: pasta porta notebook Confeccionada em nylon 600, cor a definir com compartimento interno para notebook, 01 bolso lateral sem fechamento em zíper, alças de mãos e uma transversal personalização em 02 cores Dimensões: 50 x 30 x 5 cm. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.</p> 	Unidade	262410	2150	11210	13360	R\$ 52,25	R\$ 112.337,50	R\$ 585.722,50	R\$ 698.060,00	R\$ 561.687,50	R\$ 2.928.612,50	R\$ 3.490.300,00
121	<p>MOCHILA V: Medidas em cm: L28,0/H44,0/P18,0 (aproximadas) Produzida em: nylon impermeável com detalhes em nylon trabalhado Forrada internamente: nylon resinado Reforço em espuma: verso, com recorte moderno e anatômico Bolso interno: 01 no verso para notebook Bolsos externos: 01 frontal com fecho em zíper de correr e 01 em cada lateral em tela com acabamento em elástico Alça de mão: cadarço de 25 mm Alça de ombro: nylon, toda espumada e com regulagem de tamanho</p>	Unidade	262410	2150	7260	9410	R\$ 135,66	R\$ 291.669,00	R\$ 984.891,60	R\$ 1.276.560,60	R\$ 1.458.345,00	R\$ 4.924.458,00	R\$ 6.382.803,00

	<p>Fechamento por: zíper de correr na abertura principal e bolso frontal com puxador em cadarço e costuras travetadas Acabamento externo em: espaguete revestido de poliéster contornando o corpo frente e base Acabamento interno: viés cobrindo as emendas Gravação indicada em: serigrafia. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.</p> 												
122	<p>MOCHILA VI: Mochila Acolchoada Personalizada confeccionada em poliéster medindo 50 x 30 x 11 cm, contém compartimento para notebook de até 17 polegadas, bolso lateral, 2 bolsos frontais com zíper, alça de mão em haste de metal e alça de ombro acolchoada. Com espaço ideal para seus pertences. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.</p> 	Unidade	262410	2150	6960	9110	R\$ 187,98	R\$ 404.157,00	R\$ 1.308.340,80	R\$ 1.712.497,80	R\$ 2.020.785,00	R\$ 6.541.704,00	R\$ 8.562.489,00
123	<p>CAMISETA I: Camiseta em malha de algodão, 100% algodão com malha mercerizada, na cor a escolher , modelagem regular com mangas curtas, decote redondo e barra reta. Aplicação da logomarca em outra cor em silk, na parte da frente e logomarca do Cofen em policromia frontal. Deve possuir layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita.</p> 	Unidade	430181	2360	23600	25960	R\$ 73,25	R\$ 172.870,00	R\$ 1.728.700,00	R\$ 1.901.570,00	R\$ 864.350,00	R\$ 8.643.500,00	R\$ 9.507.850,00
124	<p>CAMISETA II: Camiseta com malha 100% algodão, fio 30.1, cardada, gramatura 140, na cor a escolher , modelagem regular com mangas curtas, decote redondo e barra reta. Aplicação da logomarcas e texto em outra cor em silk na frente e nas costas, além da logomarca do Cofen em policromia na manga esquerda e bandeira do Brasil na direita. Deve possuir layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita</p>	Unidade	487279	2360	7652	10012	R\$ 77,58	R\$ 183.088,80	R\$ 593.642,16	R\$ 776.730,96	R\$ 915.444,00	R\$ 2.968.210,80	R\$ 3.883.654,80


														
125	<p>CAMISETA III: Camiseta Polo em tecido Piquet PA na cor a escolher, modelagem regular com mangas curtas,gola e punhos, com arte aplicada em silk na frente e costas, além da logomarca do Cofen em policromia na manga esquerda e bandeira do Brasil na direita. Deve possuir um layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita</p> 	Unidade	399914	2360	14290	16650	R\$ 150,24	R\$ 354.566,40	R\$ 2.146.929,60	R\$ 2.501.496,00	R\$ 1.772.832,00	R\$ 10.734.648,00	R\$ 12.507.480,00	
126	<p>CAMISETA IV: Camiseta em malha fria sendo 65% em poliéster e 35% em viscose com arte aplicada em silk na frente e costas. Deve possuir um layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita</p> 	Unidade	473150	2360	10152	12512	R\$ 93,21	R\$ 219.975,60	R\$ 946.267,92	R\$ 1.166.243,52	R\$ 1.099.878,00	R\$ 4.731.339,60	R\$ 5.831.217,60	
127	<p>SQUEEZE TÉRMICO I: Squeeze Térmico Personalizado de 600ml. Possuir parede dupla que mantém a temperatura do seu líquido por até 06 horas. Tampa com alça de transporte, bico flip e canudo interno. Dimensões aproximadas 21 x 8 cm. Personalização 4 cores com a logo do evento mais duas logos Cofen e Coren</p>	Unidade	450706	2150	14210	16360	R\$ 76,24	R\$ 163.916,00	R\$ 1.083.370,40	R\$ 1.247.286,40	R\$ 819.580,00	R\$ 5.416.852,00	R\$ 6.236.432,00	



128	<p>SQUEEZE TÉRMICO II: Squeeze térmico com capacidade de 800ml, contém tampa plástica rosqueável, alça e tampa protetora para o bocal. Altura : 20,6 cm Largura : 8,7 cm Circunferência : 22,8 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 14 cm x 4 cm Tamanho total aproximado (CxL): Diâmetro sem tampa 4,6 cm Peso aproximado (g): 109 Personalização 4 Cores com a logo do evento mais duas logos Cofen e Coren</p> 	Unidade	450706	2150	16960	19110	R\$ 31,79	R\$ 68.348,50	R\$ 539.158,40	R\$ 607.506,90	R\$ 341.742,50	R\$ 2.695.792,00	R\$ 3.037.534,50
129	<p>BOTTON personalizado em formato arredondado, como broche, metalizado com ou sem resina dependendo do layout específico do Contratante</p> 	Unidade	619397	2150	47410	49560	R\$ 2,49	R\$ 5.353,50	R\$ 118.050,90	R\$ 123.404,40	R\$ 26.767,50	R\$ 590.254,50	R\$ 617.022,00
130	<p>CANECA OU COPO CUSTOMIZADO: copo térmico de inox, feito de parede dupla com capacidade para 550ml. Contém tampa plástica com bocal e trava de segurança. Altura: 20 cm - Largura: 7,4 cm -</p>	Unidade	615717	2150	19910	22060	R\$ 54,14	R\$ 116.401,00	R\$ 1.077.927,40	R\$ 1.194.328,40	R\$ 582.005,00	R\$ 5.389.637,00	R\$ 5.971.642,00

	<p>Circunferência: 23 cm Personalização 4 Cores com a logo do evento mais duas logos Cofen e Coren</p> 												
131	<p>CARREGADOR PORTÁTIL: carregador personalizado portátil, é um objeto de design minimalista e dadas as suas características técnicas pode ser usado em viagens (como bateria portátil). Bateria com indicador de carga LED, possibilita o carregamento de até 2 dispositivos em simultâneo, com entrada USB tipo C e saída lightning e USB TYPE-C . Capacidade de 5.000 mAh. Fornecida em caixa cartonada com cabo de carregamento incluso. Tendo a parte externa confeccionada em plástico resistente. Gravação 4 cores do nome do evento mais duas logos Cofen/ Coren</p> 	Unidade	602193	2150	9360	11510	R\$ 38,56	R\$ 82.904,00	R\$ 360.921,60	R\$ 443.825,60	R\$ 414.520,00	R\$1.804.608,00	R\$ 2.219.128,00
132	<p>PORTA CELULAR I: porta celular personalizado produzido em plástico, possui suporte para celular, compartimento para caneta e porta cliques. Dimensões (Largura x Altura x Profundidade): 12,1 cm x 3,1 cm x 12,1 cm. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren</p> 	Unidade	475693	2150	9360	11510	R\$ 26,48	R\$ 56.932,00	R\$ 247.852,80	R\$ 304.784,80	R\$ 284.660,00	R\$ 1.239.264,00	R\$ 1.523.924,00
133	<p>PORTA CELULAR II: Porta celular personalizado produzido em ABS resistente, possui haste retrátil com comprimento total de 16,5cm, suporte para smartphone e tablets, base, apoio e encosto emborrachado para melhor fixação e ajuste de inclinação de até 70º. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren</p> 	Unidade	475693	2150	6260	8410	R\$ 28,93	R\$ 62.199,50	R\$ 181.101,80	R\$ 243.301,30	R\$ 310.997,50	R\$ 905.509,00	R\$ 1.216.506,50
134	<p>TAG/ETIQUETA DE MALA: TAG de mala personalizado em material sintético personalizado com a logo do evento, a logo do Cofen e a logo do Coren anfitrião</p>	Unidade	463047	2150	2360	4510	R\$ 36,80	R\$ 79.120,00	R\$ 86.848,00	R\$ 165.968,00	R\$ 395.600,00	R\$ 434.240,00	R\$ 829.840,00

													
135	<p>PORTA ÁLCOOL GEL de plástico para álcool gel, personalizado em rótulo vinil impermeável com capacidade de 40ml, contém tampa transparente com encaixe rosqueável e acompanha chaveiro mosquetão com trava de pressão</p> 	Unidade	608294	2150	24360	26510	R\$ 5,70	R\$ 12.255,00	R\$ 138.852,00	R\$ 151.107,00	R\$61.275,00	R\$ 694.260,00	R\$ 755.535,00
136	<p>NECESSAIRE com zíper de metal em material sintético 240 x 160 x 55 mm. Personalizada com a logo do evento e logos Cofen e Coren</p> 	Unidade	619398	2150	17760	19910	R\$ 31,00	R\$ 66.650,00	R\$ 550.560,00	R\$ 617.210,00	R\$ 333.250,00	R\$ 2.752.800,00	R\$ 3.086.050,00

137	PULSEIRA para identificação personalizada em serigrafia 	Unidade	18422	2150	29660	31810	R\$ 0,45	R\$ 967,50	R\$ 13.347,00	R\$ 14.314,50	R\$ 4.837,50	R\$ 66.735,00	R\$ 71.572,50
138	ETIQUETA PARA CRACHÁ: Rolo de etiqueta para crachá autoadesiva retangular medindo 8 cm x 4 cm (podendo variar até 20% para mais ou para menos). O rolo deve conter, no mínimo, 500 unidades e ser compatível com a impressora de etiquetas	Rolo 500 unidades	603594	7	87	94	R\$ 28,45	R\$ 199,15	R\$ 2.475,15	R\$ 2.674,30	R\$ 995,75	R\$ 12.375,75	R\$ 13.371,50
139	RESMA DE PAPEL branco A4, 75g/m2, resma com 500 folhas	Pacote 500 folhas	204658	15	1210	1225	R\$ 31,53	R\$ 472,95	R\$ 38.151,30	R\$ 38.624,25	R\$ 2.364,75	R\$ 190.756,50	R\$ 193.121,25
140	VOUCHER DE ALIMENTAÇÃO: papel impresso contendo dados da refeição. Tamanho 11,3 x 8 cm, 180 g/m ²	Unidade	18422	4800	16760	21560	R\$ 4,99	R\$ 23.952,00	R\$ 83.632,40	R\$ 107.584,40	R\$ 119.760,00	R\$ 418.162,00	R\$ 537.922,00
VALOR TOTAL CONFECÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS →								R\$ 3.477.354,40	R\$ 18.912.976,23	R\$ 22.390.330,63	R\$ 17.386.772,00	R\$ 94.564.881,15	R\$ 111.951.653,15

ITENS SOB TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.6.3 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor unitário estimado com base no item 3.6.3 deste TR (d)	Tributos [Cofins (3%) + PIS (0,65%) + ISS (5%) = 8,65%] (e) = (d) x 8,65%	Taxa de Administração (Máximo 5%) (f)	Valor Unitário + Tributos + Taxa de Administração (g) = (d) + (e) + (f)	Valor Anual Cofen (h) = (a) x (g)	Valor Anual Outros Órgãos (i) = (b) x (g)	Valor Anual Total do Item (j) = (c) x (g)	Valor Total Cofen (60 meses) (k) = (h) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (l) = (i) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (m) = (k) + (l)
141	Auditório I: Formato escolar com capacidade para 150 pessoas, com tamanho mínimo de 300m ²	Unidade/diária	22721	10	182	192	R\$ 5.640,00	R\$ 487,86	R\$ 282,00	R\$ 6.409,86	R\$ 64.098,60	R\$ 1.166.594,52	R\$ 1.230.693,12	R\$ 320.493,00	R\$ 5.832.972,60	R\$ 6.153.465,60
142	Auditório II: Formato escolar com capacidade mínima para 200 pessoas com tamanho mínimo de 400m ²	Unidade/diária	22721	5	129	134	R\$ 5.640,00	R\$ 487,86	R\$ 282,00	R\$ 6.409,86	R\$ 32.049,30	R\$ 826.871,94	R\$ 858.921,24	R\$ 160.246,50	R\$ 4.134.359,70	R\$ 4.294.606,20
143	Auditório III: Formato escolar com capacidade mínima para 350 pessoas com tamanho mínimo de 700m ²	Unidade/diária	22721	10	89	99	R\$ 5.640,00	R\$ 487,86	R\$ 282,00	R\$ 6.409,86	R\$ 64.098,60	R\$ 570.477,54	R\$ 634.576,14	R\$ 320.493,00	R\$ 2.852.387,70	R\$ 3.172.880,70

144	Auditório IV: Formato escolar com capacidade mínima para 400 pessoas com tamanho mínimo de 800m²	Unidade/diária	22721	10	143	153	R\$ 5.640,00	R\$ 487,86	R\$ 282,00	R\$ 6.409,86	R\$ 64.098,60	R\$ 916.609,98	R\$ 980.708,58	R\$ 320.493,00	R\$ 4.583.049,90	R\$ 4.903.542,90
145	Sala I com mesa em formato U: Formato "U" que acomode 10 pessoas, com tamanho mínimo de 40m²	Unidade/diária	22721	60	260	320	R\$ 983,33	R\$ 85,05	R\$ 49,16	R\$ 1.117,54	R\$ 67.052,40	R\$ 290.560,40	R\$ 357.612,80	R\$ 335.262,00	R\$ 1.452.802,00	R\$ 1.788.064,00
146	Sala II com mesa em formato U: Formato "U" que acomode 20 pessoas. Com tamanho mínimo de 80m²	Unidade/diária	22721	35	261	296	R\$ 1.466,67	R\$ 126,86	R\$ 73,33	R\$ 1.666,86	R\$ 58.340,10	R\$ 435.050,46	R\$ 493.390,56	R\$ 291.700,50	R\$ 2.175.252,30	R\$ 2.466.952,80
147	Sala III com mesa em formato U: Formato "U" que acomode 60 pessoas, com tamanho mínimo de 200m²	Unidade/diária	22721	24	137	161	R\$ 3.533,33	R\$ 305,63	R\$ 176,66	R\$ 4.015,62	R\$ 96.374,88	R\$ 550.139,94	R\$ 646.514,82	R\$ 481.874,40	R\$ 2.750.699,70	R\$ 3.232.574,10
148	Sala I com Formato Escolar (pranchões e cadeiras): Formato escolar que acomode 60 pessoas, com tamanho mínimo de 120m²	Unidade/diária	22721	30	164	194	R\$ 1.466,67	R\$ 126,86	R\$ 73,33	R\$ 1.666,86	R\$ 50.005,80	R\$ 273.365,04	R\$ 323.370,84	R\$ 250.029,00	R\$ 1.366.825,20	R\$ 1.616.854,20
149	Sala II com Formato Escolar (pranchões e cadeiras): Formato escolar que acomode 100 pessoas, com tamanho mínimo de 200m²	Unidade/diária	22721	30	145	175	R\$ 3.533,33	R\$ 305,63	R\$ 176,66	R\$ 4.015,62	R\$ 120.468,60	R\$ 582.264,90	R\$ 702.733,50	R\$ 602.343,00	R\$ 2.911.324,50	R\$ 3.513.667,50
150	Salão para Refeições: Com capacidade até 400 pessoas, em formato banquete com tamanho mínimo de 800m²	Unidade/diária	22721	25	167	192	R\$ 5.683,33	R\$ 491,60	R\$ 284,16	R\$ 6.459,09	R\$ 161.477,25	R\$ 1.078.668,03	R\$ 1.240.145,28	R\$ 807.386,25	R\$ 5.393.340,15	R\$ 6.200.726,40

151	Salão para Jantar: Com capacidade para 200 pessoas, em formato banquete com tamanho mínimo de 400m ²	Unidade/diária	22721	10	161	171	R\$ 5.640,00	R\$ 487,86	R\$ 282,00	R\$ 6.409,86	R\$ 64.098,60	R\$ 1.031.987,46	R\$ 1.096.086,06	R\$ 320.493,00	R\$ 5.159.937,30	R\$ 5.480.430,30
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO →											R\$ 842.162,73	R\$ 7.722.590,21	R\$ 8.564.752,94	R\$ 4.210.813,65	R\$ 38.612.951,05	R\$ 42.823.764,70

ITENS SOB TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.6.4 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor unitário estimado com base no item 3.6.4 deste TR (d)	Tributos [Cofins (3%) + PIS (0,65%) + ISS (5%) = 8,65%] (e) = (d) x 8,65%	Taxa de Administração (Máximo 5%) (f)	Valor Unitário + Tributos + Taxa de Administração (g) = (d) + (e) + (f)	Valor Anual Cofen (h) = (a) x (g)	Valor Anual Outros Órgãos (i) = (b) x (g)	Valor Anual Total do Item (j) = (c) x (g)	Valor Total Cofen (60 meses) (k) = (h) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (l) = (i) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (m) = (k) + (l)
152	Quarto Single: Apartamento Single em hotel 3, 4 ou 5 estrelas de classificação, incluindo taxas hoteleiras e café da manhã	Unidade/diária	9946	780	1.030	1.810	R\$ 397,67	R\$ 34,39	R\$ 19,88	R\$ 451,94	R\$ 352.513,20	R\$ 465.498,20	R\$ 818.011,40	R\$ 1.762.566,00	R\$ 2.327.491,00	R\$ 4.090.057,00
153	Quartos Duplos: Apartamento Duplo em hotel 3, 4 ou 5 estrelas de classificação, incluindo taxas hoteleiras e café da manhã	Unidade/diária	9946	1.950	1.040	2.990	R\$ 453,67	R\$ 39,24	R\$ 22,68	R\$ 515,59	R\$ 1.005.400,50	R\$ 536.213,60	R\$ 1.541.614,10	R\$ 5.027.002,50	R\$ 2.681.068,00	R\$ 7.708.070,50
154	Quartos Tripos: Apartamento Triplo em hotel 3, 4 ou 5 estrelas de classificação, incluindo taxas hoteleiras e café da manhã	Unidade/diária	9946	390	780	1.170	R\$ 578,33	R\$ 50,02	R\$ 28,91	R\$ 657,26	R\$ 256.331,40	R\$ 512.662,80	R\$ 768.994,20	R\$ 1.281.657,00	R\$ 2.563.314,00	R\$ 3.844.971,00
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM →											R\$ 1.614.245,10	R\$ 1.514.374,60	R\$ 3.128.619,70	R\$ 8.071.225,50	R\$ 7.571.873,00	R\$ 15.643.098,50

ITENS SOB TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: PROFISSIONAIS/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.6.5 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor unitário estimado com base no item 3.6.5 deste TR (d)	Tributos [Cofins (3%) + PIS (0,65%) + ISS (5%) = 8,65%] (e) = (d) x 8,65%	Taxa de Administração (Máximo 5%) (f)	Valor Unitário + Tributos + Taxa de Administração (g) = (d) + (e) + (f)	Valor Anual Cofen (h) = (a) x (g)	Valor Anual Outros Órgãos (i) = (b) x (g)	Valor Anual Total do Item (j) = (c) x (g)	Valor Total Cofen (60 meses) (k) = (h) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (l) = (i) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (m) = (k) + (l)
155	Palestrante I: Profissional com expertise que comunica idéias e propaga conhecimentos, visando compartilhar experiências e conhecimentos em uma palestra. Duração da palestra: até 2h	Unidade/diária	20656	14	295	309	R\$ 5.000,00	R\$ 432,50	R\$ 250,00	R\$ 5.682,50	R\$ 79.555,00	R\$ 1.676.337,50	R\$ 1.755.892,50	R\$ 397.775,00	R\$ 8.381.687,50	R\$ 8.779.462,50
156	Palestrante II: Profissional com expertise que comunica idéias e propaga conhecimentos, visando compartilhar experiências e conhecimentos em uma palestra. Duração da palestra: até 8h	Unidade/diária	20656	13	211	224	R\$ 20.000,00	R\$ 1.730,00	R\$ 1.000,00	R\$ 22.730,00	R\$ 295.490,00	R\$ 4.796.030,00	R\$ 5.091.520,00	R\$ 1.477.450,00	R\$ 23.980.150,00	R\$ 25.457.600,00
157	Apresentações culturais e/ou musicais I: artista ou músico para apresentação cultural e/ou musical individual	Unidade/Por apresentação	12610	7	126	133	R\$ 3.466,67	R\$ 299,86	R\$ 173,33	R\$ 3.939,86	R\$ 27.579,02	R\$ 496.422,36	R\$ 524.001,38	R\$ 137.895,10	R\$ 2.482.111,80	R\$ 2.620.006,90
158	Apresentações culturais e/ou musicais II: apresentação cultural e/ou musical por banda ou grupo	Unidade/Por apresentação	12610	7	91	98	R\$ 3.466,67	R\$ 299,86	R\$ 173,33	R\$ 3.939,86	R\$ 27.579,02	R\$ 358.527,26	R\$ 386.106,28	R\$ 137.895,10	R\$ 1.792.636,30	R\$ 1.930.531,40
159	Palco/Rider: específico para	Unidade/diária	24376	7	145	152	R\$ 750,00	R\$ 64,87	R\$ 37,50	R\$ 852,37	R\$ 5.966,59	R\$ 123.593,65	R\$ 129.560,24	R\$ 29.832,95	R\$ 617.968,25	R\$ 647.801,20

	a apresentação cultural e/ou musical contratada																
160	ECAD: pagamento de direitos autorais pela execução de músicas em evento	Unidade	12610	7	168	175	R\$ 2.500,00	R\$ 216,25	R\$ 125,00	R\$ 2.841,25	R\$ 19.888,75	R\$ 477.330,00	R\$ 497.218,75	R\$ 99.443,75	R\$ 2.386.650,00	R\$ 2.486.093,75	
VALOR TOTAL PROFISSIONAIS/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS →											R\$ 456.058,38	R\$ 7.928.240,77	R\$ 8.384.299,15	R\$ 2.280.291,90	R\$ 39.641.203,85	R\$ 41.921.495,75	

QUADRO-RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL	VALOR ANUAL COFEN	VALOR ANUAL OUTROS ÓRGÃOS	VALOR ANUAL TOTAL	VALOR TOTAL COFEN (60 MESES)	VALOR TOTAL OUTROS ÓRGÃOS (60 MESES)	VALOR TOTAL (60 MESES)
Locação de Equipamentos	R\$ 6.068.235,95	R\$ 15.182.242,06	R\$ 21.250.478,01	R\$ 30.341.179,75	R\$ 75.911.210,30	R\$ 106.252.390,05
Locação de Infraestrutura Física	R\$ 2.614.955,17	R\$ 6.181.166,00	R\$ 8.796.121,17	R\$ 13.074.775,85	R\$ 30.905.830,00	R\$ 43.980.605,85
Locação de Decoração e Sinalização	R\$ 353.241,00	R\$ 5.120.684,75	R\$ 5.473.925,75	R\$ 1.766.205,00	R\$ 25.603.423,75	R\$ 27.369.628,75
Locação de Serviços de Recursos Humanos	R\$ 195.204,23	R\$ 3.079.195,69	R\$ 3.274.399,92	R\$ 976.021,15	R\$ 15.395.978,45	R\$ 16.371.999,60
Serviços de Alimentação	R\$ 1.851.010,95	R\$ 10.651.822,89	R\$ 12.502.833,84	R\$ 9.255.054,75	R\$ 53.259.114,45	R\$ 62.514.169,20
Assessoria Prévia - Serviços de Planejamento e Concepção de Eventos	R\$ 943.696,50	R\$ 2.513.309,45	R\$ 3.457.005,95	R\$ 4.718.482,50	R\$ 12.566.547,25	R\$ 17.285.029,75
Confecção de Materiais Institucionais	R\$ 3.477.354,40	R\$ 18.912.976,23	R\$ 22.390.330,63	R\$ 17.386.772,00	R\$ 94.564.881,15	R\$ 111.951.653,15
ITENS SOB TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR ANUAL COFEN	VALOR ANUAL OUTROS ÓRGÃOS	VALOR ANUAL TOTAL	VALOR TOTAL COFEN (60 MESES)	VALOR TOTAL OUTROS ÓRGÃOS (60 MESES)	VALOR TOTAL (60 MESES)
Locação de Espaço Físico	R\$ 842.162,73	R\$ 7.722.590,21	R\$ 8.564.752,94	R\$ 4.210.813,65	R\$ 38.612.951,05	R\$ 42.823.764,70
Locação de Hospedagem	R\$ 1.614.245,10	R\$ 1.514.374,60	R\$ 3.128.619,70	R\$ 8.071.225,50	R\$ 7.571.873,00	R\$ 15.643.098,50
Profissionais/Serviços Especializados	R\$ 456.058,38	R\$ 7.928.240,77	R\$ 8.384.299,15	R\$ 2.280.291,90	R\$ 39.641.203,85	R\$ 41.921.495,75
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO →						R\$ 486.113.835,30

1.2. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, de que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O registro de preços será formalizado por meio de ata de registro de preços, na forma da minuta constante em edital e nas condições previstas neste Termo. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da referida ata será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a vida útil dos equipamentos e o melhor interesse da Administração.

1.4.1. Conforme justificativa da Equipe de Planejamento da Contratação, os serviços são enquadrados como continuados, tendo em vista que, assim que um evento é encerrado, outro já está sendo organizado e as etapas, como planejamento dos eventos, seleção de local, confecção de materiais, definição de artes e logística, se sobrepõem e precisam estar em contínuo processo de trabalho e diálogo entre a Administração e a Contratada. Além disso, o calendário do Cofen já prevê a realização de todos os eventos que tem ligação com a atividade administrativa do sistema e da atividade-fim.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, criado pela Lei nº 5.905/1973, é o órgão disciplinador do exercício das profissões de enfermagem e o art. 8º, X, define a competência de “promover estudos e campanhas para aperfeiçoamento profissional”. No mesmo sentido, o Regimento Interno do Cofen define, no art. 22, XVIII, a competência de “apoiar o desenvolvimento da profissão e a dignidade dos que a exercem”, restando claro que o Cofen tem na finalidade institucional a obrigação de aperfeiçoar os profissionais fiscalizados e promover campanhas e reuniões.

2.2. Para dar cumprimento à sua missão institucional e cumprir seu calendário anual, o Cofen realiza mensalmente reuniões ordinárias de plenário e anualmente eventos como Seminário Institucional, Seminário Administrativo e Seminário Nacional de Fiscalização (Senafis), além de eventos demandados por Câmaras Técnicas e Comissões, visando à aproximação e a necessária congregação com os Conselhos Regionais de Enfermagem, a capacitação dos profissionais, crescimento profissional, promoção da profissão e campanhas institucionais de interesse público.

2.3. A cada ano é necessária a instrução de, no mínimo, sete processos administrativos para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de espaço físico, infraestrutura (equipamentos/mobiliário, recursos humanos e alimentação) e materiais institucionais, demandando tempo e custo das diversas equipes envolvidas no processo licitatório. Ademais, diante da experiência acumulada nos últimos anos, verificou-se a semelhança dos itens e quantidades de serviços necessários à realização dos eventos, permitindo um planejamento eficaz das atividades da Administração.

2.4. Os eventos realizados pelo Cofen aos quais a presente contratação se refere podem ser divididos em dois tipos: eventos de médio porte (de 150 a 400 participantes) e eventos de pequeno porte (aproximadamente 100 participantes).

2.5. **EVENTOS DE MÉDIO PORTE - De 150 a 400 participantes**

2.5.1. **Seminário de Nacional de Ética Profissional:** Evento que passa a constituir o calendário do Cofen, a ser realizado anualmente com a participação efetiva dos representantes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e das diversas categorias da enfermagem, visando aprimorar permanentemente a atualização técnico-científica nos aspectos éticos, processuais e administrativos. O evento proporcionará oportunidade de intercâmbio de experiências, práticas adotadas, ferramentas utilizadas e boas práticas entre conselheiros federais, conselheiros regionais, colaboradores e empregados públicos.

2.5.2. **Seminário Administrativo:** Evento que constitui o calendário do Cofen, sendo realizado anualmente com a participação efetiva dos representantes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. O evento tem por finalidade debater alternativas de melhoria para o Sistema, promover a capacitação técnica para que as rotinas de trabalho sejam facilitadas, além da proposição de medidas que conciliem as expectativas dos gestores com a dos funcionários e de todo sistema. Além disso, tem como objetivo dar maior visibilidade à imagem do Cofen junto aos profissionais do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, proporcionando oportunidade de interação e troca de experiências administrativas, financeiras e tecnológicas entre conselheiros federais, conselheiros regionais, colaboradores e empregados públicos.

2.5.3. **Seminário Nacional de Fiscalização:** Evento que contribui para a atualização dos participantes, bem como para a manutenção da uniformidade das estratégias e ações inerentes ao processo de fiscalização, em cumprimento às Resoluções Cofen nº 617/2011 e Decisão nº 135/2021, atendendo as diretrizes políticas emanadas pela gestão referentes à atividade fim do Cofen e dos Conselhos Regionais de Enfermagem. O evento tem como proposta compartilhar responsabilidade entre gestão, fiscalização e jurídico, evidenciando a meta do Cofen em alavancar e dinamizar o processo de fiscalização em todos os Regionais, além de investir na aprendizagem e na troca de experiências e de resultados exitosos. O objetivo é favorecer a integração entre Fiscais, Coordenadores de Fiscalização, Advogados do Sistema, Conselheiros Federais e Regionais, além da Sociedade em geral com vistas a unificar os processos de fiscalização para fortalecer o desenvolvimento da Política Nacional de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

2.5.4. **Seminário Institucional:** Evento que constitui o calendário do Cofen, sendo o principal evento voltado às rotinas internas que visa à capacitação e integração de todos os seus colaboradores. O evento é realizado anualmente com a participação efetiva dos empregados públicos e colaboradores do Cofen e tem por finalidade debater alternativas de melhoria para o ambiente de trabalho e promover a capacitação técnica do corpo funcional, com ênfase às chefias, oportunizando melhorias que gerem benefícios à categoria da enfermagem, com prestação de serviços de qualidade ao público interno e externo.

2.5.5. **Conferência Nacional de Ética em Enfermagem:** Evento que busca um diálogo com a comunidade de enfermagem, convocando profissionais do país inteiro para discutir melhorias no exercício profissional e revisão do código de ética da profissão

2.5.6. **Seminário de Comunicação e Tecnologia da Informação:** Evento no qual se reúnem os profissionais das áreas de Comunicação e Tecnologia da Informação para debate e aprimoramento das rotinas, práticas e soluções em suas respectivas áreas. Também são tratadas as novidades do setor e as possibilidades de aplicação na rotina do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

2.5.7. **Seminário de Práticas Avançadas:** Este Seminário tem como finalidade criar espaços para a reflexão, partilha, debates e aprendizagem sobre a prática avançada de enfermagem. Pretende contribuir com a qualificação do enfermeiro de prática avançada no Brasil e fortalecer o caminho para as futuras gerações de profissionais desta função. Ele busca, ainda, disseminar tecnologias desenvolvidas no âmbito da prática clínica, voltadas para o cuidado dos pacientes; discutir o impacto clínico, social, cultural e econômico da prática avançada de enfermagem para o sistema de cuidado em saúde; e reunir enfermeiros de práticas avançadas, docentes, pesquisadores, outros profissionais e acadêmicos, brasileiros e internacionais, vinculados ao ensino de graduação e pós-graduação do campo da saúde e áreas afins, para a discussão do temário central proposto.

2.6. **EVENTO DE PEQUENO PORTE - 100 participantes**

2.6.1. **Reunião Ordinária de Plenário:** As reuniões acontecem com a presença de maioria simples dos Conselheiros, em sessões públicas, mensalmente e de acordo com calendário anual, elas ocorrem para a deliberação de temas relacionados ao exercício profissional da categoria de Enfermagem. Além disso, há a discussão das políticas que envolvem o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e perspectivas da enfermagem brasileira. A motivação das ROPs externas traduz a iniciativa do Cofen em estreitar vínculos com os Conselhos Regionais, ampliando o diálogo e estabelecendo um olhar atento às necessidades e aos desafios enfrentados pelos profissionais de Enfermagem nos estados. De acordo com o Regimento Interno do Cofen, em seu artigo 46, a Reunião Ordinária ou Extraordinária de Plenário será realizada, preferencialmente, na sede do Cofen ou, excepcionalmente, em outro local, mediante deliberação do Plenário.

2.7. O Cofen realiza anualmente os eventos: Seminário Institucional, Seminário Administrativo, Seminário Nacional de Fiscalização e Reuniões de Plenário, que são tradicionais, desenvolvem e dão visibilidade a profissão, visando à aproximação e a necessária congregação com os Conselhos Regionais de Enfermagem (Coren), com os profissionais da área de enfermagem em todo o Brasil, a capacitação desses, o crescimento profissional, a promoção da profissão e as campanhas institucionais de interesse público. Além disso, para o ano de 2025, está prevista a criação de mais um evento: o Encontro de Comissões de Ética do Sistema Cofen/ Conselhos Regionais e a volta da Conferência Nacional de Ética.

2.8. Considerando a crescente demanda de serviços voltados ao suporte operacional para a realização destes eventos, necessário se faz envidar esforços com o intuito de contratar empresa especializada com experiência comprovada na prestação de serviços de organização e execução de eventos de pequeno e médio porte.

2.9. Durante os eventos e reuniões, é necessária a disponibilização de espaço físico e infraestrutura (equipamentos/mobiliário, recursos humanos e alimentação) que possibilitem o conforto necessário, atendidos os limites de razoabilidade e economicidade a serem observados na realização de despesas públicas. Durante os Seminários, são demandados também serviços de transporte, hotelaria e materiais institucionais para os participantes, pois reforçam e divulgam a marca do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, bem como do evento, visto que são pensados para serem utilizados mesmo após o evento, inclusive na rotina diária laboral dos participantes.

2.10. Dessa forma, se faz necessária a contratação de serviços de organização e execução de eventos de pequeno e médio porte do Cofen, sob demanda, incluindo a locação de espaço físico e infraestrutura (equipamentos/mobiliário, recursos humanos e alimentação) e fornecimento de materiais institucionais e gráficos.

2.11. A opção de contratação pela modalidade de Sistema de Registro de Preços se justifica para uma possível participação dos Conselhos Regionais de Enfermagem, pois a contratação poderá atender também a demanda deles, visto que o objeto é comum e a realização de eventos pelos entes que integram o Sistema é recorrente.

2.12. O TCU admite a utilização do SRP para contratação de serviços de organização de eventos, conforme Acórdão 1175/2017- Plenário, “já que passíveis de padronização, desde que adotadas medidas voltadas a evitar a ocorrência de jogo de planilha e de utilização indevida por órgãos não participantes, e ressaltando a importância de que haja planejamento adequado, especialmente para definição realista dos quantitativos estimados de serviços, a exemplo do que fora consignado no Acórdão 1.678/2015-TCU-Plenário”. Tais medidas recomendadas foram observadas na presente contratação, com a observação de valor estimado por item, a vedação de adesão “caronas” e amplo estudo técnico preliminar.

2.13. Há o imperativo de contratar serviços de apoio operacional especializado na execução de eventos, sobretudo porque tal suporte não se enquadra nas atividades desenvolvidas pelo Cofen, de acordo com o Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Outrossim, não há, no quadro de pessoal do Órgão, profissionais característicos ou especializados na área para prestação dos serviços aqui descritos.

2.14. Diante do exposto é que foi apontada pela área demandante a necessidade de contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos serviços informados, segundo as especificações contidas neste Termo, observando principalmente o princípio da eficiência, como alerta o caput do art. 37 da Constituição Federal.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e no Documento Técnico, dos quais foram extraídas as especificações apresentadas a seguir.

3.2. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos, abrangendo as atividades de concepção, planejamento, organização, coordenação/execução e assessoria, com fornecimento de espaço físico, infraestrutura (equipamentos/mobiliário, recursos humanos e alimentação) e materiais para a realização dos eventos anuais do Cofen, conforme especificações e condições constantes neste Termo.

3.3. Em caso de divergência entre a descrição constante dos CATMAT ou CATSER informados nas tabelas do item 1.1 e a descrição inserida neste Termo de Referência, prevalece a descrição do Termo de Referência.

3.4. Os serviços se enquadram em duas categorias: itens com precificação individual (serviços de planejamento e concepção de evento, locação de equipamentos, locação de infraestrutura física, locação de decoração e sinalização, locação de serviços de recursos humanos, serviços de alimentação e confecção de materiais institucionais) e itens sob taxa de administração (locação de espaço físico, locação de hospedagem e profissionais/serviços especializados).

3.5. **Itens com precificação individual:**

3.5.1. **Locação de Equipamentos:**

Item	Descrição	Unidade de medida	Seminário Institucional (A)	Seminário Administrativo (B)	Seminário Nacional Fiscalização (C)	Seminário Nacional de Ética Profissional (D)	Conferência Nacional de Ética (E)	Quantidade de diárias por Seminário (F)	Total Seminários (G) = (A + B + C + D + E) x F	Seminário de Comunicação e TI (H)	Seminário Práticas Avançadas (I)	Quantidade de diárias por Seminário (J)	Total Seminários (K) = (H + I) x J	Reunião Ordinária Plenário - total de 4 eventos fora da sede (L)	Quantidade de diárias por ROP (M)	Total Reuniões (N) = L x M	Quantidade Total Cofen (G) + (K) + (N)
1	Microfone wireless	Unitário/diária	5	5	5	5	5	5	125	6	3	3	27	16	6	96	248
2	Microfone com fio	Unitário/diária	5	5	5	5	5	5	125	4	4	3	24	80	6	480	629
3	Projetor multimídia	Unitário/diária	2	2	2	2	5	5	65	2	2	3	12	8	6	48	125
4	Tela de 150	Unitário/diária	2	0	0	0	0	5	10	2	2	3	12	8	6	48	70
5	Tela de 180	Unitário/diária	0	2	2	2	2	5	40	2	2	3	12	0	6	0	52
6	Passador de slides	Unitário/diária	1	1	1	1	1	5	25	2	2	3	12	4	6	24	61
7	Notebook	Unitário/diária	2	2	2	2	2	5	50	2	2	3	12	4	6	24	86
8	Impressora colorida	Unitário/diária	1	1	1	1	1	5	25	1	1	3	6	4	6	24	55
9	Sistema de sonorização para auditório	Unitário/diária	1	1	1	1	1	5	25	2	2	3	12	4	6	24	61
10	Acesso à internet via wireless (sem fio)	Unitário/diária	1	1	1	1	1	5	25	1	1	3	6	4	6	24	55
11	Link de internet para transmissão	Unitário/diária	1	1	1	1	1	5	25	1	1	3	6	4	6	24	55
12	Impressora para etiquetas	Unitário/diária	1	1	1	1	1	5	25	1	1	3	6	0	6	0	31
13	Painel de LED	m ² /diária	60	100	100	100	100	5	2300	60	60	3	360	50	6	300	2960
14	Equipamento de Captação, Gravação e Transmissão	Unitário/diária	1	1	1	1	1	5	25	1	1	3	6	4	6	24	55

15	Tablet	Unitário/ diária	1	2	2	2	2	5	45	2	2	3	12	0	6	0	57
16	Sistema de Tradução Simultânea para uma cabine	Unitário/ diária	0	0	1	1	1	5	15	0	0	3	0	0	6	0	15
17	Fone auricular para tradução simultânea e/ou palestra silenciosa	Unitário/ diária	0	0	20	20	20	5	300	0	0	3	0	0	6	0	300
18	Cabine de tradução simultânea	Unitário/ diária	0	0	1	1	1	5	15	0	0	3	0	0	6	0	15
19	Caixa acústica para múltiplas aplicações	Unitário/ diária	2	4	4	4	4	5	90	4	4	3	24	8	6	48	162
20	Caixa acústica pré-amplificada	Unitário/ diária	2	4	4	4	4	5	90	4	4	3	24	8	6	48	162
21	Canhão de luz - (sky walker)	Unitário/ diária	1	2	2	2	2	5	45	1	1	3	6	0	6	0	51
22	Canhão seguidor	Unitário/ diária	0	1	1	1	1	5	20	1	1	3	6	0	6	0	26
23	Regua para energia	Unitário/ diária	20	20	25	25	25	5	575	15	20	3	105	0	6	0	680
24	Púlpito Digital	Unitário/ diária	1	1	1	1	1	5	25	2	2	3	12	0	6	0	37
25	Distribuidor de vídeo	Unitário/ diária	1	1	1	1	1	5	25	2	2	3	12	4	6	24	61
26	Distribuidor de vídeo e áudio	Unitário/ diária	1	1	1	1	1	5	25	2	2	3	12	4	6	24	61
27	Distribuidor HDMI	Unitário/ diária	1	1	1	1	1	5	25	2	2	3	12	4	6	24	61
28	Equalizador	Unitário/ diária	1	1	1	1	1	5	25	2	2	3	12	4	6	24	61
29	Housemix	Unitário/ diária	1	1	1	1	1	5	25	2	2	3	12	4	6	24	61
30	Iluminação I	Unitário/ diária	2	2	2	2	2	5	50	3	3	3	18	0	6	0	68
31	Iluminação II	Unitário/ diária	2	2	2	2	2	5	50	3	3	3	18	0	6	0	68
32	Iluminação III	Unitário/ diária	2	2	2	2	2	5	50	3	3	3	18	0	6	0	68

33	Iluminação IV	Unitário/diária	2	2	2	2	2	5	50	3	3	3	18	0	6	0	68
34	Iluminação V	Unitário/diária	2	2	2	2	2	5	50	3	3	3	18	0	6	0	68
35	Iluminação VI	Unitário/diária	2	2	2	2	2	5	50	3	3	3	18	32	6	192	260
36	Iluminação VII	Unitário/diária	2	2	2	2	2	5	50	3	3	3	18	16	6	96	164
37	Mesa de som	Unitário/diária	1	1	1	1	1	5	25	3	3	3	18	4	6	24	67
38	Mixer para microfone	Unitário/diária	1	1	1	1	1	5	25	3	3	3	18	4	6	24	67
39	Moving Head spot 75	Unitário/diária	2	2	2	2	2	5	50	2	2	3	12	0	6	0	62
40	Retorno	Unitário/diária	2	2	2	2	2	5	50	2	2	3	12	0	6	0	62
41	Roteador Wireless I - rede local (uso sem internet) para até 25 equipamentos	Unitário/diária	1	1	1	1	1	5	25	1	1	3	6	4	6	24	55
42	Televisor	Unitário/diária	8	8	8	8	8	5	200	4	4	3	24	16	6	96	320
43	Pontos de Acesso sem Fio à Internet	Unitário/diária	1	1	1	1	1	5	25	1	1	3	6	4	6	24	55

3.5.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues no local do evento, instalados e testados, com antecedência mínima de 24 horas da data solicitada, e recebidos por representante do Contratante. A montagem/desmontagem ocorrerá às custas da Contratada e deverão ser incluídos na proposta.

3.5.1.2. Em caso de indisponibilidade, instabilidade ou mal funcionamento, o equipamento deverá ser prontamente substituído.

3.5.1.3. A necessidade de instalação com a antecedência supracitada não poderá ser cobrada em forma de diária. Os custos relativos ao tempo ocioso necessário para montagem/desmontagem do equipamento devem estar incluídos no valor dos itens do contrato.

3.5.2. Locação de Infraestrutura Física:

Item	Descrição	Unidade de medida	Seminário Institucional (A)	Seminário Administrativo (B)	Seminário Nacional Fiscalização (C)	Seminário Nacional de Ética Profissional (D)	Conferência Nacional de Ética (E)	Quantidade de diárias por Seminário (F)	Total Seminários (G) = (A + B + C + D + E) x F	Seminário de Comunicação e TI (H)	Seminário Práticas Avançadas (I)	Quantidade de diárias por Seminário (J)	Total Seminários (K) = (H + I) x J	Reunião Ordinária Plenário - total de 4 eventos fora da sede (L)	Quantidade de diárias por ROP (M)	Total Reuniões (N) = L x M	Quantidade Total Cofen (G) + (K) + (N)
44	Balcão em Estrutura de Octanorm para credenciamento	m ²	30	50	50	50	50	1	230	30	50	1	80	0	1	0	310
45	Balcão em Madeirit/ Madeira Personalizada	m ²	30	50	50	50	50	1	230	30	50	1	80	0	1	0	310

	para credenciamento																
46	Mesa do tipo pranchão	Unitário/diária	90	150	150	150	150	5	3450	80	80	3	480	200	6	1200	5130
47	Cadeira acolchoada e ergonômica	Unitário/diária	0	0	0	0	0	5	0	0	0	3	0	80	6	480	480
48	Cadeira acolchoada para palco	Unitário/diária	6	10	10	10	10	5	230	6	6	3	36	0	6	0	266
49	Cadeira Fixa	Unitário/diária	0	0	0	0	0	5	0	0	0	3	0	200	6	1200	1200
50	Estrutura metálica (box truss)	ML/diária	300	400	400	400	400	5	9500	300	300	3	1800	30	6	180	11480
51	Pedestal de chão	Unitário/diária	1	1	1	1	1	5	25	1	2	3	9	4	6	24	58
52	Tribuna em acrílico	Unitário/diária	1	1	1	1	1	5	25	2	2	3	12	0	6	0	37
53	Praticável	m ² /diária	15	30	30	30	1	5	530	30	30	3	180	0	6	0	710
54	Mastros para bandeiras	Unitário/diária	1	1	1	1	1	5	25	1	1	3	6	0	6	0	31
55	Bandeiras	Unitário/diária	3	3	3	3	3	5	75	3	3	3	18	0	6	0	93
56	Prismas em acrílico	Unitário/diária	6	6	6	6	10	5	170	6	6	3	36	0	6	0	206
57	Estrutura de metalon	ML/diária	50	100	100	100	100	5	2250	50	50	3	300	0	6	0	2550
58	Banqueta	Unitário/diária	150	200	200	200	300	5	5250	0	0	3	0	0	6	0	5250
59	Cadeira para auditório	Unitário/diária	150	350	350	350	400	5	8000	150	400	3	1650	0	6	0	9650
60	Gerador de energia	Unitário/diária	1	1	1	1	1	5	25	1	1	1	2	0	6	0	27
61	Mesa bistrô	Unitário/diária	50	70	70	70	100	1	360	50	0	1	50	0	6	0	410
62	Mesa plenária	Unitário/diária	1	1	1	1	1	5	25	1	1	3	6	0	6	0	31
63	Mesa para jantar	Unitário/Diária	20	40	40	40	50	5	950	0	0	0	0	1	6	6	956
64	Unifilas	Unitário/diária	15	15	15	15	15	5	375	15	15	3	90	0	6	0	465
65	Totem Interativo para Fotos	Unitário/diária	1	1	1	1	1	1	5	2	0	1	2	0	6	0	7

3.5.3. **Locação de Decoração e Sinalização:**

Item	Descrição	Unidade de	Seminário Institucional	Seminário Administrativo	Seminário Nacional	Seminário Nacional	Conferência Nacional de	Quantidade de diárias	Total Seminários	Seminário de Comunicação e	Seminário Práticas	Quantidade de diárias	Total Seminários	Reunião Ordinária	Quantidade de diárias	Total Reuniões	Quantidade Total Cofen
------	-----------	------------	-------------------------	--------------------------	--------------------	--------------------	-------------------------	-----------------------	------------------	----------------------------	--------------------	-----------------------	------------------	-------------------	-----------------------	----------------	------------------------

		medida	(A)	(B)	Fiscalização (C)	de Ética Profissional (D)	Ética (E)	por Seminário (F)	(G) = (A + B + C + D + E) x F	TI (H)	Avançadas (I)	por Seminário (J)	(K) = (H + I) x J	Plenário - total de 4 eventos fora da sede (L)	por ROP (M)	(N) = L x M	(G) + (K) + (N)
66	Arranjo de flores I: arranjo tipo centro de mesa médio	Unitário/diária	20	45	45	45	45	1	200	20	0	1	20	0	6	0	220
67	Arranjo de flores II: arranjo de flores naturais tamanho grande	Unitário/diária	2	4	4	4	4	5	90	2	4	3	18	0	6	0	108
68	Arranjo de flores III: arranjo de flores naturais tipo jardineira	Unitário/diária	2	2	2	2	2	1	10	2	2	1	4	0	6	0	14
69	Arranjo de flores IV: arranjo com tripé com flores naturais	Unitário/diária	2	4	4	4	4	5	90	2	4	3	18	0	6	0	108
70	Arranjo de flores V: arranjos de flores naturais para mesa lateral	Unitário/diária	2	4	4	4	4	5	90	2	4	3	18	0	6	0	108
71	Focos de iluminação	Unitário/diária	15	30	30	30	30	5	675	16	30	3	138	10	6	60	873
72	Backdrop em vinil em policromia	M²	20	20	20	20	20	1	100	20	20	1	40	0	6	0	140
73	Banner em vinil	M²	2	2	2	2	2	1	10	2	2	1	4	2	6	12	26
74	Cenário instagramável	Unidade	1	1	1	1	1	1	5	1	1	1	2	0	6	0	7
75	Cenografia	Unidade	1	1	1	1	1	1	5	1	1	1	2	0	6	0	7
76	Letras Caixa	Unidade	1	1	1	1	1	1	5	1	1	1	2	0	6	0	7
77	Lycra tencionada	Unidade	30	50	50	50	50	1	230	30	50	1	80	0	6	0	310
78	Sobre toalha (cobre mancha)	Unidade	20	60	60	60	60	5	1300	30	0	3	90	0	6	0	1390

79	Toalha tipo I	Unidade	20	60	60	60	60	60	1	260	20	0	1	20	0	6	0	280
80	Sousplat	Unidade	150	350	350	350	350	350	1	1550	0	0	1	0	0	6	0	1550
81	Guardanapo de pano	Unidade	250	500	500	500	500	500	1	2250	0	0	1	0	0	6	0	2250

3.5.4. Locação de Serviços de Recursos Humanos:

Item	Descrição	Unidade de medida	Seminário Institucional (A)	Seminário Administrativo (B)	Seminário Nacional Fiscalização (C)	Seminário Nacional de Ética Profissional (D)	Conferência Nacional de Ética (E)	Quantidade de diárias por Seminário (F)	Total Seminários (G) = (A + B + C + D + E) x F	Seminário de Comunicação e TI (H)	Seminário Práticas Avançadas (I)	Quantidade de diárias por Seminário (J)	Total Seminários (K) = (H + I) x J	Reunião Ordinária Plenário - total de 4 eventos fora da sede (L)	Quantidade de diárias por ROP (M)	Total Reuniões (N) = L x M	Quantidade Total Cofen (G) + (K) + (N)
82	Técnico em informática	Diária de 08 (oito) horas	1	1	1	1	1	5	25	2	2	3	12	1	6	6	43
83	Técnico de equipamentos audiovisuais	Diária de 08 (oito) horas	1	1	1	1	1	5	25	2	2	3	12	1	6	6	43
84	Recepcionista	Diária de 08 (oito) horas	3	5	5	5	5	4	92	3	3	3	18	1	6	6	116
85	Garçom	Diária de 08 (oito) horas	10	10	10	10	10	4	200	2	2	2	8	1	6	6	214
86	Receptivo de Aeroporto	Diária de 08 (oito) horas	0	3	3	3	3	2	24	0	0	2	0	0	6	0	24
87	Mestre de Cerimônias	Diária de 08 (oito) horas	1	1	1	1	1	5	25	2	2	3	12	0	6	0	37
88	Coordenador	Diária de 08 (oito) horas	1	1	1	1	1	5	25	1	1	3	6	0	6	0	31
89	Fotógrafo	Diária de 08 (oito) horas	1	1	1	1	1	4	20	1	1	2	4	0	6	0	24
90	Tradutor	Diária de 08 (oito) horas	0	0	0	1	1	4	8	0	1	2	2	0	5	0	10

3.5.4.1. Os recursos humanos deverão trabalhar uniformizados, ser ágeis, simpáticos e possuir experiência no trato com autoridades.

3.5.4.2. Sempre que formalmente solicitado, a Contratada deverá apresentar lista tríplice contendo nomes e currículos de profissionais para prestação dos serviços de Mestre de Cerimônias.

3.5.4.3. Serviços distintos, a serem executados de forma concomitante, deverão ser realizados por diferentes profissionais, sob pena do não pagamento de mais de um serviço realizado por um mesmo profissional, nesse caso será feito o pagamento pela atribuição de menor custo, sem prejuízo das sanções cabíveis pela não apresentação do profissional que desempenharia o serviço previsto.

3.5.4.4. Na proposta de preços, o valor da diária de 8h deve considerar um intervalo de 1h (uma hora) adicional, período esse destinado ao almoço, além de despesas com uniforme, transporte e alimentação dos profissionais prestadores dos serviços contratados.

3.5.4.5. Os serviços de recepcionista corresponderão, entre outros:

- Ao atendimento a solicitações de autoridades e demais participantes dos eventos;
- Prestação de informações, montagem e distribuição de material, controle de entrada e direcionamento de convidados;
- Orientação quanto à utilização dos equipamentos de informática instalados no evento que venham a ser disponibilizados aos participantes dos eventos.

3.5.5. Serviços de Alimentação:

Item	Descrição	Unidade de medida	Seminário Institucional (A)	Seminário Administrativo (B)	Seminário Nacional Fiscalização (C)	Seminário Nacional de Ética Profissional (D)	Conferência Nacional de Ética (E)	Quantidade de diárias por Seminário (F)	Total Seminários (G) = (A + B + C + D + E) x F	Seminário de Comunicação e TI (H)	Seminário Práticas Avançadas (I)	Quantidade de diárias por Seminário (J)	Total Seminários (K) = (H + I) x J	Reunião Ordinária Plenário - total de 4 eventos fora da sede (L)	Quantidade de diárias por ROP (M)	Total Reuniões (N) = L x M	Quantidade Total Cofen (G) + (K) + (N)
91	Almoço/jantar regular	Por serviço/por pessoa	150	350	350	350	400	5	8000	0	0	2	0	0	6	0	8000
92	Jantar institucional	Por serviço/por pessoa	150	350	350	350	400	1	1600	0	0	1	0	0	6	0	1600
93	Coffee Break	Por serviço/por pessoa	150	350	350	350	400	3	4800	150	0	2	300	60	5	300	5400
94	Serviço de coquetel	Por serviço/por pessoa	150	350	350	350	400	1	1600	150	0	1	150	0	0	0	1750
95	Mesa de Café	Por serviço/por pessoa	150	350	350	350	400	4	6400	150	400	2	1100	60	5	300	7800
96	Petit Four	Por serviço/por pessoa	150	350	350	350	400	4	6400	0	400	2	800	60	5	300	7500
97	Água Mineral tipo 1: garrafa de 500 ml	unidade	40	60	60	60	60	1	280	40	50	1	90	0	0	0	370
98	Água Mineral tipo 2: galão de 20 litros	unidade	50	150	150	150	200	1	700	50	150	1	200	25	1	25	925
99	Bebedouro tipo geladeira	unidade	3	4	4	4	6	1	21	3	6	1	9	1	5	5	35
100	Copo descartável	unidade	1000	3000	3000	3000	4000	1	14000	1000	3000	1	4000	500	1	500	18500
101	Sachê de açúcar para café	unidade	300	1500	1500	1500	1500	1	6300	300	1000	1	1300	150	1	150	7750

3.5.5.1. Todos os itens de alimentação (almoço, jantar, coffee-break, mesa de café) deverão ser servidos conforme as quantidades estimadas na tabela acima. A Contratada deverá fornecer louças, copos em vidro, guardanapos, toalhas e lixeiras e todos os demais itens necessários ao serviço de alimentação, conforme descrito neste Termo.

3.5.5.2. Sugestão de cardápio/itens mínimos para:

a) Almoço/Jantar: a) 2 opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas); b) 2 tipos de carnes (vermelha, branca e/ou pescado); c) 1 tipo de massa recheada e 1 tipo de molho; d) 3 tipos de guarnições; e) 2 tipos de legumes/verduras; f) 1 tipo de comida vegana; g) 2 tipos de sobremesas; h) Bebidas livremente em todas as refeições: água, refrigerante normal e diet e 2 opções de suco de frutas naturais.

b) Coffee Break: a) água mineral; b) 3 tipos de bebidas quentes, como por exemplo, café, chá, chocolate quente entre outros; c) 2 tipos sucos de fruta natural; d) 2 tipos de refrigerante (normal e dietético); e) 6 tipos de itens salgados, como por exemplo: mini sanduíche natural, pão de queijo, salgados (esfira, coxinha, rissole); f) 2 tipos de itens doces, como por exemplo: sobremesas e bolo (normal e dietético); g) Salada de frutas. - Deverá conter no cardápio alimentos para veganos, vegetarianos, celíacos e diabéticos.

c) Coquetel: a) 2 tipos sucos de fruta natural; b) 2 tipos de refrigerante (normal e dietético); c) coquetel de frutas; d) 4 tipos de itens salgados, como por exemplo: mini sanduíche natural, pão de queijo, salgados (esfira, coxinha, rissole); d) 2 tipos de docinhos.

d) Mesa de Café: a) água mineral sem gás: em galão, com copos descartáveis suficientes (200 ml), ou em copos ou garrafas lacradas, em quantidade suficiente por todo o período do evento; b) café e chá: conservados em garrafas térmicas, com trocas constantes, de acordo com a necessidade, com copos descartáveis (50 ml) e sachês de açúcar e adoçante, em quantidade suficiente para todo o período do evento.

e) Jantar Institucional: a) drinks e coquetéis não alcoólicos, sucos, refrigerantes e água, todos livremente; b) entradas quentes e frias: 3 tipos de finger food, 2 tipos de canapés, 3 tipos de salgados; c) 3 tipos de saladas; d) Pratos Principais: 2 tipos de massa, 3 tipos de carnes (vermelha, branca e crustáceo), 3 tipos de guarnições, 1 prato vegetariano; e) 3 tipos de sobremesa (sendo uma sobremesa diet); f) frutas diversas; g) café.

3.5.5.3. Os itens são sugestivos e serão demandados pelo fiscal. Deverão ser apresentados cardápios prévios para aprovação observando as necessidades/limites dos participantes, como diabéticos, intolerantes, vegetarianos, cardíacos.

3.5.5.4. O cardápio do Jantar Institucional será definido junto à Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante aprovação da organização do evento.

3.5.5.5. Justificativa Jantar Institucional: Dentre outras necessidades relativas ao evento, como espaço, material de trabalho, faz-se necessário promover a alimentação dos congregantes durante o evento, inclusive promovendo jantar institucional, elaborado e implementado de acordo com as melhores práticas, com a austeridade necessária, a motivação, cardápio condizente (sem excessos ou mesmo bebidas alcoólicas), não se confundindo com mera atividade recreativa, ao contrário, trata-se de necessário momento em que se privilegia a articulação entre os órgãos que compõem o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, estabelecendo esclarecimentos, vínculos, intenções e o planejamento de políticas estratégicas para o desenvolvimento da enfermagem brasileira de forma a privilegiar os interesses dos Conselhos de Enfermagem e da sociedade. O jantar contará com a presença de palestrantes, organização do evento, autoridades locais, participantes e convidados, conselho representante da cidade sede, de forma a dar maior visibilidade ao Cofen, à categoria, aos espaços e avanços conquistados. Será considerada ainda, a interação, valorização e socialização profissional.

3.5.5.6. A Contratada deverá repor, sempre que for necessário, as bebidas, os copos descartáveis e os sachês nas quantidades suficientes para atender a demanda.

3.5.5.7. Deverá haver às custas da Contratada a disponibilização de copos descartáveis de 50 e 200ml, sachês de açúcar e adoçante em quantidades suficientes.

3.5.5.8. A alimentação e bebidas fornecidas pela Contratada deverão atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária.

3.5.5.9. Quando houver os serviços de almoço, jantar, coffee-break ou coquetel, a Contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional ao Cofen, recursos humanos necessários para a realização do evento, tais como: cozinheiras e auxiliares de cozinha, devidamente uniformizados, bem como disponibilizar material necessário tais como: louças, inox de boa qualidade (balde de gelo, bandejas, rechauds e outros) e material de serviço e limpeza, como guardanapos, gelo, caixas térmicas, enfim, tudo aquilo que for necessário para o serviço de alimentação, conforme definido pelo Contratante estando os custos inclusos nos itens correspondentes.

3.5.5.10. Os alimentos fornecidos deverão ser entregues/servidos, em perfeito estado, observando-se, na data da entrega/serviço, as seguintes especificações: preparados no dia da entrega; assados ou fritos no dia da entrega; apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos; não apresentar manchas, queimaduras, presença de insetos ou de moluscos e de pontos específicos de bolores, brocas ou larvas.

3.5.5.11. Os produtos solicitados não poderão ser expostos a intempéries da natureza, tais como: chuva, sol, calor excessivo.

3.5.5.12. Os produtos solicitados deverão ser acondicionados em embalagens e/ou recipientes limpos e apropriados. Além disso, as caixas para o transporte dos produtos deverão ser térmicas nos casos em que os gêneros requisitados necessitem de ambiente apropriado para conservação.

3.5.5.13. A avaliação da qualidade do produto será realizada por pessoa designada pela administração para essa finalidade.

3.5.5.14. Todos os itens que compõem o serviço de alimentação deverão estar à disposição e em perfeito estado no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do início do evento.

3.5.5.15. Estarão inclusos na alimentação: toda a mão de obra necessária para sua produção, taxas de serviço, impostos e tributos, acessórios e materiais que forem necessários ao seu respectivo fornecimento.

3.5.5.16. Qualquer prejuízo, dano ou extravio ocorrido às louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas ou outros itens serão de responsabilidade da Contratada, não podendo repassá-los em nenhuma hipótese ao Cofen.

3.5.5.17. Os produtos não perecíveis ou os que não se exigem consumo imediato, exemplo disso, água mineral, somente serão contabilizados, para fins de pagamento, os efetivamente consumidos.

3.5.5.18. A equipe de empregados usará traje apropriado e mesas de apoio, com material de qualidade compatível com o evento.

3.5.5.19. Os cardápios indicados e oferecidos pela Contratada deverão obrigatoriamente ser elaborados/assinados por nutricionista responsável e serão objeto de avaliação por parte do Cofen.

3.5.5.20. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de alimentos de boa procedência e que tenham sido preparados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Além disso, a Contratada é responsável pela conservação de todos os alimentos fornecidos, devendo estar em recipientes específicos para este fim, e condicionados separadamente em embalagens térmicas, encontrando-se todos dentro da data de validade, com supervisão de nutricionista, que responde juntamente com a Contratada por qualquer intoxicação originária deste fornecimento.

3.5.5.21. Caso os espaços locados sejam fora de ambiente hoteleiro, não serão utilizados os serviços de alimentação previstos neste TR se houver no Cofen contrato vigente de coffee break para eventos a serem realizados fora de ambiente hoteleiro. Contudo, se os espaços locados para o presente evento forem dentro de ambiente hoteleiro, se faz necessário o fornecimento de alimentação conforme tabela acima. Tal condicionante se justifica pela experiência obtida em contrato de anterior coffee break, em que a Assessoria de Cerimonial e Eventos constatou que a alimentação em ambiente hoteleiro costuma ser exclusiva do próprio hotel, com preço de mercado diferente, além disso, para eventos que acontecem dentro de ambiente hoteleiro o habitual é a centralização da responsabilidade em uma única Contratada, prática que atende às necessidades do Cofen, inclusive com ganho em economia de escala.

3.5.5.22. A Contratada deverá supervisionar, treinar, qualificar e uniformizar seu pessoal, observando a legislação trabalhista, previdenciária, assistencial e sanitária, além de providenciar atestados de saúde específicos para os manipuladores de alimentos.

3.5.5.23. A Contratada deverá fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança, por meio de recomendações ou de instruções escritas, e observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, além de responder civil e criminalmente por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados ao Cofen, seus servidores, colaboradores ou terceiros como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais.

3.5.5.24. A Contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante o evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos.

3.5.6. Serviços de planejamento e concepção de evento:

3.5.6.1. Uma das necessidades que se verifica nesses últimos meses é de que exista uma empresa contratada que participe da escolha dos locais de realização do evento, que busque no mercado diversas possibilidades efetuando bloqueios com antecedência, que possa colaborar com a seleção de palestrantes de acordo com o tema do evento, organização da programação, elaboração da planta do evento, e que possa trabalhar no planejamento prévio das rotas do transporte, da divisão de quartos, da elaboração de artes, da sinalização e da escolha dos materiais institucionais. Além disso, a empresa deve realizar visita técnica com o responsável designado do Cofen, ou comissão no possíveis locais de eventos, hotéis, dentre outros. Desta forma, a empresa deverá prestar serviços de assessoramento e concepção de evento, conforme se coloca a seguir:

a) **Concepção:** consiste no ato de conceber toda a estrutura, organização, planejamento e desenvolvimento dos eventos que serão efetivamente realizados pelo Cofen durante todo o período de vigência contratual;

b) **Planejamento:** consiste na identificação do evento; levantamento do nível de complexidade; escolha do local com vistoria técnica; avaliação de infraestrutura necessária e providências para tal; avaliação da cidade-sede e estruturas existentes para atendimento ao evento; apresentação do planejamento com desenhos e plantas de fluxo do evento; distribuição de salas e áreas do evento para o atendimento das demandas do Cofen; desenvolvimento de layouts gerais do evento; apoio técnico, administrativo e de pessoal às Comissões designadas do evento; contato com palestrantes e; orçamento geral do evento;

c) **Organização:** consiste na seleção e alocação de recursos humanos e materiais; identificação e montagem de ambientes; apoio na elaboração de programação geral; elaboração de roteiros de cerimônias e pautas de cerimonial; distribuição de atribuições e de tarefas para as equipes; confirmação de presença, captação e mobilização dos participantes, atendimento aos Corens; serviços de secretaria prévia; contratação de serviços; produção de materiais necessários; atendimento às atividades prévias necessárias para a realização do evento qualitativa e quantitativamente; atendimento ao evento com equipes profissionais; atendimento ao público circulante; atendimento e assessoria às Comissões de trabalho durante o evento com resoluções; atendimento à Presidência e ao Grupo de Trabalho organizador do evento nas suas demandas;

d) **Coordenação/execução:** consiste na supervisão dos trabalhos nos níveis de execução e coordenação; condução dos trabalhos de todos os seus aspectos (abertura, desenvolvimento e encerramento); condução, supervisão e atendimento a todas as atividades simultâneas realizadas no evento; supervisão e acompanhamento das atividades durante o evento com profissionais da empresa (alimentação, sonorização, recepção, salas, auditório, secretaria e etc.);

e) **Assessoria:** consiste na concepção, planejamento e organização dos eventos como estratégia de comunicação para interação do Cofen com seus diferentes públicos. A Contratada deverá estar presente em reuniões sistemáticas a serem agendadas pelo Contratante em períodos e locais que este julgar oportunos.

3.5.6.2. As ações para realização de eventos podem ser detalhadas da seguinte forma:

- a) elaboração, apresentação e implementação de projetos e estratégias de identidade visual física;
- b) consultoria nas atividades de cerimonial;
- c) documentação de eventos, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica, de gravações, de filmagens e edição de áudio e vídeo;
- d) pesquisa e identificação de eventos nacionais conforme demanda do Cofen;
- e) concepção, planejamento, montagem e transporte de materiais e de publicações para eventos;
- f) elaboração, manutenção e execução de projetos voltados para a pesquisa e mobilização de públicos.

3.5.6.3. A empresa Contratada deverá responsabilizar-se, integralmente, pelas demandas do Cofen, considerando-se as seguintes etapas, quando cabíveis:

- a) Identificação das necessidades da Cofen para o evento;
- b) Levantamento do nível de complexidade de organização do evento;
- c) Projeto de layout do evento;
- d) Locação de espaço físico;
- e) Apoio técnico e administrativo;
- f) Seleção e alocação de recursos humanos;
- g) Identificação e montagem de ambientes;
- h) Elaboração da programação geral e do roteiro;
- i) Distribuição de atribuição e tarefas;
- j) Trabalhos de secretaria prévia;
- k) Análise e seleção de cardápios a serem servidos;
- l) Fazer a decoração e cenografia do evento.

ASSESSORIA PRÉVIA			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade estimada Cofen para 12 meses
102	Realização de visitas técnicas	Por diária	50
103	Participação em reuniões presenciais/online	Por hora técnica	50
104	Desenvolvimento do projeto geral do evento	Por hora técnica	240
105	Assistência de planejamento a Comissão Organizadora do Cofen	Por hora técnica	60
106	Assistência de produção à Comissão Organizadora do Cofen	Por hora técnica	120
107	Assessoria e elaboração de listagem de transfers	Por hora técnica	120
108	Consultoria para elaboração de roteiros de cerimonial	Por hora técnica	60

3.5.7. **Confecção de Materiais Institucionais:**

Item	Descrição	Unidade de medida	Seminário Institucional (A)	Seminário Administrativo (B)	Seminário Nacional Fiscalização (C)	Seminário Nacional de Ética Profissional (D)	Conferência Nacional de Ética (E)	Seminário de Comunicação e TI (F)	Seminário de Práticas Avançadas (G)	Reunião Ordinária Plenário - total de 4 eventos fora da sede (H)	Quantidade Total Cofen (A + B + C + D + E + F + G + H)
109	Bloco de anotações I	Unidade	150	350	350	350	400	150	400	0	2150
110	Bloco de anotações II	Unidade	150	350	350	350	400	150	400	0	2150

139	Papel branco A4	Unidade	2	2	2	2	2	2	2	1	15
140	Voucher de alimentação	Unidade	450	1050	1050	1050	1200	0	0	0	4800

3.5.7.1. À exceção de crachá, porta crachá, papel e voucher de alimentação, todos os demais itens deverão ser fornecido em embalagens individuais de forma a facilitar o manuseio e a montagem dos kits. As camisetas, além de embaladas individualmente, deverão ter identificação clara e visível do seu tamanho sem que seja necessário desembalá-las.

3.5.7.2. Tamanho referencial para as camisetas: PP: 46cm Largura x 67cm Comprimento ; P: 49cm Largura x 70cm comprimento; M: 52cm largura x 72cm comprimento; G: 54cm largura x 75cm comprimento; GG: 60cm largura x 81cm comprimento; XG: 63cm largura x 85 cm comprimento; XXG: 70cm largura x 90cm comprimento.

3.5.7.3. As imagens acrescentadas à descrição dos itens na tabela do item 1.1 são meramente ilustrativas.

3.5.7.4. Materiais com mais de um item diferente representam modelos diferentes com o objetivo de proporcionar opções de escolha de acordo com a necessidade da Administração, mas será demandado apenas um tipo de material por evento.

3.5.7.5. As artes, cores e demais personalizações serão tratadas pela Assessoria de Cerimonial e Eventos com antecedência de 60 (sessenta) dias do evento e o prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias antes do evento.

3.5.7.6. A fim de garantir a qualidade da contratação, a Contratada deve levar em consideração as normas técnicas existentes para cada um dos itens, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/1962.

3.6. **Itens sob taxa de administração:**

3.6.1. Cumpre ressaltar que todos os itens sob taxa de administração, referentes a locação de espaço físico (141 a 151), locação de hospedagem (152 a 154) e profissionais/serviços especializados (155 a 160) são de valor variável. Quando da solicitação desses itens indenizáveis, a Contratada deverá apresentar ao Contratante, sempre que possível, no mínimo 3 (três) propostas alternativas, com os respectivos orçamentos, cabendo ao Contratante escolher a opção que melhor atenda suas necessidades. Após o Contratante fazer sua escolha, caberá à Contratada negociação dos valores junto à subcontratada, visando buscar o maior desconto possível, tendo em vista o dever da Administração de resguardar o interesse público e de obedecer ao princípio da economicidade. Além disso, escolhida a opção pelo Contratante, na forma no item anterior, a Contratada deverá demonstrar, por meio de notas fiscais de locações já efetuadas pela subcontratada, para a Administração Pública ou para particulares, ou ainda por outros meios idôneos, que o valor está compatível com o mercado, sempre considerando as mesmas características.

3.6.2. Ainda sobre tais itens, no valor da nota fiscal emitida pela Contratada incidirão as retenções na fonte obrigatórias, como PIS, COFINS e ISS e Taxa de Administração que deverá englobar taxa de administração, lucros, despesas indiretas. Para esses itens, a Taxa de Administração máxima permitida é de 5% e as licitantes poderão fornecer desconto no percentual da Taxa de Administração.

3.6.3. **Locação de Espaço Físico:**

Item	Descrição	Unidade de medida	Seminário Institucional (A)	Seminário Administrativo (B)	Seminário Nacional de Fiscalização (C)	Seminário Nacional Ética Profissional (D)	Conferência Nacional de Ética (E)	Seminário de Comunicação e TI (F)	Seminário Nacional Práticas Avançadas (G)	Reunião Ordinária Plenário (H)	Quantidade de diárias (I)	Quantidade Total Cofen (J) = (A + B + C + D + E + F + G + H) x I	Valor unitário estimado conforme item 3.6.3.13
141	Auditório I	Unitário/diária	1	0	0	0	0	1	0	0	5	10	R\$ 5.640,00
142	Auditório II	Unitário/diária	1	0	0	0	0	0	0	0	5	5	R\$ 5.640,00
143	Auditório III	Unitário/diária	0	1	1	0	0	0	0	0	5	10	R\$ 5.640,00
144	Auditório IV	Unitário/diária	0	0	0	1	1	0	0	0	5	10	R\$ 5.640,00
145	Sala I mesa formato U	Unitário/diária	0	1	1	1	1	1	1	4	6	60	R\$ 983,33
146	Sala II mesa formato U	Unitário/diária	1	1	1	1	1	1	1	0	5	35	R\$ 1.466,67
147	Sala III mesa formato U	Unitário/diária	0	0	0	0	0	0	0	4	6	24	R\$ 3.533,33
148	Sala I Formato Escolar	Unitário/diária	1	1	1	1	1	1	0	0	5	30	R\$ 1.466,67

149	Sala II Formato Escolar	Unitário/diária	0	0	0	0	4	1	1	0	5	30	R\$ 3.533,33
150	Salão para Refeições	Unitário/diária	0	1	1	1	1	0	1	0	5	25	R\$ 5.683,33
151	Salão para Jantar	Unitário/diária	1	0	0	0	0	1	0	0	5	10	R\$ 5.640,00

3.6.3.1. Os espaços indicados acima são apenas exemplificativos, podendo o Contratante, a depender do evento a ser realizado, demandar espaços com outras características e dimensões. É permitido à Contratante requisitar modificações temporárias na estrutura do local, inclusive a colocação de paredes divisórias.

3.6.3.2. Os espaços deverão contar com instalações sanitárias dimensionadas e compatíveis com o número de pessoas previsto para a ocupação desses, inclusive no que se refere a instalações sanitárias adaptadas a pessoa com necessidades especiais.

3.6.3.3. Quando da solicitação da locação de espaços para a realização de eventos, a Contratada deverá apresentar ao Contratante, sempre que possível, no mínimo 3 (três) propostas alternativas de espaços, com os respectivos orçamentos, cabendo ao Contratante escolher a opção que melhor atenda suas necessidades. Após o Cofen fazer sua escolha, caberá à Contratada negociação dos valores junto à subcontratada, visando buscar o maior desconto possível, tendo em vista o dever da Administração de resguardar o interesse público e de obedecer ao princípio da economicidade.

3.6.3.4. Além disso, escolhida a opção pelo Contratante, na forma no item anterior, a Contratada deverá demonstrar, por meio de notas fiscais de locações já efetuadas pela subcontratada, para a Administração Pública ou para particulares, ou ainda por outros meios idôneos, que o valor da locação está compatível com o mercado, para espaços de mesmas características.

3.6.3.5. Quando da apresentação das 03 (três) opções de locais que contenham as características necessárias à realização do evento, a Contratada deverá discriminar os itens inclusos em cada espaço e apresentar, em relação a todos os espaços em potencial, no que couber, o seguinte: endereço completo; a localização através de mapa real, site ou fotografias com registro da fachada, saguão, auditórios, espaços de circulação e área para estandes e serviço de café (coffee-break) que permitam a visualização necessária para possível aprovação do espaço; presença de acessibilidade para portadores de necessidades especiais de locomoção, como rampas, elevadores e sanitários específicos; lista de todos os equipamentos para sonorização, equipamentos acessórios e mobiliários que já contemplam o espaço, caso existam no local, que possam ser utilizados sem cobrança adicional ao valor da correspondente diária.

3.6.3.6. As 03 (três) opções de local exigidas para realização do evento poderão ser previamente vistoriadas pelo Cofen, de acordo com o evento e quantidade de pessoas previstas, sendo que o espaço disponibilizado deverá atender às características e necessidades de acordo com o perfil do evento, e deverá também: proporcionar conforto e segurança aos participantes; possuir boas condições de iluminação; possuir sistema de ar-condicionado; possuir banheiros higienizados, de acordo com a legislação sanitária e de fácil acesso; possuir condições físicas adequadas para projeção de imagens, quando for o caso; não apresentar sinais de mofo, de umidade e defeitos nas instalações elétricas; estar em condições com as normas de saúde; ser local de fácil acesso; possuir acesso facilitado aos portadores de deficiência física; possuir rotas de fuga e saída de emergência sinalizadas, bem como toda a estrutura contra incêndio e pânico.

3.6.3.7. O Cofen analisará as opções, de modo que o local escolhido reflita a melhor relação custo-benefício para o bom desempenho do evento, obedecendo ao padrão de segurança, mobilidade e qualidade compatível.

3.6.3.8. O espaço deverá atender a necessidade da agenda do evento para viabilizar a montagem prévia, quando necessário.

3.6.3.9. Os locais serão demandados de acordo com o interesse da Administração e por ordem de serviço ou outro instrumento que o substitua.

3.6.3.10. Os espaços deverão ter refrigeração suficiente para manter temperatura agradável, de acordo com o número de pessoas quantificadas para os locais, ter iluminação, disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e não devem estar passando por reformas, uma vez que o barulho atrapalha a realização das atividades.

3.6.3.11. Os espaços deverão ter isolamento acústico adequado, evitando barulhos/ruídos que possam prejudicar as reuniões, incluindo sons advindos de outros eventos que possam estar acontecendo no local e não devem apresentar aspectos de insalubridade (mofo e outros) nem de abandono.

3.6.3.12. Os espaços deverão proporcionar acessibilidade a pessoas com deficiência e devem estar em bom estado de conservação.

3.6.3.13. Valor gasto pelo Cofen nos últimos eventos:

ESPAÇO FÍSICO - EVENTOS				VALOR MÉDIO UNITÁRIO
Item	Seminário Institucional	Seminário Administrativo	Seminário Nacional de Fiscalização	
AUDITÓRIO	R\$5.000,00	R\$4.000,00	R\$7.920,00	R\$5.640,00
SALA COORDENAÇÃO	R\$1.000,00	R\$2.500,00	R\$900,00	R\$1.466,67
SALA PRESIDÊNCIA	n/a	R\$1.500,00	R\$1.000,00	R\$1.250,00
SALÃO PARA JANTAR INSTITUCIONAL	R\$2.000,00	R\$9.500,00	R\$5.550,00	R\$5.683,33

ESPAÇO FÍSICO - ROP				
Item	ROP Palmas	ROP Florianópolis	ROP João Pessoa	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
SALA PARA REUNIÃO DE PLENÁRIO	R\$3.600,00	R\$4.000,00	R\$3.000,00	R\$ 3.533,33
SALA PARA A PRESIDÊNCIA	R\$950,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$ 983,33

3.6.4. **Locação de Hospedagem:**

Item	Descrição	Unidade de medida	Seminário Institucional (A)	Seminário Administrativo (B)	Seminário Nacional de Fiscalização (C)	Seminário Nacional Ética Profissional (D)	Conferência Nacional de Ética (E)	Seminário de Comunicação e TI (F)	Seminário Nacional Práticas Avançadas (G)	Reunião Ordinária Plenário (H)	Quantidade de diárias (I)	Quantidade Total Cofen (J) = (A + B + C + D + E + F + G + H) x I	Valor unitário estimado conforme item 3.6.4.8
152	Quarto Single	Unitário/diária	20	60	60	60	60	0	0	0	3	780	R\$ 397,67
153	Quartos Duplos	Unitário/diária	50	150	150	150	150	0	0	0	3	1950	R\$ 453,67
154	Quartos Triplos	Unitário/diária	10	30	30	30	30	0	0	0	3	390	R\$ 578,33

3.6.4.1. Quando da solicitação de reserva de hospedagem, a Contratada deverá apresentar ao Contratante, sempre que possível, no mínimo 3 (três) propostas de empresas do setor hoteleiro do local da realização do evento, de modo a possibilitar ao fiscal optar pela proposta adequada a atender ao Cofen. Após o Cofen fazer sua escolha, caberá à Contratada negociação dos valores junto à subcontratada, visando buscar o maior desconto possível, tendo em vista o dever da Administração de resguardar o interesse público e de obedecer ao princípio da economicidade.

3.6.4.2. Além disso, escolhida a opção pelo Contratante, na forma no item anterior, a Contratada deverá demonstrar, por meio de notas fiscais de locações já efetuadas pela subcontratada, para a Administração Pública ou para particulares, ou ainda por outros meios idôneos, incluindo publicações de tarifários, que o valor da locação está compatível com o mercado, para hospedagem de mesmas características.

3.6.4.3. Todos os apartamentos deverão ser do tipo suíte e conter, no mínimo, ar-condicionado, TV, telefone, frigobar e acesso à internet.

3.6.4.4. A listagem com os nomes dos hóspedes e a devida composição para acomodações nos apartamentos será fornecida à Contratada com antecedência mínima de 72h (setenta e duas) dias úteis da data de início do evento.

3.6.4.5. A Contratada, preferencialmente, providenciará o check-in antecipado, só exigindo a apresentação de documento pessoal para identificação para confirmação de entrada do hóspede.

3.6.4.6. As contas individuais de serviços utilizados pelos participantes que não constem neste Termo são de inteira responsabilidade destes, sendo que o Cofen não se responsabilizará por eventuais danos e/ou despesas adicionais, como: frigobar, telefonemas, bebidas alcoólicas, fax's, lavanderia etc., cabendo à Contratada total responsabilidade pelo controle e cobrança.

3.6.4.7. Caso os hotéis não disponham de quartos triplos, será permitido acomodar-se nos quartos duplos, respeitando a quantidade de vagas solicitadas.

3.6.4.8. Valor gasto pelo Cofen nos últimos eventos:

HOSPEDAGEM				VALOR MÉDIO UNITÁRIO
Item	Seminário Institucional	Seminário Administrativo	Seminário Nacional de Fiscalização	
APARTAMENTO SINGLE (DIÁRIAS)	R\$463,00	R\$340,00	R\$390,00	R\$397,67
APARTAMENTO DUPLO TWIN (DIÁRIAS)	R\$600,00	R\$305,00	R\$456,00	R\$453,67
APARTAMENTO TRIPLO (DIÁRIAS)	R\$701,00	R\$499,00	R\$535,00	R\$578,33

3.6.5. **Profissionais/Serviços Especializados:**

Item	Descrição	Unidade de medida	Seminário Institucional (A)	Seminário Administrativo (B)	Seminário Nacional de Fiscalização (C)	Seminário Nacional Ética Profissional (D)	Conferência Nacional de Ética (E)	Seminário de Comunicação e TI (F)	Seminário Nacional Práticas Avançadas (G)	Reunião Ordinária Plenário (H)	Quantidade Total Cofen (I) = A + B + C + D + E + F + G + H	Valor unitário estimado conforme itens 3.6.5.1 e 3.6.5.2
155	Palestrante I	Unitário/diária	2	2	2	2	2	2	2	0	14	R\$ 5.000,00
156	Palestrante II	Unitário/diária	1	2	2	2	2	2	2	0	13	R\$ 20.000,00
157	Apresentações culturais e/ou musicais I	Por apresentação	1	1	1	1	1	1	1	0	7	R\$3.466,67

158	Apresentações culturais e/ou musicais II	Por apresentação	1	1	1	1	1	1	1	1	0	7	R\$3.466,67
159	Palco/Rider	Unitário/diária	1	1	1	1	1	1	1	1	0	7	R\$ 750,00
160	ECAD	unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	0	7	R\$ 2.500,00

3.6.5.1. Valores pagos nos últimos eventos do Cofen:

INFRAESTRUTURA				VALOR MÉDIO UNITÁRIO
Item	Seminário Institucional	Seminário Administrativo	Seminário Nacional de Fiscalização	
ATRAÇÕES CULTURAIS	R\$2.000,00	R\$4.500,00	R\$3.900,00	R\$3.466,67
EMIÇÃO E PAGAMENTO DE ECAD	n/a	R\$3.000,00	R\$2.000,00	R\$2.500,00
PLATAFORMA PRATICÁVEL - JANTAR	R\$300,00	R\$1.000,00	R\$950,00	R\$750,00

3.6.5.2. O valor do palestrante pode variar de acordo com o profissional. A Equipe de Planejamento verificou, em pesquisas na internet, por exemplo, que um palestrante motivacional, com ampla experiência e histórico comprovado, pode definir seu valor em uma faixa que varia entre R\$ 5.000,00 e R\$ 10.000,00 por palestra, podendo negociar um valor mais alto com o contratante que busque inspirar sua equipe e aumentar a motivação e produtividade dos colaboradores (fonte: <https://bancoepalestrantes.com/como-negociar-e-definir-o-valor-dos-seus-servicos-de-palestrante/>).

3.6.5.3. Assim, utilizou-se o menor valor sugerido pelo site especializado como referência para o menor serviço e fazendo a simples multiplicação para o palestrante de maior carga horária.

3.6.5.4. A Contratada deverá permitir a gravação e reprodução gratuita por qualquer meio digital e audiovisual com cessão por prazo indeterminado dos direitos autorais, sendo proibida a comercialização do conteúdo por qualquer meio ou forma, conforme previsto no Anexo D deste Termo de Referência.

3.7. Após divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP nº 1/2025, houve Manifestação de Interesse de outros órgãos, apresentados na tabela abaixo, para participação na Ata de Registro de Preços. As quantidades informadas por cada órgão para os diferentes itens estão consolidadas na tabela abaixo, que informa as estimativas das quantidades totais dos outros órgãos reproduzidas nas tabelas do item 1.1 deste Termo de Referência:

QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	Coren-AM	Coren-CE	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MG	Coren-MS	Coren-MT	Coren-PB	Coren-PI	Coren-PR Curitiba	Coren-PR Foz do Iguaçu	Coren-PR Cascavel	Coren-PR Ponta Grossa	Coren-PR Londrina	Coren-PR Maringá	Coren-RN	SSP/DF	CNPQ/DF Administração Central	Quantidade Total Outros Órgãos
<u>Locação de Equipamentos</u>																			
1	60	20	130	0	200	5	30	120	100	34	4	4	4	4	4	0	288	750	1757
2	20	0	160	0	0	5	0	120	30	18	3	3	3	3	3	0	0	1000	1368
3	20	20	130	0	40	5	15	60	50	11	1	1	1	1	1	0	120	650	1126
4	20	0	130	0	0	5	0	15	20	6	1	1	1	1	1	0	0	0	201
5	20	20	90	0	40	5	15	15	20	5	0	0	0	0	0	0	0	0	230
6	20	0	95	0	80	5	16	60	20	11	1	1	1	1	1	0	100	0	412
7	40	10	40	0	80	20	20	60	50	11	1	1	1	1	1	0	100	900	1336
8	0	10	45	0	40	10	10	30	30	12	2	2	2	2	2	0	100	250	547
9	20	10	100	0	80	20	11	30	60	22	2	2	2	2	2	0	72	200	635
10	20	20	80	0	80	10	4	30	60	29	2	2	2	2	2	0	120	650	1113
11	20	0	100	0	80	10	4	30	60	29	2	2	2	2	2	0	72	200	615

Item	Coren-AM	Coren-CE	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MG	Coren-MS	Coren-MT	Coren-PB	Coren-PI	Coren-PR Curitiba	Coren-PR Foz do Iguaçu	Coren-PR Cascavel	Coren-PR Ponta Grossa	Coren-PR Londrina	Coren-PR Maringá	Coren-RN	SSP/DF	CNPQ/DF Administração Central	Quantidade Total Outros Órgãos
12	0	5	50	0	40	10	15	30	25	12	2	2	2	2	2	0	0	200	397
13	0	10	18	0	1600	10	240	30	200	30	0	0	0	0	0	0	120	450	2708
14	20	5	100	0	80	10	4	30	50	16	1	1	1	1	1	0	72	450	842
15	40	10	41	0	80	5	6	60	50	22	2	2	2	2	2	0	0	1900	2224
16	0	0	0	0	4	5	0	3	15	0	0	0	0	0	0	0	0	200	227
17	0	0	0	0	2000	20	0	360	100	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	3480
18	0	0	0	0	4	5	0	3	15	0	0	0	0	0	0	0	0	200	227
19	0	12	72	0	40	20	27	60	100	16	1	1	1	1	1	0	60	450	862
20	0	0	72	0	40	20	27	60	100	16	1	1	1	1	1	0	0	200	540
21	0	0	36	0	40	20	0	12	100	22	2	2	2	2	2	0	0	200	440
22	0	5	18	0	40	20	0	6	50	16	2	2	2	2	2	0	0	200	365
23	20	20	100	0	160	30	10	18	200	12	2	2	2	2	2	0	0	1100	1680
24	0	5	100	0	40	5	5	30	37	22	2	2	2	2	2	0	0	200	454
25	0	0	18	0	80	10	4	15	60	22	2	2	2	2	2	0	0	200	419
26	0	0	18	0	80	10	10	15	60	22	2	2	2	2	2	0	0	200	425
27	0	0	10	0	80	10	10	15	60	22	2	2	2	2	2	0	0	200	417
28	0	0	50	0	80	10	10	15	60	22	2	2	2	2	2	0	0	200	457
29	0	0	25	0	80	10	10	30	60	0	0	0	0	0	0	0	0	200	415
30	0	0	36	0	40	15	5	30	68	12	2	2	2	2	2	0	0	200	416
31	0	0	36	0	40	15	5	30	68	12	2	2	2	2	2	0	0	200	416
32	0	0	36	0	40	15	5	18	68	12	2	2	2	2	2	0	0	200	404
33	0	0	36	0	40	15	5	36	68	11	1	1	1	1	1	0	0	200	416
34	0	0	36	0	40	15	5	30	68	10	0	0	0	0	0	0	0	200	404
35	0	100	36	0	40	15	0	54	200	0	0	0	0	0	0	0	0	200	645
36	0	40	36	0	40	15	0	60	150	30	5	5	5	5	5	0	0	200	596
37	0	20	40	0	40	3	0	30	70	12	2	2	2	2	2	0	0	200	425
38	0	0	40	0	40	3	0	30	70	12	2	2	2	2	2	0	0	200	405
39	0	0	36	0	40	20	0	36	70	6	1	1	1	1	1	0	0	200	413
40	0	0	50	0	80	5	11	30	62	12	2	2	2	2	2	0	0	200	460
41	0	20	70	0	80	55	4	30	60	12	2	2	2	2	2	0	0	450	791
42	0	20	40	0	80	5	22	60	60	27	2	2	2	2	2	0	120	700	1144

Item	Coren-AM	Coren-CE	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MG	Coren-MS	Coren-MT	Coren-PB	Coren-PI	Coren-PR Curitiba	Coren-PR Foz do Iguaçu	Coren-PR Cascavel	Coren-PR Ponta Grossa	Coren-PR Londrina	Coren-PR Maringá	Coren-RN	SSP/DF	CNPQ/DF Administração Central	Quantidade Total Outros Órgãos
43	20	0	27	0	80	15	5	30	60	42	2	2	2	2	2	0	120	450	859
Locação de Infraestrutura Física																			
44	20	10	350	0	40	20	6	60	50	28	3	3	3	3	3	0	36	50	685
45	0	0	350	0	40	20	6	60	50	28	3	3	3	3	3	0	0	0	569
46	20	0	80	0	120	15	3	600	300	12	2	2	2	2	2	0	0	100	1260
47	0	0	120	0	0	50	50	300	200	250	0	0	0	0	0	0	0	100	1070
48	100	400	170	0	400	100	30	300	260	266	0	0	0	0	0	0	288	500	2814
49	0	0	90	0	0	200	0	600	500	1200	0	0	0	0	0	0	1200	0	3790
50	0	12	70	0	40	20	10	90	10	38	3	3	3	3	3	0	0	100	405
51	20	0	90	0	0	5	15	90	50	12	2	2	2	2	2	0	0	0	292
52	0	5	5	0	40	5	5	30	30	18	3	3	3	3	3	0	0	100	253
53	0	50	70	0	1600	10	0	400	200	8	0	0	0	0	0	0	0	0	2338
54	20	0	30	0	120	10	6	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	246
55	0	0	5	0	0	10	6	90	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	141
56	100	50	150	0	0	10	20	300	200	30	0	0	0	0	0	0	0	0	860
57	0	12	200	0	40	20	10	60	500	25	0	0	0	0	0	0	0	100	967
58	0	50	130	0	80	50	10	120	300	0	0	0	0	0	0	0	1600	750	3090
59	0	30	500	0	12400	200	2000	9600	1000	0	0	0	0	0	0	0	10000	4000	39730
60	0	0	25	0	40	5	0	30	27	5	0	0	0	0	0	0	120	10	262
61	0	20	120	0	80	50	5	120	50	0	0	0	0	0	0	0	400	500	1345
62	0	0	60	0	0	3	0	30	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	103
63	0	0	70	0	140	80	5	150	300	40	0	0	0	0	0	0	0	2500	3285
64	0	0	35	0	0	20	0	300	100	0	0	0	0	0	0	0	1200	250	1905
65	0	1	120	0	6	5	4	30	7	10	1	1	1	1	1	0	20	300	508
Locação de decoração e Sinalização																			
66	20	50	800	0	140	50	0	150	220	60	10	10	10	10	10	0	240	50	1830
67	0	10	750	0	100	80	5	30	80	32	2	2	2	2	2	0	120	50	1267
68	40	10	350	10	40	10	10	60	14	14	0	0	0	0	0	0	240	50	848
69	0	10	450	0	0	10	0	60	100	58	10	10	10	10	10	0	0	50	788
70	0	10	400	0	0	10	0	60	80	32	2	2	2	2	2	0	0	50	652

Item	Coren-AM	Coren-CE	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MG	Coren-MS	Coren-MT	Coren-PB	Coren-PI	Coren-PR Curitiba	Coren-PR Foz do Iguaçu	Coren-PR Cascavel	Coren-PR Ponta Grossa	Coren-PR Londrina	Coren-PR Maringá	Coren-RN	SSP/DF	CNPQ/DF Administração Central	Quantidade Total Outros Órgãos
71	00	10	65	0	40	50	0	180	800	20	5	5	5	5	5	0	0	100	1290
72	0	12	35	0	14	5	10	60	140	0	0	0	0	0	0	0	240	400	916
73	40	0	35	0	14	10	30	60	20	0	0	0	0	0	0	0	0	400	609
74	5	5	170	5	14	5	4	30	7	10	2	2	2	2	2	0	20	300	585
75	0	0	130	0	14	5	0	30	7	2	1	1	1	1	1	0	0	0	193
76	0	0	90	0	70	10	0	30	7	40	0	0	0	0	0	0	0	300	547
77	0	30	800	0	80	50	0	150	310	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1420
78	0	30	800	0	400	80	10	300	100	0	0	0	0	0	0	0	0	2500	4220
79	5	30	800	0	400	80	10	300	280	110	10	10	10	10	10	0	240	2500	4805
80	0	0	6000	0	400	80	40	1500	500	350	0	0	0	0	0	0	0	20000	28870
81	0	0	6000	0	1400	880	40	2400	600	350	0	0	0	0	0	0	0	20000	31670
Locação de Serviços de Recursos Humanos																			
82	20	2	50	0	40	10	4	30	40	15	2	2	2	2	2	0	120	300	641
83	20	0	60	0	40	10	13	60	40	22	2	2	2	2	2	0	120	300	695
84	20	20	100	10	80	15	4	120	115	55	5	5	5	5	5	0	480	450	1494
85	20	20	170	0	1800	20	4	150	200	64	4	4	4	4	4	0	120	500	3088
86	0	24	140	0	0	3	0	30	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	217
87	20	16	120	5	40	3	4	30	40	6	2	2	2	2	2	0	120	300	714
88	20	0	60	0	0	3	0	30	30	4	1	1	1	1	1	0	120	300	572
89	20	5	160	5	40	10	6	30	24	30	4	4	4	4	4	0	48	300	698
90	0	4	0	0	0	3	0	6	10	0	0	0	0	0	0	0	0	50	73
Serviços de Alimentação																			
91	500	3000	0	0	0	1000	200	9600	1000	0	0	0	0	0	0	0	4800	2600	22700
92	100	1300	0		2200	300	40	1600	1000	1500	0	0	0	0	0	0	0	4000	12040
93	500	5000	0	850	20200	1000	3100	9600	5400	6400	300	500	300	500	500	0	19200	7000	80350
94	500	1300	0	0	3700	1000	1800	1500	1750	1500	0	0	0	0	0	0	0	4000	17050
95	500	50	400	0	40	200	500	9600	100	0	0	0	0	0	0	0	0	20000	31390
96	0	1300	400	0	40	200	100	9600	4000	1500	200	200	200	200	200	0	0	0	18140
97	500	300	1300	0	600	100	200	9600	200	4000	500	500	500	500	500	0	4800	0	24100
98	20	100	450	0	200	100	40	300	200	0	0	0	0	0	0	0	120	40	1570

Item	Coren-AM	Coren-CE	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MG	Coren-MS	Coren-MT	Coren-PB	Coren-PI	Coren-PR Curitiba	Coren-PR Foz do Iguaçu	Coren-PR Cascavel	Coren-PR Ponta Grossa	Coren-PR Londrina	Coren-PR Maringá	Coren-RN	SSP/DF	CNPQ/DF Administração Central	Quantidade Total Outros Órgãos
Profissionais/Serviços Especializados																			
155	20	3	50	2	0	14	15	100	50	5	0	0	0	0	0	14	12	10	295
156	20	3	30	0	0	13	0	100	30	2	0	0	0	0	0	13	0	0	211
157	20	4	30	0	8	7	2	30	15	5	0	0	0	0	0	0	0	5	126
158	20	4	20	0	8	7	2	7	15	3	0	0	0	0	0	0	0	5	91
159	20	0	40	0	40	7	0	7	15	6	0	0	0	0	0	0	0	10	145
160	0	2	70	0	16	7	0	30	15	6	0	0	0	0	0	0	12	10	168

3.7.1. Os endereços e telefones dos órgãos interessados informados acima constam do ANEXO A deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.2. O cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental, redução de resíduos sólidos e destinação adequada de resíduos;
- 4.1.3. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas contratações promovidas pela Administração Pública, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, o Cofen poderá exigir critérios de sustentabilidade ambiental.
- 4.1.4. A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010.
- 4.1.5. As boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que devem ser observados pela Contratada, no que couber.
- 4.1.5.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente.
- 4.1.5.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- 4.1.5.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- 4.1.5.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- 4.1.5.5. Descarte adequado de materiais tóxicos, da forma ecologicamente correta.
- 4.1.5.6. Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 4.1.5.7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 4.1.5.8. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 4.1.6. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 242/1998, nº 272/2000 e legislações supervenientes e correlatas.
- 4.1.7. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18/1986, complementações e alterações supervenientes.
- 4.1.8. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruídos, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418/2009, complementações e alterações supervenientes.
- 4.1.9. Realizar treinamento relativo à eco condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental.
- 4.1.10. Além do apontado acima, devem ser observadas pela Contratada outras práticas sociais, devendo comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
- 4.1.10.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n. 04 de 11/05/2016;
- 4.1.10.2. Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do art. 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e 105.

4.2. Da exigência de amostra

- 4.2.1. Não haverá exigência de amostras durante o processo de licitação. Somente serão exigidas amostras de itens em momento posterior, quando do planejamento do evento. Nesta etapa futura é que será exigida a entrega de um item devidamente personalizado com as características descritas no Termo de Referência, que é o padrão mínimo. Será verificada a compatibilidade da amostra fornecida com a descrição contida neste Termo e com a arte produzida pela Assessoria de Comunicação do Cofen para

cada evento.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto da licitação. Também é vedada a subcontratação da parcela principal do objeto da contratação, que consiste nas etapas de concepção, planejamento, organização e assessoria dos eventos.

4.3.1.2. Será admitida a subcontratação, pela contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, dos serviços complementares, tais como locação de espaço, fornecimento de mobiliário, estruturas temporárias e de montagens, sinalização, equipamentos e acessórios, alimentação e bebidas, serviços de hospedagem, serviços artísticos e musicais, serviços profissionais e/ou especializados, insumos, peças gráficas e outras, e todos os demais materiais, desde que a empresa subcontratada tenha as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços de acordo com os requisitos legais e a empresa subcontratada forneça itens com as mesmas especificações e condições contidas neste Termo, no edital e no contrato.

4.3.1.3. A Contratada será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto. Os empregados da Contratada e de eventual Subcontratada não terão qualquer vínculo com o Cofen.

4.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e nas condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação trata de serviços de organização e execução de eventos de pequeno e médio porte do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, sob demanda, incluindo a locação de espaço físico e infraestrutura (equipamentos/mobiliário, recursos humanos e alimentação) e fornecimento de materiais institucionais e gráficos, por empresa especializada.

5.2. Não haverá necessidade de adequação do ambiente do Cofen para realização dos serviços, pois os serviços serão executados nas cidades escolhidas pelo plenário do Cofen, salas de eventos apropriados e/ou salões em hotéis e outros estabelecimentos, fora da sede do Cofen.

5.3. A execução dos serviços contratados será sob demanda, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início do evento, por meio de Ordem de Serviço com as especificações de todas as atividades a serem executadas, a ser expedido pelo Fiscal do Contrato, e a execução se dará pela Contratada após autorização.

5.4. Os serviços poderão contemplar em parte ou a totalidade das atividades previstas neste Termo, de acordo com a necessidade e a conveniência do Cofen. Estes deverão ser prestados por profissionais com experiência comprovada em cada item.

5.5. Excepcionalmente poderão ser solicitados serviços em caráter de urgência, que não obedecerão ao prazo previsto acima e, para estes serviços, caso seja possível o atendimento, a Contratada deverá manter aqueles preços apresentados em sua proposta de preços.

5.6. É facultado ao Contratante aditar a qualquer tempo a Ordem de Serviço para o evento demandado.

5.7. A Contratada será responsável por orientar a produção dos materiais promocionais e das peças gráficas aprovadas pelo Contratante.

5.8. A Contratada tomará providências imediatamente em casos de alterações, rejeições, cancelamento ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que as inadequações não tenham sido causadas pela própria Contratada ou por terceiros por ela contratados.

5.9. Caberá exclusivamente à Contratada responder perante o Contratante e terceiros por ação ou omissão de seus prepostos e empregados, e ainda, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade.

5.10. A entrega dos produtos e/ou serviços deverá ser realizada no local indicado pelo Cofen.

5.11. Os eventos listados neste Termo poderão ser realizados em qualquer unidade da federação, na capital ou interior, a critério da Administração.

5.12. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará em dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Contratante.

5.13. A aceitação dos serviços dar-se-á na sua conclusão e após o registro da correta execução do trabalho feito pelo Contratante no documento de cobrança, entendendo-se por “correta” a execução dos serviços dentro das prévias e formais recomendações feitas pelo Contratante naquela determinada demanda. Antes do registro e sem ônus para o Contratante, a Contratada deve atender a todas as exigências da fiscalização relativas à pendência.

5.14. A Contratada somente poderá emitir Nota Fiscal/Faturas dos serviços devidamente concluídos.

5.15. AMOSTRA

5.15.1. Poderão ser exigidas amostras dos itens de materiais institucionais (itens 109 a 140) quando do planejamento do evento. Nesta etapa futura é que será exigida a entrega de um item devidamente personalizado com as características descritas no Termo de Referência, que é o padrão mínimo. Será verificada a compatibilidade da amostra fornecida com a descrição contida no ETP e neste Termo com a arte produzida pela Assessoria de Comunicação do Cofen para cada evento.

5.15.2. A apresentação de amostras é relevante e necessária no caso dos materiais institucionais, pois, nos últimos eventos realizados pelo Cofen, verificou-se que a prévia comprovação da qualidade dos itens é mais vantajosa para a Administração. Assim, ao analisar e reprovou ou aprovar previamente uma amostra, busca-se evitar problemas de última hora e garantir que o produto entregue não precise ser alterado por esse motivo.

5.15.3. Todas as amostras deverão ser entregues na sede do Cofen na cidade de Brasília/DF, após solicitação do fiscal do contrato, para avaliação, no prazo limite de 03 (três) dias úteis após a data de convocação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.15.4. A sede do Cofen está atualmente localizada no seguinte endereço: SCLN QD 304, lote 09, bloco E, Asa Norte, Brasília/DF. A eventual alteração de endereço do Cofen, em razão de mudança de sua sede, será comunicada oportunamente à Contratada para consequente alteração do local de realização das atividades contratadas, sem prejuízos, visto que a nova sede será próxima da atual, distando aproximadamente 8 km uma da outra.

5.15.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.15.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a contratada poderá estar sujeita às penalidades pertinentes.

5.15.7. Os itens das amostras deverão estar completos, novos, de primeiro uso, com seus respectivos elementos, em conformidade com as especificações.

5.15.8. Todos os custos decorrentes da apresentação das amostras, com transporte etc. serão por conta da empresa contratada.

- 5.15.9. A aprovação das amostras ficará a cargo da Assessoria de Cerimonial e Eventos do Cofen.
- 5.15.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. A amostra poderá ser desmontada para inspeção e testes e o Contratante não ressarcirá a contratada em caso de danificações, sendo devolvidas às licitantes no estado em que se encontrarem após a avaliação técnica realizada.
- 5.15.11. Após a divulgação do resultado final da análise, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 5.15.12. Deverão estar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e serem fornecidos, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 5.15.13. As artes, cores e demais personalizações serão tratadas pela Assessoria de Cerimonial e Eventos com antecedência de 60 (sessenta) dias do evento e o prazo de entrega dos materiais será de até cinco dias antes do evento.
- 5.15.14. A fim de garantir a qualidade da contratação, a Contratada deve levar em consideração as normas técnicas existentes para cada um dos itens, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/1962.

5.16. **DO CANCELAMENTO DE EVENTOS/SERVIÇOS**

- 5.16.1. O Contratante poderá, sem custos, ao seu exclusivo critério, solicitar o cancelamento do evento ou de parte dos serviços e das respectivas reservas de hospedagem, desde que formalizado com as antecedências mínimas a seguir:
- a) Cancelamento total do evento: 30 (trinta) dias antes da data de início da montagem do evento; e
- b) Cancelamento de parte dos serviços: 15 (quinze) dias antes da data de início do evento.
- 5.16.2. Caso o evento ou os serviços sejam justificadamente cancelados em prazo inferior aos descritos no subitem anterior, parcial ou integralmente, o Contratante poderá ressarcir as despesas decorrentes, desde que efetivamente tenham sido incorridas pela Contratada junto aos fornecedores, e ainda, formal e comprovadamente realizadas.
- 5.16.3. Para efeitos de ressarcimento à Contratada acerca do cancelamento, deverão ser observadas preliminarmente as seguintes premissas:

ITEM	CONDIÇÃO
Locação de Hospedagem	Apenas haverá ressarcimento se o cancelamento for realizado em prazo inferior a 5 (cinco) dias da data do início para sua locação.
Locação de Infraestrutura Física	Apenas haverá ressarcimento se o cancelamento ocorrer quando já existir equipamentos instalados nas dependências do local indicado para a realização do evento, ou utilizados previamente pelo Cofen e/ou equipes de trabalho. O ressarcimento contemplará apenas os equipamentos instalados e/ou utilizados.
Locação de Serviços de Recursos Humanos	Somente haverá ressarcimento se houver alocação efetiva da força de trabalho, obedecendo a proporcionalidade de atividade executada por cada prestador de serviço.
Locação de Serviços de Alimentação	O ressarcimento somente será realizado se o cancelamento for realizado em prazo inferior 24h do horário estabelecido para sua consumação.
Confecção/ aquisição de materiais	Somente haverá ressarcimento se houver a produção dos itens já tiver sido iniciada e considerando o número de itens produzidos e/ou adquiridos.

5.17. **Sobre a necessidade de realização de Vistoria pelo Cofen:**

- 5.17.1. O Cofen designará empregado público para realizar vistoria no local indicado pela Contratada, desde que seja agendada em até 10 (dez) úteis, para que, conheçam as condições inerentes aos serviços, procedendo à análise de todos os detalhes, até mesmo de eventuais dificuldades para organização do evento e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados.
- 5.17.2. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste Termo.
- 5.17.3. Os espaços não devem apresentar aspectos de insalubridade (mofo e outros) e nem de abandono. Além disso, não devem estar passando por reformas, uma vez que o barulho atrapalha a realização dos eventos.
- 5.17.4. Os espaços e todos os itens requeridos devem estar em bom estado de conservação.
- 5.17.5. Os locais dos eventos devem proporcionar acessibilidade a pessoas com deficiência.
- 5.17.6. Na ocasião da vistoria, além de atender ao descrito no item 1.1 deste Termo, deverá ser apresentada licença de funcionamento e atestado de vistoria (dentro do prazo de validade) expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária.
- 5.17.7. O responsável por realizar a vistoria terá acesso a todas as dependências sociais do espaço, inclusive a cozinha para verificação das condições sanitárias do local.

5.18. **Garantia**

- 5.18.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.19. **Transição Contratual**

- 5.19.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. **Fiscalização**
- 6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. **Fiscalização Técnica**

- 6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7. **Fiscalização Administrativa**

- 6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. **Gestor do Contrato**

- 6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. **Do Recebimento**

- 7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.2.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 7.2.6.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.2.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.2.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 7.2.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.2.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.2.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.2.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 7.2.8.3. Emitir Termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.2.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.2.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.2.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.2.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. **Liquidação**

- 7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 /2022.
- 7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.3.3.1. o prazo de validade;
- 7.3.3.2. a data da emissão;
- 7.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.3.3.5. o valor a pagar; e
- 7.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.
- 7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. **Prazo de pagamento**

- 7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. **Forma de pagamento**

- 7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. **Cessão de crédito**

- 7.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.6.1.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.6.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, via Sistema de Registro de Preços.

8.1.1. Conforme entendimento da Equipe de Planejamento, à contratação que se pretende não será aplicada a adjudicação por item, mas pelo critério do menor preço global, considerando o êxito em contratações similares (CBCENF), o aumento do número de eventos e as dificuldades vivenciadas nas contratações de eventos passados, como o gerenciamento de diversos fornecedores, tornando-se ineficiente, fornecimento advindo de diversas regiões do país gerando custos altos de frete, quantitativos baixos que não despertavam o interesse das empresas contratadas, que deixavam a demanda do Cofen para segundo plano em detrimento de pedidos maiores, dentre outros problemas. O objetivo deste modelo de contratação é a centralização em uma Contratada que possa entregar produtos de qualidade, com bom acabamento, com os menores preços, que tenha experiência e robustez no fornecimento dos materiais e dos serviços, com controle e experiência em todas as etapas dos eventos, além de a gestão e a fiscalização de um único contrato serem mais eficientes, produtivas, céleres e econômicas para o Cofen, atendendo mais satisfatoriamente os interesses da Administração. Há uma facilidade maior na relação com apenas uma empresa, sendo o trato mais célere e o poder de negociação e cobrança maior. Vale destacar também que empresas aventureiras, sem experiência e sem comprometimento com a Administração acabam participando do certame e acabam por prejudicar os eventos com suas condições limitadas de atendimento. Os eventos do Cofen são voltados para gestores, fiscais e para a sociedade, tendo ligação direta com sua atividade fim, razão pela qual a excelência e a qualidade devem ser uma prioridade, de forma a bem alocar os recursos públicos e retorná-los à categoria e a todos em geral. Há diversas empresas especializadas na organização de eventos, o que proporciona competitividade à licitação e economia de escala por parte da vencedora, que poderá fornecer todos os itens, que se tratam de serviços similares, correlatos, que visam à realização dos eventos do Cofen.

8.1.2. No entendimento da Assessoria de Cerimonial e Eventos - ASCE, área demandante, com a divisão dos itens haveria perda de economia de escala, prejudicaria a gestão e fiscalização, bem como a qualidade e padronização dos itens, que guardam relação entre si. Assim, ao considerar que o objeto possui pequenas quantidades de seus itens, fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado, a adjudicação por menor preço global aumentará a competitividade. Por fim, cumpre salientar que não haverá dano aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento e nem às demais legislações aplicáveis.

8.2. O SRP será adotado por se enquadrar na hipótese prevista no inciso III do art. 3º do Decreto nº 11.462/23, conforme transcrição abaixo:

8.2.1. "III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas"

8.2.2. A opção de contratação pela modalidade de Sistema de Registro de Preços se justifica para uma possível participação dos Conselhos Regionais de Enfermagem, pois a contratação poderá atender também a demanda deles, conforme previsão do art. 3º, III, do Decreto nº 11.462/2023, que prevê a hipótese de contratação por mais de um órgão: Cofen e Conselhos Regionais de Enfermagem, objetivando a economia de escala.

8.2.3. O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

8.2.4. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.5. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. Em caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. Em caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Em caso de Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. Em caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Em caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.7. Em caso de Sociedade Cooperativa: ato de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.8. Em caso de Consórcio: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração, além da documentação específica das empresas. A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, desde que observadas as seguintes normas, bem como o contido nos arts. 15 e 67 da Lei nº 14.133/21 e as demais disposições do edital sobre o tema:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.10. Fica vedada a participação de Pessoa Física, conforme parágrafo único do art. 4º da IN nº 116/2021, visto que a contratação exige estrutura mínima para a execução do objeto, incompatível com a natureza profissional da pessoa física. A IN SEGES/ME nº 116, de 2021 determina, em seu art. 4º, caput, que os editais ou os avisos de contratação direta possibilitem a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição. Ainda de acordo com o parágrafo único desse mesmo dispositivo,

será ressalvada a participação de pessoas físicas nas licitações ou contratações diretas, “quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física. Para contratação em tela, portanto, não será permitida a participação de Pessoas Físicas.

8.5. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.6.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou de sociedade simples;

8.6.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.6.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item 8.6 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, a fim de se garantir maior segurança à Administração, evitando-se eventuais riscos de incapacidade econômica do licitante em suportar as suas obrigações constantes no certame, em conformidade com a previsão do § 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. **Qualificação Técnica**

8.7.1. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.2. Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade permanente e compatível de Organização de Eventos em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, que demonstre claramente a prestação de serviços de Concepção, Planejamento, Organização, Coordenação/Execução e Assessoria de Eventos similares como os pretendidos na presente contratação. Os serviços especializados têm que ser comprovados em evento(s) tipo conferência, seminário, workshop, encontro ou similar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do maior evento deste Termo, a Conferência Nacional de Ética em Enfermagem, prevista para 400 pessoas, de acordo com a Equipe de Planejamento. Os serviços informados devem comprovar, obrigatoriamente no mesmo evento, minimamente o seguinte:

a) Evento, com no mínimo 200 (duzentas) pessoas presenciais;

b) Contratação de espaço;

c) Transmissão simultânea de imagens e vídeo;

d) Produção de materiais sendo, no mínimo, impresso com a programação do evento, pastas ou mochila, camisetas, cordões para crachás e crachás, caneta e blocos de anotação;

e) Fornecimento de hospedagem em hotéis 3, 4 e 5 estrelas;

f) Serviços de alimentos e bebidas compreendendo apoio de café, almoços, jantares e coffee breaks;

g) Fornecimento de mobiliário e estruturas;

h) Cenografia e decoração;

i) Serviços de cerimonial;

j) Locação de equipamentos;

k) Fornecimento de internet;

l) Fornecimento recursos humanos para o evento;

m) Serviço de fotografia.

8.7.2.1. Não será permitido o somatório de atestados, visto que a execução dos serviços é simultânea e demonstrar que a empresa possui expertise no gerenciamento, atendimento e fornecimento destes itens para um único evento é importante para garantir que a contratada consiga realizar um evento conforme o interesse público.

8.7.2.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

- 8.7.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 8.7.2.4. Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do fornecimento de espaço físico e alimentação, cuja subcontratação foi expressamente autorizada no tópico pertinente.
- 8.7.2.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 8.7.2.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 8.7.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.7.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.7.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.7.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.7.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.7.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.7.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.7.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
- 8.7.4. Também deverão ser apresentadas as seguintes declarações:
- 8.7.4.1. Declaração da licitante, assinada pelo representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados ao Conselho Federal de Enfermagem e empregados.
- 8.7.4.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 8.7.5. Demais qualificações técnicas específicas poderão ser definidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/Cofen, quando do lançamento do Edital, no que couber.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 486.113.835,30 (quatrocentos e oitenta e seis milhões, cento e treze mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), para 60 meses, conforme custos unitários apostos nas tabelas do item 1.1 deste Termo de Referência.
- 9.2. A estimativa da despesa total estimada para o objeto deste Termo será precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, realizada pelo Setor de Compras e Contratações, na forma da referida Instrução Normativa, conforme valores recomendados pela Controladoria Geral do Cofen e aprovados pelo Plenário do Cofen.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Cofen no exercício de 2025 e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 - Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.
- 11.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 11.3. A apresentação de proposta implica na plena aceitação pela licitante adjudicatária das condições contidas neste Termo de Referência.
- 11.4. É proibida, por parte das Contratadas, durante a vigência dos contratos, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Cofen.
- 11.5. As Contratadas ficam proibidas de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da Administração do Cofen.
- 11.6. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.
- 11.7. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a eles destinados.

12. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 12.1.1. ANEXO A - Endereços e Telefones dos Contratantes;
- 12.1.2. ANEXO B - Modelo de Termo de Compartilhamento de Dados e Confidencialidade;
- 12.1.3. ANEXO C - Modelo de Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade Socioambiental;
- 12.1.4. ANEXO D - Modelo de Termo de Cessão de Direitos Autorais, Imagem e Voz.

O presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnicos e pela autoridade responsável pela aprovação do Termo de Referência, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e no art. 30 da IN n. 05/2017-MPDG.

ALEXANDRE TADEU H. BARREIRA

Integrante Requisitante
Chefe da Assessoria de Cerimonial e Eventos

DAVI LUIZ ANDRADE LOPES VIEIRA
Integrante Técnico I
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Aprovado por:

MARCIA DE OLIVEIRA C BESSA - 591
Chefe do Departamento Técnico de Contratações
Portaria Cofen n. 744/2019

ANEXO A

ENDEREÇOS E TELEFONES DOS CONTRATANTES

- I - **Conselho Federal de Enfermagem, Cofen:** a sede do Cofen está atualmente localizada no seguinte endereço: SCLN QD 304, Lote 09, Bloco E, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70736-550. A eventual alteração de endereço do Cofen, em razão da mudança para sua nova sede, localizada à EQS 208/209, Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF, será comunicada oportunamente à Contratada para consequente alteração do local de realização das atividades contratadas, sem prejuízos, visto que a nova sede será próxima da atual, distando aproximadamente 8 km uma da outra. Telefone: (61) 3329-5871.
- II - **Conselho Regional de Enfermagem, Coren-AM:** Rua Ramos Ferreira, 1288 - Centro, Manaus/AM. Telefone: (92) 98193-0210.
- III - **Conselho Regional de Enfermagem, Coren-CE:** Rua Coronel Jucá, 294, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60170-320. Tel.: (85) 3105-7850.
- IV - **Conselho Regional de Enfermagem, Coren-GO:** Rua 38, nº 645, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.150-250. Tel.: (62) 3239-5300.
- V - **Conselho Regional de Enfermagem, Coren-MA:** Rua Carutapera, nº 03 — Jardim Renascença, CEP: 65.075-690, São Luís/MA. Telefone: (98) 3194-4200.
- VI - **Conselho Regional de Enfermagem, Coren-MG:** Rua da Bahia, 916, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-011. Tel.: (31) 3238-7500.
- VII - **Conselho Regional de Enfermagem, Coren-MS:** Avenida Monte Castelo, 269, Bairro Monte Castelo, CEP: 79.010-400 — Campo Grande/MS. Telefone: (67) 3323-3125.
- VIII - **Conselho Regional de Enfermagem, Coren-MT:** Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Goiabeiras, CEP 78.032-010, Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3623-4075.
- IX - **Conselho Regional de Enfermagem, Coren-PB:** Av. Maximiano Figueiredo, 36, Centro, Empresarial Bonfim, João Pessoa-PB, CEP: 58013-470. Telefone: (83) 3221-8758.
- X - **Conselho Regional de Enfermagem, Coren-PI:** Rua Magalhaes Filho, 655, Centro/Sul, Teresina/PI, CEP: 64001-350. Tel.: (86) 3122-9999.
- XI - **Conselho Regional de Enfermagem, Coren-PR:** Rua Professor João Argemiro Loyola, 74, Seminário, Curitiba/PR, CEP: 80240-530. Tel.: (41) 3221-8758.
- XII - **Conselho Regional de Enfermagem, Coren-RN:** Rua das Gardênias, 1805, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59077-030. Tel.: (084) 99802-0812.
- XIII - **Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, SSP/DF:** SAM conjunto A bloco A Edifício Sede da SSP, Brasília-DF – CEP: 70.620.000. Telefone: (61) 99915-7976.
- XIV - **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPQ/DF Administração Central:** SAUS QD 1 LOTE 6 BLOCO H EDIFÍCIO TELEMUNDI II 4 ANDAR, BRASÍLIA/DF, CEP 70297-400.

ANEXO B

MODELO DE TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

O Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) visa fomentar os mais altos valores éticos em suas atividades, incluindo quando da escolha de seus parceiros, portanto, faz parte da missão do Cofen “Assegurar à sociedade uma assistência de Enfermagem ética, científica e de qualidade por meio da regulamentação, fiscalização e disciplinamento do exercício profissional”.

O Cofen espera que os seus parceiros compartilhem e incorporem os seus valores e o compromisso com a integridade para a construção de um relacionamento duradouro. É seu papel exercer suas atividades dentro dos princípios da ética e dos deveres que a lei impõe, principalmente no que se refere a tomar providências acauteladoras de forma a evitar riscos, incertezas e prejuízos ao Cofen ou terceiros.

Estas cláusulas destinam-se aos “PARCEIROS”, os quais abrangem todas as pessoas e empresas que fazem negócios e parcerias, sejam clientes, fornecedores de bens, prestadores de serviços ou estejam envolvidos em qualquer outra espécie de relação contratual com o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).

A aceitação das condições aqui descritas é um pré-requisito para todas as contratações firmadas com o Cofen. Portanto, ao firmar contrato ou criar qualquer parceria com o Cofen, estas disposições serão automaticamente incorporadas como parte do contrato e a CESSIONÁRIA afirma o seu compromisso em cumpri-las.

Quando da execução de suas atividades, Cofen e CESSIONÁRIA compartilharão informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (Dados Pessoais) as Partes serão consideradas como controladoras de tais Dados Pessoais e deverão observar todos os requisitos e limites da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as disposições abaixo indicadas. Todos os termos do presente instrumento serão aqueles definidos na LGPD.

1. Em qualquer caso, o tratamento dos Dados Pessoais – o que inclui o compartilhamento de tais Dados Pessoais conforme definido pela LGPD – observará a finalidade do contrato. Diante disto, entende-se que Cofen e CESSIONÁRIA apenas realizarão o tratamento de dados estritamente necessários para a realização de sua relação contratual e, em nenhuma hipótese, solicitarão dados de maneira injustificada ou irregular.

1.1. O Cofen declara que fornecerá à CESSIONÁRIA acesso a Dados Pessoais apenas na medida em que a CESSIONÁRIA necessite justificadamente, bem como, que previamente a qualquer envio, o Cofen confirmará e/ou providenciará sua autorização legal para fazê-lo.

2. Cada Parte será a única responsável por seu tratamento dos Dados Pessoais, incluindo a seleção do método e das finalidades de tratamento, e a determinação da base legal aplicável. Havendo tratamento de dados, o Cofen deverá garantir a existência de uma base de armazenamento válida e segura para o compartilhamento dos Dados Pessoais com a CESSIONÁRIA.

3. A CESSIONÁRIA declara e garante ao Cofen que estas declarações e garantias são verdadeiras, precisas, completas e corretas nesta data, e assim permanecerão enquanto a relação com o Cofen permanecer em vigor:

I. Possui um programa adequado e efetivo de conformidade com as leis, regulamentos e quaisquer normativas aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais, incluindo a LGPD;

II. Dispõe de pessoa para atuar como Encarregado de Dados, nos termos da LGPD, e exceto em caso de hipótese de dispensa válida prevista em lei ou regulamento;

III. Mantém confidenciais os Dados Pessoais e adota políticas e medidas adequadas e efetivas de segurança de informação, compatíveis com a Lei aplicável, com a finalidade do Tratamento dos Dados Pessoais e com os melhores padrões do mercado;

IV. Não realizará qualquer tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução de eventuais contratos celebrados com o Cofen.

V. Tem pleno conhecimento de que todos os Dados Pessoais que forem tratados, durante a vigência da relação entre as Partes, não são passíveis de retenção por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações nos termos do(s) contrato(s), ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

4. A CESSIONÁRIA durante o tratamento de Dados Pessoais e em caso de compartilhamento entre CESSIONÁRIA e Cofen, compromete-se à:

I. Durante o tratamento dos Dados Pessoais, observar e cumprir todas as Leis aplicáveis no momento do tratamento, incluindo a LGPD.

II. Atender, nos termos da LGPD, a toda e qualquer requisição feita pelos titulares de Dados Pessoais, com relação aos Dados Pessoais dos titulares tratados pela CESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando a: acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD; portabilidade dos Dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa do titular e seguindo regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular exceto nas hipóteses em que a conservação é autorizada conforme previsto na LGPD.

III. Fornecer, mediante solicitação do Cofen, informações completas sobre suas práticas e Política de Tratamento de Dados Pessoais.

IV. Permitir que o Cofen, ou representante devidamente indicado, tenha, mediante solicitação, acesso integral e irrestrito ao ambiente tecnológico da CESSIONÁRIA utilizado em conexão com o tratamento de Dados Pessoais na forma deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, qualquer sistema, computador, servidor, máquina virtual, hardware, software ou outro meio ou ferramenta utilizado no tratamento dos Dados Pessoais nas relações contratuais para com o Cofen, desde que isso não interfira em qualquer direito ou obrigação de confidencialidade ou segredo industrial da CESSIONÁRIA.

V. Informar ao Cofen, em até 3 (três) dias úteis do recebimento, se e quando um titular dos Dados Pessoais solicitar pedido de acesso, retificação ou exclusão, ou qualquer outra requisição relacionada aos seus direitos que afete Dados Pessoais tratados pelo Cofen quanto as relações contratuais para com o Cofen.

VI. Não fornecer Dados Pessoais para terceiros, exceto para operadores que realizarão o tratamento em nome de uma das Partes, ou quando permitido pela Lei aplicável.

5. O acesso referido no item “IV” da Cláusula 1.4 acima, terá a finalidade de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste documento e a adequação da CESSIONÁRIA ao disposto na Lei aplicável no momento do Tratamento, ficando certo de que a CESSIONÁRIA deverá cooperar com o Cofen ou seu representante no fornecimento de acesso e informações suficientes para atingir tal finalidade, sob pena de arcar com as penalidades por descumprimento contratual estipuladas entre as partes.

6. Caso o CESSIONÁRIA tome ciência de qualquer ocorrência, concreta ou suspeita, de perda, mau uso, acesso, destruição, exclusão, comunicação, modificação ou outra forma de tratamento não autorizado dos Dados Pessoais, ou qualquer invasão em sua infraestrutura física ou tecnológica que permita a realização de tais atos, a CESSIONÁRIA informará ao Cofen, por escrito em até 24 horas da ciência do fato, e adotará todas as medidas estabelecidas na Lei aplicável para cessar tal fato.

6.1. Tal comunicação deverá indicar, no mínimo a natureza da violação dos dados pessoais, incluindo, sempre que possível, as categorias, o número aproximado de titulares e os respectivos dados violados, a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias, e o plano de contingência tomado pela CESSIONÁRIA para tratar da violação dos dados pessoais e reparar suas consequências.

6.2. A CESSIONÁRIA deverá enviar ao Cofen relatórios quinzenais demonstrando o efetivo cumprimento do plano de contingência apresentado.

7. A CESSIONÁRIA se obriga a indenizar, defender e manter imune o Cofen, seus conselheiros federais e regionais, diretores, empregados públicos, controladores, Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como sucessores e cessionários de cada um deles (“Partes Indenizáveis”) contra quaisquer perdas e danos, prejuízos, custos, honorários advocatícios (e de outros especialistas, incluindo peritos), depósitos judiciais, penalidades e multas, inclusive no contexto de eventuais reclamações, demandas e processos administrativos, judiciais ou arbitrais contra Partes Indenizáveis movido pelos titulares de Dados Pessoais, pelas Autoridade Governamental, ou por quaisquer terceiros (“Perdas”) que resultarem, direta ou indiretamente, de:

I. qualquer falsidade, omissão, erro, incompletude, violação ou inexatidão nas declarações e garantias prestadas pela CESSIONÁRIA neste documento com relação ao tratamento de Dados Pessoais;

II. inadimplemento de qualquer obrigação com relação ao tratamento de Dados Pessoais prevista neste documento ou estipulado em separado pelas partes, e/ou

II. qualquer ação ou omissão dolosa, culposa ou de má-fé da CESSIONÁRIA que descumpra a Lei aplicável à proteção dos Dados Pessoais.

7.1. O direito de indenização pelas Partes Indenizáveis previsto acima em nada estará limitado em razão de:

I. qualquer declaração contida neste documento, Contrato e/ou em seus anexos; e

II. da realização de fiscalização ou auditoria, em especial os direitos previstos na Cláusula 1.4 ou no Contrato.

8. A CESSIONÁRIA declara-se ciente, habilitado e preparado a atender, de imediato, aos termos e condições previstas neste instrumento.

9. Qualquer violação das obrigações, declarações e garantias estipuladas neste documento será considerada uma violação grave ao contrato, de sorte que o Cofen poderá, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério:

I. emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;

II. suspender/paralisar/interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução;

III. ou rescindir eventuais Contratos de forma motivada, em todos os casos sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

10. Quaisquer questões, dúvidas, condições de tratamento, incidentes, relacionadas a Dados Pessoais decorrentes da(s) relação(ões) contratual(is) entre as Partes deverão ser prontamente comunicadas entre as partes por seus Encarregados dos Dados, ou Data Protection Officer (DPO).

Brasília, ____ de _____ de 2025.

Nome completo _____

Assinatura _____

ANEXO C
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Nome empresarial da licitante:

Inscrição no CNPJ nº:

Endereço completo da sede:

Nome do representante legal:

Carteira de Identidade nº:

CPF nº:

Por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para atendimento ao disposto no item 4.1 do Termo de Referência, constante do presente Processo Cofen SEI, DECLARA, sob as penas da Lei nº 6.938/1981 e demais normativos pertinentes, expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o estabelecido no item 4.1 do Termo de Referência, com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), com a IN 01/2010-SLTI, com a Instrução Normativa nº 6, de 24 de março de 2014, do IBAMA, e outras aplicáveis ao objeto em questão.
2. Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n. 04 de 11/05/2016;
3. Não foi condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do art. 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e 105.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.

Brasília, ____ de _____ de 2025.

Nome completo do Representante Legal _____

Assinatura _____

ANEXO D

MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, IMAGEM E VOZ

Pelo presente instrumento eu,.....(nome completo), brasileiro(a), instrutor do curso(nome do evento), portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, doravante denominado(a) CEDENTE, outorgo o seguinte Termo, conforme o que se segue:

O CEDENTE autoriza a captação, fixação, edição e utilização das suas imagem e voz, bem como divulgação dos materiais complementares de suporte à ação de capacitação para serem inseridos e utilizados em qualquer meio digital e/ou audiovisual do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) e para a veiculação na rede mundial de computadores, podendo, ainda, gravar, editar, reproduzir e difundir no Brasil e exterior, por intermédio de quaisquer meios de comunicação e mídia e todos os materiais institucionais produzidos com as imagens e os sons captados por ocasião do evento supracitado, especificamente, mas não limitados, os sons e as imagens internas, externas, entrevistas, palestras e plateia, no que couber.

O CEDENTE declara, em caráter irrevogável e irretratável, estar ciente e de acordo com o uso não comercial, direto e indireto do material captado pelo Cofen. O presente Termo é firmado, sem qualquer restrição de prazo, a título gratuito, pelo que pagamento algum será devido pelo Cofen ao CEDENTE, ou a terceiro, ainda que preposto ou herdeiro, a qualquer tempo e título, em face do que estabelece este Termo.

O CEDENTE declara estar ciente e de acordo que o objeto do presente Instrumento não caracteriza relação trabalhista, tampouco direitos e deveres trabalhistas, entre as partes; ainda que entre elas já exista, já tenha existido ou venha a existir, contrato de trabalho com objeto diferente deste ora pactuado;

O CEDENTE e o Cofen elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para discutir qualquer controvérsia que não seja possível solucionar amigavelmente.

O Cofen se compromete a não utilizar as imagens e sons captados fora das condições estabelecidas neste Termo, limitando sua responsabilidade a elas. E por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO para que surtam imediatamente os seus efeitos jurídicos.

Brasília, ____ de _____ de 2025.

Nome completo do Cedente _____

Assinatura _____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ÓRGÃO LICITANTE: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN) – UASG 389320
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2025 (SRP)

1. Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____, para contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) de serviços de organização e execução de eventos de pequeno e médio porte do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, sob demanda, incluindo a locação de espaço físico e infraestrutura (equipamentos/mobiliário, recursos humanos e alimentação) e fornecimento de materiais institucionais e gráficos, por empresa especializada, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS													
Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/CATMAT	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.1 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
1	MICROFONE WIRELESS: conectados a um sistema de reprodução de som, devem ser fornecidas pilhas ou baterias suficientes para a duração do evento. Os microfones deverão possuir botões/controles de LIGA/DESLIGA, MUDO/FALA e indicador luminoso ou gráfico da situação do aparelho	Unidade/diária	13757	248	1757	2005	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2	MICROFONE COM FIO: tipo Gooseneck, conectado ao sistema de reprodução de som. Devem ser fornecidas pilhas ou baterias suficientes para a duração do evento. Os microfones deverão possuir botões/controles de LIGA/DESLIGA, MUDO/FALA e indicador luminoso ou gráfico da situação do aparelho	Unidade/diária	13757	629	1368	1997	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3	PROJETOR MULTIMÍDIA: projetor multimídia de 10.000 Laser contraste até 2.000:1 resolução de 1920 X 1080 pixels. Incluso cabos adaptadores. Deve ser fornecido com cabo HDMI, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento que será utilizado no espaço contratado	Unidade/diária	13757	125	1126	1251	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4	TELA 150': tela para projeção com tripé na medida de 150'	Unidade/diária	13757	70	201	271	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5	TELA 180': tela para projeção com tripé na medida de 180'	Unidade/diária	13757	52	230	282	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6	PASSADOR DE SLIDES: equipamento apresentador de slides sem fio com laser pointer vermelho	Unidade/diária	13757	61	412	473	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7	NOTEBOOK: com acesso à Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos, deve ser disponibilizado notebook com Windows 10 com as seguintes configurações mínimas: 4gb de memória ram, Windows 10, webcam HD, 50gb de espaço em disco livre, Microsoft Word Excel, PowerPoint, Teams, instalados e funcionais e tela de no mínimo 14". O notebook usado para a transmissão deverá ter as portas necessárias (sendo aceito placas e/ou adaptadores) para receber conexões de 2 monitores e 1 tela simultaneamente (totalizando 3 telas adicionais)	Unidade/diária	13757	86	1336	1422	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8	IMPRESSORA COLORIDA: impressora multifuncional colorida a laser ou jato de tinta, com cartucho/tonner em quantidade suficiente para o evento (tinta colorida e preta)	Unidade/diária	27618	55	547	602	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA AUDITÓRIO: mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone. Para ambientes de até 350 pessoas, adequado ao ambiente, com caixas de som, conexões e todos os cabos necessários, inclusive interface profissional (conexão usb ou minimamente interface 2x2 para integração com o notebook utilizado na transmissão) para envio e retorno de áudio do ambiente	Unidade/diária	13757	61	635	696	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/ CATMAT	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.1 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
10	ACESSO À INTERNET VIA WIRELESS (sem fio): Deve ser disponibilizado um link de acesso à Internet de no mínimo 150 Mbps dedicado FULL DUPLEX, que deverá ser distribuído para os dispositivos através de uma rede sem fio. Não deve haver nenhum tipo de bloqueio no acesso à Internet. Deverá ser disponibilizado um ponto acesso à rede de dados e Internet por meio de cabo UTP categoria 5e ou superior com conector RJ45 que deverá ser conectado ao notebook. O ponto de acesso à rede sem fio deve ser compatível com o padrão 802.11 b/g/n/ac de 2.4GHz e 5GHz, deve estar localizado dentro ou próximo da sala onde ocorrerá o evento (raio de distância de até 10 metros) e permitir no mínimo 80% do público do evento dispositivos conectados simultaneamente. Configuração da rede sem fio: o SSID da rede sem fio deve ter o nome "Cofen"; a segurança da rede deve estar configurada para o padrão WPA2 Pessoal, com criptografia no padrão AES e senha de acesso a ser definida pelo Cofen; os dispositivos devem receber um IP automaticamente, sendo que a multifuncional deverá ter IP fixo	Unitário/diária	26344	55	1113	1168	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
11	LINK DE INTERNET PARA TRANSMISSÃO: deve ser disponibilizado um link de acesso à Internet de no mínimo 50 Mbps dedicado FULL DUPLEX, fornecido através de interface rj45. Deverá ser disponibilizado ponto acesso à rede de dados e Internet por meio de cabo UTP categoria 5e ou superior com conector RJ45 que deverá ser conectado ao notebook que fará a transmissão (sob demanda, se transmitido pela contratante)	Unitário/diária	26484	55	615	670	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12	IMPRESSORA PARA ETIQUETAS: exclusiva e nativa para impressão de etiquetas. As etiquetas deverão ser fornecidas pela contratada em tamanho 10x5cm em quantidade ideal para os participantes do evento, considerando as perdas em virtude de erros e problemas de impressão.	Unidade/diária	27618	31	397	428	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13	PAINEL DE LED: do tipo indoor, deve possuir distância máxima entre os pixels de 3mm (P3) para que a imagem não fique pixelizada. Deverá ser entregue instalado e totalmente funcional para utilização da projeção e sistema de som do evento	Unidade/diária	13757	2960	2708	5668	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
14	EQUIPAMENTO DE CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO: Captação e gravação de imagem/som com utilização de no mínimo duas câmeras ultra HD (4k) de resolução para transmissão do evento, com mobilidade e corte automatizados por mesa, controle remoto ou software. Deverá ser gerado links não listados no Youtube por turno/período em conta a ser disponibilizada pela contratante. Todos os equipamentos, softwares, cabeamentos, conexões, mão de obra especializada.	Unidade/diária	13757	55	842	897	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15	TABLET: Tablet de no mínimo 9" integrado ao sistema de transmissão/projeção para o apresentador/palestrante interagir com a projeção em tempo real, replicando a ação do ponteiro de navegação e cliques diretamente nas telas emparelhadas	Unidade/diária	13757	57	2224	2281	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16	SISTEMA DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA PARA UMA CABINE: Sistema de tradução simultânea em VHF ou Infravermelho com cabine com cabeamento, transmissor, fonte estabilizadora, central de intérprete, emissores ou transmissores de frequência, microfones dos intérpretes e todos os demais equipamentos e acessórios completos e necessários ao serviço, sendo para uma cabine.	Unidade/diária	21490	15	227	242	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17	FONE AURICULAR PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E/OU PALESTRA SILENCIOSA: Receptores auriculares para tradução simultânea. Fones de ouvido sem fio com receptores para serviço de interpretação simultânea e/ou palestra silenciosa.	Unidade/diária	21490	300	3480	3780	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
18	CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA: Cabine móvel para tradução simultânea, com área de trabalho, mobiliário, equipamentos, isolamento acústico, iluminação e ventilação conforme as normas ABNT NBR ISO 2603 e 4043	Unidade/diária	486676	15	227	242	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/ CATMAT	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.1 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
19	CAIXA ACÚSTICA PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES: Caixa acústica para sistema de sonorização, para múltiplas aplicações, ou sistema PA de sonorização.	Unidade/diária	13757	162	862	1024	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
20	CAIXA ACÚSTICA PRÉ-AMPLIFICADA: Caixa acústica para sistema de sonorização, pré-amplificada.	Unidade/diária	13757	162	540	702	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
21	CANHÃO DE LUZ (SKY WALKER): Voltagem: AC 220~240V. Alimentação: 1200W~7500W. Lâmpada: Xenon (4.000W). Temperatura de cor: 6.200K, temperatura de cor, vermelho, amarelo, azul, verde e branco; Raio de luz: luz feixes paralelos, tamanhos ajustáveis. Função: iluminação exterior, impermeável. Pode ser posicionado para cima e para baixo, com ângulos ajustáveis; dispositivo de ajuste da distância focal. Podem ser ajustados para recolher ou difundir a luz de alta energia alternativa, ventiladores de refrigeração interna. Grau de proteção: IP44. Distância de disparo: 1~7 Km.	Unidade/diária	13757	51	440	491	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
22	CANHÃO SEGUIDOR: HMI de 1200 a 1500 watts; lâmpada MSR 700/2; disco de cor: 8 cores; disco de gobo: 8 gobos; strobo; dimmer; íris; objetivas p/ 25 e 50 m, no mínimo programa p/ uma cena, 220 V	Unidade/diária	13757	26	365	391	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
23	RÉGUA PARA ENERGIA: Torre ou régua com no mínimo 4 portas para carregar celulares, com cabos compatíveis com iOS ou Android	Unidade/diária	457223	680	1680	2360	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
24	PÚLPITO DIGITAL: Pulpito digital com Tv de 43, cor preta em estrutura metálica ou acrílica com inserção da logo do evento, nome do palestrante e que permita alterações em tempo real	Unidade/diária	13757	37	454	491	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
25	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO: Distribuidor Splitter HDMI 1 (in) X 4 (out) - 1080P 3D	Unidade/diária	13757	61	419	480	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
26	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO E ÁUDIO Estéreo (10 saídas)	Unidade/diária	13757	61	425	486	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
27	DISTRIBUIDOR HDMI: Distribuidor Splitter HDMI SATE A-HD02 1 (in) X 4 (out)	Unidade/diária	13757	61	417	478	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
28	EQUALIZADOR 30 bandas stéreo	Unidade/diária	13757	61	457	518	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
29	HOUSEMIX: estrutura com montagem, isolamento da fiação em meia estrutura com forração em tecido e/ou carpete para controle dos equipamentos. Tamanho de até 4 x 5 m	Unidade/diária	13757	61	415	476	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
30	ILUMINAÇÃO I: Refletor Elipsoidal 25° ~ 50°	Unidade/diária	13757	68	416	484	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 2	R\$
31	ILUMINAÇÃO II: Refletor Fresnel 1000W com bandour	Unidade/diária	13757	68	416	484	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
32	ILUMINAÇÃO III: Refletor mini Brut com bandeira	Unidade/diária	13757	68	404	472	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
33	ILUMINAÇÃO IV: Refletor Optpar	Unidade/diária	13757	68	416	484	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
34	ILUMINAÇÃO V: Refletor Par 64 1000 W Foco 5	Unidade/diária	13757	68	404	472	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/CATMAT	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.1 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
35	ILUMINAÇÃO VI: Refletor Led 3W	Unidade/diária	13757	260	645	905	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
36	ILUMINAÇÃO VII: Luzes para palco, sendo back lights, luz soft ou luz dura	Unidade/diária	13757	164	596	760	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
37	MESA DE SOM com 36 canais	Unidade/diária	13757	67	425	492	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
38	MIXER PARA MICROFONE para atendimento a mesa mínimo 16 canais	Unidade/diária	13757	67	405	472	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
39	MOVING HEAD SPOT 75: DMX: 12 Canais, Disco de gobo: 7 gobos + aberto + efeito de rotação, 7 cores,Strobo Dimmer Foco Ajustável	Unidade/diária	13757	62	413	475	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
40	RETORNO: caixa de retorno	Unidade/diária	13757	62	460	522	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
41	ROTEADOR WIRELESS I: rede local (uso sem internet) para até 25 equipamentos. Compatível com os padrões 802.11 b/g/n/ac 2.4GHZ e 5GHZ. Mínimo 1 (uma) porta WAN e 3(três) portas LAN. Todas as portas devem ser compatíveis com o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). Possuir conector RJ-45 fêmea. Fontes com alimentação automática que suporte variação de tensão de entrada de 100 a 240V e variação de frequência de 50 a 60 Hz (aceitaremos o uso de transformador, desde que compatível com a carga necessária para atender o equipamento)	Unitário/diária	26344	55	791	846	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
42	TELEVISOR de LED de 50" com suporte ou pedestal (UHD 4K)	Unidade/diária	13757	320	1144	1464	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
43	PONTOS DE ACESSO SEM FIO À INTERNET: Disponibilizar pontos de acesso sem fio à internet para até 350 dispositivos simultâneos. A velocidade mínima de navegação deverá ser a partir de 75Mbps. O custo do link de internet já deverá estar incluso no item, ou seja, não será pago à parte	Unitário/diária	26344	55	859	914	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS →								R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	Coren-AM	Coren-CE	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MG	Coren-MS	Coren-MT	Coren-PB	Coren-PI	Coren-PR Curitiba	Coren-PR Foz do Iguaçu	Coren-PR Cascavel	Coren-PR Ponta Grossa	Coren-PR Londrina	Coren-PR Maringá	Coren-RN	SSP/DF	CNPQ/DF Administração Central	Quantidade Total Outros Órgãos
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS																			
1	60	20	130	0	200	5	30	120	100	34	4	4	4	4	4	0	288	750	1757
2	20	0	160	0	0	5	0	120	30	18	3	3	3	3	3	0	0	1000	1368
3	20	20	130	0	40	5	15	60	50	11	1	1	1	1	1	0	120	650	1126
4	20	0	130	0	0	5	0	15	20	6	1	1	1	1	1	0	0	0	201

QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	Coren-AM	Coren-CE	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MG	Coren-MS	Coren-MT	Coren-PB	Coren-PI	Coren-PR Curitiba	Coren-PR Foz do Iguaçu	Coren-PR Cascavel	Coren-PR Ponta Grossa	Coren-PR Londrina	Coren-PR Maringá	Coren-RN	SSP/DF	CNPQ/DF Administração Central	Quantidade Total Outros Órgãos
35	0	100	36	0	40	15	0	54	200	0	0	0	0	0	0	0	0	200	645
36	0	40	36	0	40	15	0	60	150	30	5	5	5	5	5	0	0	200	596
37	0	20	40	0	40	3	0	30	70	12	2	2	2	2	2	0	0	200	425
38	0	0	40	0	40	3	0	30	70	12	2	2	2	2	2	0	0	200	405
39	0	0	36	0	40	20	0	36	70	6	1	1	1	1	1	0	0	200	413
40	0	0	50	0	80	5	11	30	62	12	2	2	2	2	2	0	0	200	460
41	0	20	70	0	80	55	4	30	60	12	2	2	2	2	2	0	0	450	791
42	0	20	40	0	80	5	22	60	60	27	2	2	2	2	2	0	120	700	1144
43	20	0	27	0	80	15	5	30	60	42	2	2	2	2	2	0	120	450	859

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/CATMAT	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.2 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
44	BALCÃO EM ESTRUTURA DE OCTANORM PARA CREDENCIAMENTO: Balcão para credenciamento com estrutura customizada conforme a necessidade do espaço. Tampo do Balcão em MDF com acabamento em pintura de alta resistência ou revestimento laminado, preparado para suportar equipamentos leves e de fácil manutenção. Prateleiras Internas reguláveis para armazenamento de materiais, garantindo praticidade e organização. Iluminação LED Integrada para destaque visual do balcão, com opções de iluminação direta e indireta, favorecendo a visibilidade de materiais expostos. Instalação de tomadas elétricas e saídas USB embutidas para suportar dispositivos eletrônicos, como tablets, notebooks, ou carregadores de celulares. Sistema de canaletas internas para organização de cabos elétricos e de dados.	Unidade	18155	310	685	995	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
45	BALCÃO EM MADEIRIT/MADEIRA PERSONALIZADA PARA CREDENCIAMENTO: Balcão em madeira personalizado com tampo em madeira ou MDF laminado, com proteção contra riscos e umidade. O tampo é dimensionado para facilitar a disposição de materiais e suportar equipamentos leves. Prateleiras Internas fixas ou ajustáveis, proporcionando organização e espaço de armazenamento para documentos e objetos de apoio. Iluminação Decorativa com luzes LED aplicadas para valorizar a estética do balcão e destacar áreas específicas. Detalhes Personalizados: Molduras, entalhes ou revestimentos que reforçam o design e proporcionam um acabamento único. Instalação de tomadas elétricas e entradas USB, integradas ao balcão, para atender necessidades tecnológicas de equipamentos usados no evento.	Unidade	18155	310	569	879	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
46	MESA DO TIPO PRANCHÃO: com, no mínimo 1,7m de largura e 0,70m de profundidade, toalhas em malha adequadas que cubram toda a frente e permitam a colocação das pernas pelo usuário, de cor escura. Serão utilizadas montagem da mesa Plenária em formato U de uso dos conselheiros, além de mesas dispostas lateralmente para acomodação dos assessores, processos, documentos, materiais e equipamentos. Devem ser fornecidas extensões, adaptadores e/ou outros itens para possibilitar o acesso a (3) pontos de energia três para cada mesa/pranchão.	Unidade/diária	20460	5130	1260	6390	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	Coren-AM	Coren-CE	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MG	Coren-MS	Coren-MT	Coren-PB	Coren-PI	Coren-PR Curitiba	Coren-PR Foz do Iguaçu	Coren-PR Cascavel	Coren-PR Ponta Grossa	Coren-PR Londrina	Coren-PR Maringá	Coren-RN	SSP/DF	CNPQ/DF Administração Central	Quantidade Total Outros Órgãos
LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA																			
44	20	10	350	0	40	20	6	60	50	28	3	3	3	3	3	0	36	50	685
45	0	0	350	0	40	20	6	60	50	28	3	3	3	3	3	0	0	0	569
46	20	0	80	0	120	15	3	600	300	12	2	2	2	2	2	0	0	100	1260
47	0	0	120	0	0	50	50	300	200	250	0	0	0	0	0	0	0	100	1070
48	100	400	170	0	400	100	30	300	260	266	0	0	0	0	0	0	288	500	2814
49	0	0	90	0	0	200	0	600	500	1200	0	0	0	0	0	0	1200	0	3790
50	0	12	70	0	40	20	10	90	10	38	3	3	3	3	3	0	0	100	405
51	20	0	90	0	0	5	15	90	50	12	2	2	2	2	2	0	0	0	292
52	0	5	5	0	40	5	5	30	30	18	3	3	3	3	3	0	0	100	253
53	0	50	70	0	1600	10	0	400	200	8	0	0	0	0	0	0	0	0	2338
54	20	0	30	0	120	10	6	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	246
55	0	0	5	0	0	10	6	90	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	141
56	100	50	150	0	0	10	20	300	200	30	0	0	0	0	0	0	0	0	860
57	0	12	200	0	40	20	10	60	500	25	0	0	0	0	0	0	0	100	967
58	0	50	130	0	80	50	10	120	300	0	0	0	0	0	0	0	1600	750	3090
59	0	30	500	0	12400	200	2000	9600	1000	0	0	0	0	0	0	0	10000	4000	39730
60	0	0	25	0	40	5	0	30	27	5	0	0	0	0	0	0	120	10	262
61	0	20	120	0	80	50	5	120	50	0	0	0	0	0	0	0	400	500	1345
62	0	0	60	0	0	3	0	30	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	103
63	0	0	70	0	140	80	5	150	300	40	0	0	0	0	0	0	0	2500	3285
64	0	0	35	0	0	20	0	300	100	0	0	0	0	0	0	0	1200	250	1905
65	0	1	120	0	6	5	4	30	7	10	1	1	1	1	1	0	20	300	508

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/CATMAT	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.3 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR)(b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) +(b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
------	-----------	-------------------	---------------	---	--	---	--------------------	-----------------------------------	---	---	--	--	--

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO

66	ARRANJO TIPO CENTRO DE MESA MÉDIO: com flores nobres naturais, montados em base de cipó ou cachepô, com suporte em vidro ou madeira.	Unidade/diária	20460	220	1830	2050	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
67	ARRANJO DE FLORES NATURAIS TAMANHO GRANDE para adornar mesa de buffet	Unidade/diária	20460	108	1267	1375	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
68	ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO JARDINEIRA, sendo um para o palco do auditório e um para o palco do jantar institucional	Unidade/diária	20460	14	848	862	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
69	ARRANJO COM TRIPÉ COM FLORES NATURAIS para a entrada do auditório e foyer	Unidade/diária	20460	108	788	896	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
70	ARRANJOS DE FLORES NATURAIS PARA MESA LATERAL: para o auditório, durante toda a duração do evento	Unidade/diária	20460	108	652	760	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
71	FOCOS DE ILUMINAÇÃO cênica	Unidade/diária	13757	873	1290	2163	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
72	BACKDROP EM VINIL EM POLICROMIA: impressão de backdrop em lona vinílica, vulcanizado, com acabamento em ilhós, arrebicado ou envelopado	Unidade	18724	140	916	1056	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
73	BANNER EM VINIL: confecção de banners em lona vinílica e impressão digital colorida, 4 cores, padrão roll-up. Tamanho 2.00m x 0,80m	Unidade	18724	26	609	635	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
74	CENÁRIO INSTAGRAMÁVEL: cenário criado com montagem especial para divulgação mídias sociais e fotografia	Unidade	20460	7	585	592	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
75	CENOGRAFIA para ambientes do evento	Unidade	17019	7	193	200	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
76	LETRAS CAIXA: confecção de letras caixa em madeira e/ou acrílico	Unidade	308531	7	547	554	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
77	LYCRA TENSIONADA para revestimento de box, gradis, guarda corpo, mesas e fechamentos em geral. Cores diversas	Unidade	17019	310	1420	1730	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
78	SOBRE TOALHA (COBRE MANCHA): sobre toalha quadrada ou retangular	Unidade	17019	1390	4220	5610	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
79	TOALHA TIPO I: branca ou colorida, redonda ou retangular, 2 metros de diâmetro, em bom estado, sem manchas, com bainha, lavadas e passadas	Unidade	17019	280	4805	5085	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
80	SOUSPLAT para composição da mesa em jantar institucional	Unidade	17019	1550	28870	30420	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
81	GUARDANAPO DE PANO: Guardanapo em pano branco ou outra cor o padrão jantar. Deve estar limpo e higienizado	Unidade	17019	2250	31670	33920	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO →								R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	Coren-AM	Coren-CE	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MG	Coren-MS	Coren-MT	Coren-PB	Coren-PI	Coren-PR Curitiba	Coren-PR Foz do Iguaçú	Coren-PR Cascavel	Coren-PR Ponta Grossa	Coren-PR Londrina	Coren-PR Maringá	Coren-RN	SSP/DF	CNPQ/DF Administração Central	Quantidade Total Outros Órgãos
------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------------------	---------------------------	----------------------	--------------------------	----------------------	---------------------	----------	--------	-------------------------------	--------------------------------

QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO

66	20	50	800	0	140	50	0	150	220	60	10	10	10	10	10	0	240	50	1830
67	0	10	750	0	100	80	5	30	80	32	2	2	2	2	2	0	120	50	1267
68	40	10	350	10	40	10	10	60	14	14	0	0	0	0	0	0	240	50	848
69	0	10	450	0	0	10	0	60	100	58	10	10	10	10	10	0	0	50	788
70	0	10	400	0	0	10	0	60	80	32	2	2	2	2	2	0	0	50	652
71	00	10	65	0	40	50	0	180	800	20	5	5	5	5	5	0	0	100	1290
72	0	12	35	0	14	5	10	60	140	0	0	0	0	0	0	0	240	400	916
73	40	0	35	0	14	10	30	60	20	0	0	0	0	0	0	0	0	400	609
74	5	5	170	5	14	5	4	30	7	10	2	2	2	2	2	0	20	300	585
75	0	0	130	0	14	5	0	30	7	2	1	1	1	1	1	0	0	0	193
76	0	0	90	0	70	10	0	30	7	40	0	0	0	0	0	0	0	300	547
77	0	30	800	0	80	50	0	150	310	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1420
78	0	30	800	0	400	80	10	300	100	0	0	0	0	0	0	0	0	2500	4220
79	5	30	800	0	400	80	10	300	280	110	10	10	10	10	10	0	240	2500	4805
80	0	0	6000	0	400	80	40	1500	500	350	0	0	0	0	0	0	0	20000	28870
81	0	0	6000	0	1400	880	40	2400	600	350	0	0	0	0	0	0	0	20000	31670

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.4 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR)(b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) +(b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
82	TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Profissional capacitado para instalação, configuração, operação e manutenção de equipamentos de informática adequados para realização dos serviços durante todos os dias do evento	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	24970	43	641	684	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
83	TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS: Profissional capacitado para instalação, configuração, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais (incluindo sonorização, projeção e transmissão), adequados para realização dos serviços durante todos os dias do evento, bem como o monitoramento e controle de interferências, microfônias ou quaisquer intercorrências nessa área durante o evento	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	24996	43	695	738	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
84	RECEPCIONISTA: Profissional capacitado para prestar auxílio durante todo o evento, executando as seguintes atividades: recepcionar os convidados e participantes, determinar lugares marcados, assessorar a distribuição de microfones, auxiliar no credenciamento e na distribuição de materiais, auxiliar no esclarecimento de dúvidas e informações, dentre outras atividades. Os profissionais	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	24996	116	1494	1610	R\$	R\$	R\$	R\$	R	R\$	R\$

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS

	devem possuir experiência em recepção, escolaridade de, pelo menos, nível médio, além de características pessoais, como dinamismo e simpatia. Traje: terno, vestido ou uniforme (cor preta) e sapato social (cor preta)																			
85	GARÇOM: Profissional capacitado para prestar auxílio durante todo o evento, executando as seguintes atividades: servir os palestrantes, presidentes, conselheiros, mediadores que estarão no palco (auditório) e na sala da presidência, dentre outras atividades. Os profissionais devem possuir experiência como garçom, além de características pessoais, como dinamismo e simpatia	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	24996	214	3088	3302	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
86	RECEPTIVO DE AEROPORTO: Profissional capacitado para prestar auxílio durante todo o evento, executando as seguintes atividades: receber os convidados e participantes, determinar lugares marcados, assessorar a distribuição de microfones, auxiliar no credenciamento e na distribuição de materiais, auxiliar no esclarecimento de dúvidas e informações, dentre outras atividades. Os profissionais devem possuir experiência em recepção, escolaridade de, pelo menos, nível médio, além de características pessoais, como dinamismo e simpatia. Traje: terno, vestido ou uniforme (cor preta) e sapato social (cor preta)	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	24996	24	217	241	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
87	MESTRE DE CERIMÔNIAS: Profissional capacitado a prestar serviços de mestre de cerimônias, é necessário que o profissional tenha boa voz, boa dicção e boa leitura para fazer a locução e conduzir a solenidade	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	12955	37	714	751	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
88	COORDENADOR: deverá estar presente no evento, para executar as funções de coordenação e orientação de todas as ações para garantir a perfeita execução do evento, devendo possuir poder de decisão no momento de acionamento; responsabilizando-se em nome da Contratada	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	4375	31	572	603	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
89	FOTÓGRAFO: disponibilização de profissional capacitado para a realização serviços fotográficos	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	6050	24	698	722	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
90	TRADUTOR: profissional responsável por realizar tradução simultânea. Português x Inglês e/ou Português x Espanhol	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	12637	10	73	83	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS →								R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	Coren-AM	Coren-CE	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MG	Coren-MS	Coren-MT	Coren-PB	Coren-PI	Coren-PR Curitiba	Coren-PR Foz do Iguçu	Coren-PR Cascavel	Coren-PR Ponta Grossa	Coren-PR Londrina	Coren-PR Maringá	Coren-RN	SSP/DF	CNPQ/DF Administração Central	Quantidade Total Outros Órgãos
LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS																			
82	20	2	50	0	40	10	4	30	40	15	2	2	2	2	2	0	120	300	641
83	20	0	60	0	40	10	13	60	40	22	2	2	2	2	2	0	120	300	695
84	20	20	100	10	80	15	4	120	115	55	5	5	5	5	5	0	480	450	1494
85	20	20	170	0	1800	20	4	150	200	64	4	4	4	4	4	0	120	500	3088
86	0	24	140	0	0	3	0	30	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	217
87	20	16	120	5	40	3	4	30	40	6	2	2	2	2	2	0	120	300	714
88	20	0	60	0	0	3	0	30	30	4	1	1	1	1	1	0	120	300	572
89	20	5	160	5	40	10	6	30	24	30	4	4	4	4	4	0	48	300	698

QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	Coren-AM	Coren-CE	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MG	Coren-MS	Coren-MT	Coren-PB	Coren-PI	Coren-PR Curitiba	Coren-PR Foz do Iguaçu	Coren-PR Cascavel	Coren-PR Ponta Grossa	Coren-PR Londrina	Coren-PR Maringá	Coren-RN	SSP/DF	CNPQ/DF Administração Central	Quantidade Total Outros Órgãos
90	0	4	0	0	0	3	0	6	10	0	0	0	0	0	0	0	0	50	73

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.5 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
91	ALMOÇO/JANTAR REGULAR: a) 2 (duas) opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas); b) 2 (dois) tipos de carnes (vermelha, branca e/ou pescado); c) 1 (um) tipo de massa recheada e 1 (um) tipo de molho; d) 3 (três) tipos de guarnições; e) 2 (dois) tipos de legumes/verduras; f) 1 (um) tipo de comida vegana; g) 2 (dois) tipos de sobremesas; h) Bebidas livremente em todas as refeições: água, refrigerante normal e diet e 2 (duas) opções de suco de frutas naturais	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	3697	8000	22700	30700	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
92	JANTAR INSTITUCIONAL: a) drinks e coquetéis não alcoólicos, sucos, refrigerantes e água, todos livremente; b) entradas quentes e frias: 3 tipos de finger food, 2 tipos de canapés, 3 tipos de salgados; c) 3 tipos de saladas; d) Pratos Principais: 2 tipos de massa, 3 tipos de carnes (vermelha, branca e crustáceo), 3 tipos de guarnições, 1 prato vegetariano; e) 3 tipos de sobremesa (sendo uma sobremesa diet); f) frutas diversas; g) café	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	3697	1600	12040	13640	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
93	COFFEE BREAK: a) água mineral; b) 3 tipos de bebidas quentes, como por exemplo, café, chá, chocolate quente entre outros; c) 2 tipos sucos de fruta natural; d) 2 tipos de refrigerante (normal e dietético); e) 6 tipos de itens salgados, como por exemplo: mini sanduíche natural, pão de queijo, salgados (esfiha, coxinha, rissole); f) 2 tipos de itens doces, como por exemplo: sobremesas e bolo (normal e dietético); g) Salada de frutas. - Deverá conter no cardápio alimentos para veganos, vegetarianos, celíacos e diabéticos	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	3697	5400	80350	85750	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
94	SERVIÇO DE COQUETEL: Coquetel incluindo suco de fruta (02 tipos);Refrigerante (02 tipos); Coquetel de frutas e até 10 (dez) tipos entre canapés frios variados e salgados quentes e 02 (dois) tipos de docinhos	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	3697	1750	17050	18800	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
95	MESA DE CAFÉ E CHÁ: conservados em garrafas térmicas, com trocas constantes, de acordo com a necessidade	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	3697	7800	31390	39190	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
96	PETIT FOUR: mínimo 3 (três) opções. Sugestão: Biscoitos finos de polvilho, amanteigados, nata, pequenos recheados com geleias, casadinho com goiabada, bolo diet/light, frutas laminadas, castanhas e frutas secas	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	3697	7500	18140	25640	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
97	ÁGUA MINERAL GARRAFA de 500 ml	Garrafa 500 ml	445484	370	24100	24470	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
98	ÁGUA MINERAL GALÃO de 20 litros	Garrafão 20 litros	445485	925	1570	2495	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
99	BEBEDOURO TIPO GELEDEIRA: bebedouro refrigerado para galão de água de 20 litros	Unidade	449090	35	675	710	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

100	COPO DESCARTÁVEL em plástico para água com 180 ml. Pacote com 100 unidades	Pacote com 100 unidades	413185	185	7862	8047	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
101	SACHÊ DE AÇÚCAR com 5 gramas cada	Sachê 5 gramas	463988	7750	81800	89550	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO →								R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	Coren-AM	Coren-CE	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MG	Coren-MS	Coren-MT	Coren-PB	Coren-PI	Coren-PR Curitiba	Coren-PR Foz do Iguaçu	Coren-PR Cascavel	Coren-PR Ponta Grossa	Coren-PR Londrina	Coren-PR Maringá	Coren-RN	SSP/DF	CNPQ/DF Administração Central	Quantidade Total Outros Órgãos
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO																			
91	500	3000	0	0	0	1000	200	9600	1000	0	0	0	0	0	0	0	4800	2600	22700
92	100	1300	0		2200	300	40	1600	1000	1500	0	0	0	0	0	0	0	4000	12040
93	500	5000	0	850	20200	1000	3100	9600	5400	6400	300	500	300	500	500	0	19200	7000	80350
94	500	1300	0	0	3700	1000	1800	1500	1750	1500	0	0	0	0	0	0	0	4000	17050
95	500	50	400	0	40	200	500	9600	100	0	0	0	0	0	0	0	0	20000	31390
96	0	1300	400	0	40	200	100	9600	4000	1500	200	200	200	200	200	0	0	0	18140
97	500	300	1300	0	600	100	200	9600	200	4000	500	500	500	500	500	0	4800	0	24100
98	20	100	450	0	200	100	40	300	200	0	0	0	0	0	0	0	120	40	1570
99	20	10	300	0	40	10	5	60	35	35	0	0	0	0	0	0	120	40	675
100	40	0	1300	0	240	50	40	192	5000	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	7862
101	1000	0	4000	0	48000	100	500	19200	5000	0	0	0	0	0	0	0	0	4000	81800

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: ACESSORIA PRÉVIA - SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E CONCEPÇÃO DE EVENTOS

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade Total Cofen (conforme item 3.5.6.3 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
102	REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS: Acompanhamento gerencial na realização das visitas técnicas para avaliação dos locais de realização do evento	4375	Unidade/ Por diária	50	150	200	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
103	PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PRESENCIAIS/ONLINE: Participação gerencial em reuniões do Cofen, sejam presenciais e ou online	4375	Unidade/ Por hora técnica	50	185	235	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: ASSESSORIA PRÉVIA - SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E CONCEPÇÃO DE EVENTOS

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade Total Cofen (conforme item 3.5.6.3 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
104	DESENVOLVIMENTO DO PROJETO GERAL DO EVENTO: Desenvolvimento em linhas gerais do projeto do evento determinando locais de cada atividade, número de salas e área exposição	4375	Unidade/ Por hora técnica	240	470	710	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
105	ASSISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO COFEN: Assistência para o planejamento das demandas do evento	4375	Unidade/ Por hora técnica	60	230	290	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
106	ASSISTÊNCIA DE PRODUÇÃO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO COFEN: Assistência para a contratação das demandas do evento	4375	Unidade/ Por hora técnica	120	320	440	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
107	ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE LISTAGEM DE TRANSFERS: Assessoria e elaboração de listagem de transfers in e out, com a verificação das passagens emitidas, permanente atualização de relatórios, controle de veículos e motoristas a disposição	4375	Unidade/ Por hora técnica	120	275	395	R\$	R\$	R\$ 8	R\$	R\$	R\$	R\$
108	CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ROTEIROS DE CERIMONIAL: Consultoria para elaboração de roteiros de cerimonial para cerimônias de abertura, encerramento e premiação do Anna Ney	4375	Unidade/ Por hora técnica	60	175	235	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ASSESSORIA PRÉVIA →								R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

tem	Coren-AM	Coren-CE	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MG	Coren-MS	Coren-MT	Coren-PB	Coren-PI	Coren-PR Curitiba	Coren-PR Foz do Iguaçu	Coren-PR Cascavel	Coren-PR Ponta Grossa	Coren-PR Londrina	Coren-PR Maringá	Coren-RN	SSP/DF	CNPQ/DF Administração Central	Quantidade Total Outros Órgãos
ASSESSORIA PRÉVIA - SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E CONCEPÇÃO DE EVENTOS																			
102	0	0	10	0	0	10	0	30	50	0	0	0	0	0	0	0	0	50	150
103	5	0	10	0	0	10	0	60	50	0	0	0	0	0	0	0	0	50	185
104	10	0	10	0	40	20	0	240	100	0	0	0	0	0	0	0	0	50	470
105	0	0	10	0	40	10	0	60	60	0	0	0	0	0	0	0	0	50	230
106	0	0	0	0	40	10	0	120	100	0	0	0	0	0	0	0	0	50	320
107	0	0	0	0	0	5	0	120	100	0	0	0	0	0	0	0	0	50	275
108	10	0	0	0	0	5	0	60	50	0	0	0	0	0	0	0	0	50	175

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: CONFEÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/CATMAT	Quantidade total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.7 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
109	BLOCO DE ANOTAÇÕES I: Bloco de anotação sendo capa no formato aberto 15,0 x 42,0 e formato fechado 15,0 x 21,0 cm 30x1 Vias Capa de bloco em papel Cartão duo-design 300 grs., 4x0 cores. Prova digital, laminado Bopp fosco frente e verniz UV com reserva 60%. Miolo 30x1 Via em papel Offset 90 g, 4x0 cores. Prova digital. Acabamento: Grampeado, Micro serrilha, refilado, brochura colado a quente. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	471375	2150	39250	41400	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
110	BLOCO DE ANOTAÇÕES II: Caderno tipo moleskine personalizado. Desenvolvido em material sintético, com suporte elástico para caneta e celular e 80 folhas pautadas. Cor: Azul, preto, verde e vermelho. Dimensões: 21,0 x 14,0 x 1,5 cm (AxLxP). Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	390145	2150	14700	16850	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
111	BLOCO DE ANOTAÇÕES III: Bloco de anotação sendo capa no formato aberto 15,0 x 42,0 e formato fechado 15,0 x 21,0 cm 30x1 Vias Capa de bloco em tecido ou sintético, 4x0 cores. com elástico e metal. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	471375	2150	16800	18950	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
112	CANETA I: Caneta esferográfica plástica em plástico ABS, com clip e com acionamento em clic, com gripping na ponta. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren	Unidade	349558	2150	25400	27550	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
113	CANETAS II: Caneta esferográfica com corpo em metal e ponta touch para uso em celular e tablet. Personalização a cores ou laser. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	273725	2150	16760	18910	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
114	CANETAS III: Caneta esferográfica em metal personalizada. Acabamento emborrachada. Acionada por Click. 1,5km de escrita azul. Perso Medida: ø10 x 137 mm. Peso Unidade: 24g Personalização a cores ou laser. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	460547	2150	29210	31360	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
115	CORDÃO PARA CRACHÁ: cordão medindo 1,3 x 85 cm, em polister acetinado com um toque macio e cores vivas. Logo ou arte repetidas vezes, terminal com mini argola e jacaré. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	22810	2150	36950	39100	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
116	CRACHÁ EM PVC, sendo 3 modelos de impressão diferentes (participantes, staff e outros.), no formato de 11,0 cm x 15,0 cm 1 Lamina em duo-design 300 g, 4x0 cores. Prova digital, laminado Bopp fosco frente e verso, faca especial cantos arredondados, furado, colocação de cordão tipo jacaré. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	10111	2150	41150	43300	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: CONFEÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS

117	MOCHILA I: Mochila confeccionada em nylon 600, cor a definir, medindo 28cm de largura x 39cm de altura x 08 profundidade (mochila fechada), 28cm de largura x 53cm de altura x 08 profundidade (mochila aberta), com compartimento interno para notebook, bolso frontal externo com fechamento em zíper, 02 bolsos laterais com fechamento em zíper, personalização em 02 cores Dimensões: 28 x 53 x 08 cm. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	275454	2150	10760	12910	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
118	MOCHILA II: Confeccionada em nylon 600, cor a definir com compartimento interno para notebook, bolso frontal externo com fechamento em zíper, 02 bolsos laterais com fechamento em zíper, personalização em 02 cores Dimensões: 28 x 53 x 08 cm. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	275454	2150	6560	8710	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
119	MOCHILA III: Sacola com duas alças de ombro Detalhe do fechamento em c. sintético Material: Lona sintética + c. sintético Dimensões: 40 x 34 x 17 cm Personalização com uma e duas cores. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	275454	2150	38890	41040	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
120	MOCHILA IV: pasta porta notebook Confeccionada em nylon 600, cor a definir com compartimento interno para notebook, 01 bolso lateral sem fechamento em zíper, alças de mãos e uma transversal personalização em 02 cores Dimensões: 50 x 30 x 5 cm. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	262410	2150	11210	13360	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
121	MOCHILA V: Medidas em cm: L28,0/H44,0/P18,0 (aproximadas) Produzida em: nylon impermeável com detalhes em nylon trabalhado Forrada internamente: nylon resinado Reforço em espuma: verso, com recorte moderno e anatômico Bolso interno: 01 no verso para notebook Bolsos externos: 01 frontal com fecho em zíper de correr e 01 em cada lateral em tela com acabamento em elástico Alça de mão: cadarço de 25 mm Alça de ombro: nylon, toda espumada e com regulagem de tamanho Fechamento por: zíper de correr na abertura principal e bolso frontal com puxador em cadarço e costuras travetadas Acabamento externo em: espagete revestido de poliéster contornando o corpo frente e base Acabamento interno: viés cobrindo as emendas Gravação indicada em: serigrafia. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	262410	2150	7260	9410	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
122	MOCHILA VI: Mochila Acolchoada Personalizada confeccionada em poliéster medindo 50 x 30 x 11 cm, contém compartimento para notebook de até 17 polegadas, bolso lateral, 2 bolsos frontais com zíper, alça de mão em haste de metal e alça de ombro acolchoada. Com espaço ideal para seus pertences. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	262410	2150	6960	9110	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
123	CAMISETA I: Camiseta em malha de algodão, 100% algodão com malha mercerizada, na cor a escolher , modelagem regular com mangas curtas, decote redondo e barra reta. Aplicação da logomarca em outra cor em silk, na parte da frente e logomarca do Cofen em policromia frontal. Deve possuir layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita.	Unidade	430181	2360	23600	25960	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
124	CAMISETA II: Camiseta com malha 100% algodão, fio 30.1, cardada, gramatura 140, na cor a escolher , modelagem regular com mangas curtas, decote redondo e barra reta. Aplicação da logomarcas e texto em outra cor em silk na frente e nas costas, além da logomarca do Cofen em policromia na manga esquerda e bandeira do Brasil na direita. Deve possuir layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita	Unidade	487279	2360	7652	10012	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
125	CAMISETA III: Camiseta Polo em tecido Piquet PA na cor a escolher, modelagem regular com mangas curtas,gola e punhos, com arte aplicada em silk na frente e costas, além da logomarca do Cofen em policromia na manga esquerda e bandeira do Brasil na direita. Deve possuir um layout	Unidade	399914	2360	14290	16650	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: CONFEÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS

	específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita												
126	CAMISETA IV: Camiseta em malha fria sendo 65% em poliéster e 35% em viscose com arte aplicada em silk na frente e costas. Deve possuir um layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita	Unidade	473150	2360	10152	12512	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
127	SQUEEZE TÉRMICO I: Squeeze Térmico Personalizado de 600ml. Possuir parede dupla que mantém a temperatura do seu líquido por até 06 horas. Tampa com alça de transporte, bico flip e canudo interno. Dimensões aproximadas 21 x 8 cm. Personalização 4 cores com a logo do evento mais duas logos Cofen e Coren	Unidade	450706	2150	14210	16360	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
128	SQUEEZE TÉRMICO II: Squeeze térmico com capacidade de 800ml, contém tampa plástica rosqueável, alça e tampa protetora para o bocal. Altura : 20,6 cm Largura : 8,7 cm Circunferência : 22,8 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 14 cm x 4 cm Tamanho total aproximado (CxL): Diâmetro sem tampa 4,6 cm Peso aproximado (g): 109 Personalização 4 Cores com a logo do evento mais duas logos Cofen e Coren	Unidade	450706	2150	16960	19110	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
129	BOTTON personalizado em formato arredondado, como broche, metalizado com ou sem resina dependendo do layout específico do Contratante	Unidade	619397	2150	47410	49560	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
130	CANECA OU COPO CUSTOMIZADO: copo térmico de inox, feito de parede dupla com capacidade para 550ml. Contém tampa plástica com bocal e trava de segurança. Altura: 20 cm - Largura: 7,4 cm - Circunferência: 23 cm Personalização 4 Cores com a logo do evento mais duas logos Cofen e Coren	Unidade	615717	2150	19910	22060	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
131	CARREGADOR PORTÁTIL: carregador personalizado portátil, é um objeto de design minimalista e dadas as suas características técnicas pode ser usado em viagens (como bateria portátil). Bateria com indicador de carga LED, possibilita o carregamento de até 2 dispositivos em simultâneo, com entrada USB tipo C e saída lightning e USB TYPE-C . Capacidade de 5.000 mAh. Fornecida em caixa cartonada com cabo de carregamento incluso. Tendo a parte externa confeccionada em plástico resistente. Gravação 4 cores do nome do evento mais duas logos Cofen/ Coren	Unidade	602193	2150	9360	11510	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
132	PORTA CELULAR I: porta celular personalizado produzido em plástico, possui suporte para celular, compartimento para caneta e porta cliques. Dimensões (Largura x Altura x Profundidade): 12,1 cm x 3,1 cm x 12,1 cm. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren	Unidade	475693	2150	9360	11510	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
133	PORTA CELULAR II: Porta celular personalizado produzido em ABS resistente, possui haste retrátil com comprimento total de 16,5cm, suporte para smartphone e tablets, base, apoio e encosto emborrachado para melhor fixação e ajuste de inclinação de até 70°. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren	Unidade	475693	2150	6260	8410	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
134	TAG/ETIQUETA DE MALA: TAG de mala personalizado em material sintético personalizado com a logo do evento, a logo do Cofen e a logo do Coren anfitrião	Unidade	463047	2150	2360	4510	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
135	PORTA ÁLCOOL GEL de plástico para álcool gel, personalizado em rótulo vinil impermeável com capacidade de 40ml, contém tampa transparente com encaixe rosqueável e acompanha chaveiro mosquetão com trava de pressão	Unidade	608294	2150	24360	26510	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: CONFEÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS

136	NECESSAIRE com zíper de metal em material sintético 240 x 160 x 55 mm. Personalizada com a logo do evento e logos Cofen e Coren	Unidade	619398	2150	17760	19910	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
137	PULSEIRA para identificação personalizada em serigrafia	Unidade	18422	2150	29660	31810	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
138	ETIQUETA PARA CRACHÁ: Rolo de etiqueta para crachá autoadesiva retangular medindo 8 cm x 4 cm (podendo variar até 20% para mais ou para menos). O rolo deve conter, no mínimo, 500 unidades e ser compatível com a impressora de etiquetas	Rolo 500 unidades	603594	7	87	94	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
139	RESMA DE PAPEL branco A4, 75g/m2, resma com 500 folhas	Pacote 500 folhas	204658	15	1210	1225	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
140	VOUCHER DE ALIMENTAÇÃO: papel impresso contendo dados da refeição. Tamanho 11,3 x 8 cm, 180 g/m²	Unidade	18422	4800	16760	21560	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONFEÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS →								R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	Coren-AM	Coren-CE	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MG	Coren-MS	Coren-MT	Coren-PB	Coren-PI	Coren-PR Curitiba	Coren-PR Foz do Iguaçu	Coren-PR Cascavel	Coren-PR Ponta Grossa	Coren-PR Londrina	Coren-PR Maringá	Coren-RN	SSP/DF	CNPQ/DF Administração Central	Quantidade Total Outros Órgãos
CONFEÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS																			
109	2000	0	600	2000	0	800	4450	9600	5000	0	0	0	0	0	0	0	4800	10000	39250
110	1000	0	2000	0	0	800	0	9600	300	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	14700
111	1000	0	400	0	0	800	0	9600	5000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16800
112	5000	0	5000	0	0	800	0	9600	5000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25400
113	2000	0	5000	2000	0	800	0	960	5000	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	16760
114	3000	0	5000	0	0	800	4450	960	5000	0	0	0	0	0	0	0	0	10000	29210
115	500	600	7000	50	640	800	1800	10560	5000	0	0	0	0	0	0	0	0	10000	36950
116	500	0	7000	50	640	800	1800	10560	5000	0	0	0	0	0	0	0	4800	10000	41150
117	600	0	1500	100	0	800	1800	960	5000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10760
118	600	0	1200	0	0	800	0	960	3000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6560
119	3000	0	2500	0	640	800	1800	9600	5000	0	0	0	0	0	0	0	4800	10750	38890
120	0	0	1000	0	0	800	50	960	5000	0	0	0	0	0	0	0	2400	1000	11210
121	0	0	2500	0	0	800	0	960	3000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7260
122	500	0	1500	0	200	800	0	960	3000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6960
123	3000	0	4500	200	0	800	0	9600	5000	0	0	0	0	0	0	0	0	500	23600

QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

149	5	6	15	0	24	30	5	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	145
150	5	0	20	2	6	25	5	25	50	5	0	0	0	0	0	0	24	0	167
151	0	2	25	0	6	10	5	10	50	5	0	0	0	0	0	0	48	0	161

ITENS SOB TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.6.4 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor unitário estimado com base no item 3.6.4 deste TR (d)	Tributos [Cofins (3%) + PIS (0,65%) + ISS (5%) = 8,65%] (e) = (d) x 8,65%	Taxa de Administração (Máximo 5%) (f)	Valor Unitário + Tributos + Taxa de Administração (g) = (d) + (e) + (f)	Valor Anual Cofen (h) = (a) x (g)	Valor Anual Outros Órgãos (i) = (b) x (g)	Valor Anual Total do Item (j) = (c) x (g)	Valor Total Cofen (60 meses) (k) = (h) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (l) = (i) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (m) = (k) + (l)
152	Quarto Single: Apartamento Single em hotel 3, 4 ou 5 estrelas de classificação, incluindo taxas hoteleiras e café da manhã	Unidade/diária	9946	780	1.030	1.810	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
153	Quartos Duplos: Apartamento Duplo em hotel 3, 4 ou 5 estrelas de classificação, incluindo taxas hoteleiras e café da manhã	Unidade/diária	9946	1.950	1.040	2.990	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
154	Quartos Tripos: Apartamento Triplo em hotel 3, 4 ou 5 estrelas de classificação, incluindo taxas hoteleiras e café da manhã	Unidade/diária	9946	390	780	1.170	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM →											R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	Coren-AM	Coren-CE	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MG	Coren-MS	Coren-MT	Coren-PB	Coren-PI	Coren-PR Curitiba	Coren-PR Foz do Iguaçu	Coren-PR Cascavel	Coren-PR Ponta Grossa	Coren-PR Londrina	Coren-PR Maringá	Coren-RN	SSP/DF	CNPQ/DF Administração Central	Quantidade Total Outros Órgãos
LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM																			
152	0	50	80	0	0	0	50	300	300	0	0	0	0	0	0	0	0	250	1030
153	150	150	200	0	0	0	40	250	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1040
154	0	30	230	0	0	0	200	70	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	780

ITENS SOB TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: PROFISSIONAIS/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER	Quantidade Total Cofen	Quantidade Total Outros	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor unitário estimado com base no item 3.6.5 deste TR	Tributos [Cofins (3%) + PIS]	Taxa de Administração (Máximo 5%)	Valor Unitário + Tributos + Taxa de Administração	Valor Anual Cofen	Valor Anual Outros Órgãos	Valor Anual Total	Valor Total Cofen (60 meses)	Valor Total Outros Órgãos	Valor Total do Item
------	-----------	-------------------	--------	------------------------	-------------------------	--	---	------------------------------	-----------------------------------	---	-------------------	---------------------------	-------------------	------------------------------	---------------------------	---------------------

ITENS SOB TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: PROFISSIONAIS/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

				(unidades X diárias, conforme item 3.6.5 deste TR) (a)	Órgãos (conforme item 3.7 deste TR)(b)		(d)	(0,65% + ISS (5%) = 8,65%) (e) = (d) x 8,65%	(f)	(g) = (d) + (e) + (f)	(h) = (a) x (g)	(i) = (b) x (g)	do Item (j) = (c) x (g)	(k) = (h) x 5	(60 meses) (l) = (i) x 5	(60 meses) (m) = (k) + (l)
155	Palestrante I: Profissional com expertise que comunica idéias e propaga conhecimentos, visando compartilhar experiências e conhecimentos em uma palestra. Duração da palestra: até 2h	Unidade/diária	20656	14	295	309	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
156	Palestrante II: Profissional com expertise que comunica idéias e propaga conhecimentos, visando compartilhar experiências e conhecimentos em uma palestra. Duração da palestra: até 8h	Unidade/diária	20656	13	211	224	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
157	Apresentações culturais e/ou musicais I: artista ou músico para apresentação cultural e/ou musical individual	Unidade/Por apresentação	12610	7	126	133	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
158	Apresentações culturais e/ou musicais II: apresentação cultural e/ou musical por banda ou grupo	Unidade/Por apresentação	12610	7	91	98	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
159	Palco/Rider: específico para a apresentação cultural e/ou musical contratada	Unidade/diária	24376	7	145	152	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
160	ECAD: pagamento de direitos autorais pela execução de músicas em evento	Unidade	12610	7	168	175	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL PROFISSIONAIS/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS →											R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	Coren-AM	Coren-CE	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MG	Coren-MS	Coren-MT	Coren-PB	Coren-PI	Coren-PR Curitiba	Coren-PR Foz do Iguaçu	Coren-PR Cascavel	Coren-PR Ponta Grossa	Coren-PR Londrina	Coren-PR Maringá	Coren-RN	SSP/DF	CNPQ/DF Administração Central	Quantidade Total Outros Órgãos
PROFISSIONAIS/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS																			
155	20	3	50	2	0	14	15	100	50	5	0	0	0	0	0	14	12	10	295
156	20	3	30	0	0	13	0	100	30	2	0	0	0	0	0	13	0	0	211
157	20	4	30	0	8	7	2	30	15	5	0	0	0	0	0	0	0	5	126
158	20	4	20	0	8	7	2	7	15	3	0	0	0	0	0	0	0	5	91
159	20	0	40	0	40	7	0	7	15	6	0	0	0	0	0	0	0	10	145
160	0	2	70	0	16	7	0	30	15	6	0	0	0	0	0	0	12	10	168

QUADRO-RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO						
ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL	VALOR ANUAL COFEN	VALOR ANUAL OUTROS ÓRGÃOS	VALOR ANUAL TOTAL	VALOR TOTAL COFEN (60 MESES)	VALOR TOTAL OUTROS ÓRGÃOS (60 MESES)	VALOR TOTAL (60 MESES)
Locação de Equipamentos	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Locação de Infraestrutura Física	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Locação de Decoração e Sinalização	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Locação de Serviços de Recursos Humanos	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Serviços de Alimentação	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Assessoria Prévia - Serviços de Planejamento e Concepção de Eventos	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Confecção de Materiais Institucionais	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ITENS SOB TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR ANUAL COFEN	VALOR ANUAL OUTROS ÓRGÃOS	VALOR ANUAL TOTAL	VALOR TOTAL COFEN (60 MESES)	VALOR TOTAL OUTROS ÓRGÃOS (60 MESES)	VALOR TOTAL (60 MESES)
Locação de Espaço Físico	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Locação de Hospedagem	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Profissionais/Serviços Especializados	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO →						R\$

2. No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.
3. Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data da assinatura do contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 90.006/2025 e seus anexos.
4. O prazo de validade da proposta é de **XX** dias, contados da data de abertura do Pregão nº 90.006/2025. (Não poderá ser inferior a 60 dias)

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONE COMERCIAL:

CELULAR:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

NATURALIDADE:

NACIONALIDADE:

CARGÃO/FUNÇÃO:

ENDEREÇO COMERCIAL:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONE COMERCIAL:

CELULAR:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Local, data, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº/

O Conselho Federal de Enfermagem, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF – CEP: 70.736-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.217.146/0001-57, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº 63.592, e por seu 1º Tesoureiro Dr. JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/SP nº 83.543, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..... publicada no Diário Oficial da União (DOU) de/...../202....., Processo Administrativo nº 00196.000873/2024-58, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para contratação de serviços de organização e execução de eventos de pequeno e médio porte do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, sob demanda, incluindo a locação de espaço físico e infraestrutura (equipamentos/mobiliário, recursos humanos e alimentação) e fornecimento de materiais institucionais e gráficos, por empresa especializada, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90.006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS													
Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/ CATMAT	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.1 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
1	MICROFONE WIRELESS: conectados a um sistema de reprodução de som, devem ser fornecidas pilhas ou baterias suficientes para a duração do evento. Os microfones deverão possuir botões/controles de LIGA/DESLIGA, MUDO/FALA e indicador luminoso ou gráfico da situação do aparelho	Unidade/diária	13757	248	1757	2005	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2	MICROFONE COM FIO: tipo Gooseneck, conectado ao sistema de reprodução de som. Devem ser fornecidas pilhas ou baterias suficientes para a duração do evento. Os microfones deverão possuir botões/controles de LIGA/DESLIGA, MUDO/FALA e indicador luminoso ou gráfico da situação do aparelho	Unidade/diária	13757	629	1368	1997	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3	PROJETOR MULTIMÍDIA: projetor multimídia de 10.000 Laser contraste até 2.000:1 resolução de 1920 X 1080 pixels. Incluso cabos adaptadores. Deve ser fornecido com cabo HDMI, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento que será utilizado no espaço contratado	Unidade/diária	13757	125	1126	1251	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4	TELA 150': tela para projeção com tripé na medida de 150'	Unidade/diária	13757	70	201	271	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/CATMAT	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.1 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
5	TELA 180' : tela para projeção com tripé na medida de 180'	Unidade/diária	13757	52	230	282	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6	PASSADOR DE SLIDES : equipamento apresentador de slides sem fio com laser pointer vermelho	Unidade/diária	13757	61	412	473	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7	NOTEBOOK : com acesso à Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos, deve ser disponibilizado notebook com Windows 10 com as seguintes configurações mínimas: 4gb de memória ram, Windows 10, webcam HD, 50gb de espaço em disco livre, Microsoft Word Excel, PowerPoint, Teams, instalados e funcionais e tela de no mínimo 14". O notebook usado para a transmissão deverá ter as portas necessárias (sendo aceito placas e/ou adaptadores) para receber conexões de 2 monitores e 1 tela simultaneamente (totalizando 3 telas adicionais)	Unidade/diária	13757	86	1336	1422	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8	IMPRESSORA COLORIDA : impressora multifuncional colorida a laser ou jato de tinta, com cartucho/tonner em quantidade suficiente para o evento (tinta colorida e preta)	Unidade/diária	27618	55	547	602	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA AUDITÓRIO : mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone. Para ambientes de até 350 pessoas, adequado ao ambiente, com caixas de som, conexões e todos os cabos necessários, inclusive interface profissional (conexão usb ou minimamente interface 2x2 para integração com o notebook utilizado na transmissão) para envio e retorno de áudio do ambiente	Unidade/diária	13757	61	635	696	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
10	ACESSO À INTERNET VIA WIRELESS (sem fio) : Deve ser disponibilizado um link de acesso à Internet de no mínimo 150 Mbps dedicado FULL DUPLEX, que deverá ser distribuído para os dispositivos através de uma rede sem fio. Não deve haver nenhum tipo de bloqueio no acesso à Internet. Deverá ser disponibilizado um ponto acesso à rede de dados e Internet por meio de cabo UTP categoria 5e ou superior com conector RJ45 que deverá ser conectado ao notebook. O ponto de acesso à rede sem fio deve ser compatível com o padrão 802.11 b/g/n/ac de 2.4GHz e 5GHz, deve estar localizado dentro ou próximo da sala onde ocorrerá o evento (raio de distância de até 10 metros) e permitir no mínimo 80% do público do evento dispositivos conectados simultaneamente. Configuração da rede sem fio: o SSID da rede sem fio deve ter o nome "Cofen"; a segurança da rede deve estar configurada para o padrão WPA2 Pessoal, com criptografia no padrão AES e senha de acesso a ser definida pelo Cofen; os dispositivos devem receber um IP automaticamente, sendo que a multifuncional deverá ter IP fixo	Unitário/diária	26344	55	1113	1168	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
11	LINK DE INTERNET PARA TRANSMISSÃO : deve ser disponibilizado um link de acesso à Internet de no mínimo 50 Mbps dedicado FULL DUPLEX, fornecido através de interface rj45. Deverá ser disponibilizado ponto acesso à rede de dados e Internet por meio de cabo UTP categoria 5e ou superior com conector RJ45 que deverá ser conectado ao notebook que fará a transmissão (sob demanda, se transmitido pela contratante)	Unitário/diária	26484	55	615	670	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12	IMPRESSORA PARA ETIQUETAS : exclusiva e nativa para impressão de etiquetas. As etiquetas deverão ser fornecidas pela contratada em tamanho 10x5cm em quantidade ideal para os participantes do evento, considerando as perdas em virtude de erros e problemas de impressão.	Unidade/diária	27618	31	397	428	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13	PAINEL DE LED : do tipo indoor, deve possuir distância máxima entre os pixels de 3mm (P3) para que a imagem não fique pixelizada. Deverá ser entregue instalado e totalmente funcional para utilização da projeção e sistema de som do evento	Unidade/diária	13757	2960	2708	5668	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/ CATMAT	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.1 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
14	EQUIPAMENTO DE CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO: Captação e gravação de imagem/som com utilização de no mínimo duas câmeras ultra HD (4k) de resolução para transmissão do evento, com mobilidade e corte automatizados por mesa, controle remoto ou software. Deverá ser gerado links não listados no Youtube por turno/período em conta a ser disponibilizada pela contratante. Todos os equipamentos, softwares, cabeamentos, conexões, mão de obra especializada.	Unidade/diária	13757	55	842	897	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15	TABLET: Tablet de no mínimo 9" integrado ao sistema de transmissão/projeção para o apresentador/palestrante interagir com a projeção em tempo real, replicando a ação do ponteiro de navegação e cliques diretamente nas telas emparelhadas	Unidade/diária	13757	57	2224	2281	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16	SISTEMA DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA PARA UMA CABINE: Sistema de tradução simultânea em VHF ou Infravermelho com cabine com cabeamento, transmissor, fonte estabilizadora, central de intérprete, emissores ou transmissores de frequência, microfones dos intérpretes e todos os demais equipamentos e acessórios completos e necessários ao serviço, sendo para uma cabine.	Unidade/diária	21490	15	227	242	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17	FONE AURICULAR PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E/OU PALESTRA SILENCIOSA: Receptores auriculares para tradução simultânea. Fones de ouvido sem fio com receptores para serviço de interpretação simultânea e/ou palestra silenciosa.	Unidade/diária	21490	300	3480	3780	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
18	CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA: Cabine móvel para tradução simultânea, com área de trabalho, mobiliário, equipamentos, isolamento acústico, iluminação e ventilação conforme as normas ABNT NBR ISO 2603 e 4043	Unidade/diária	486676	15	227	242	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
19	CAIXA ACÚSTICA PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES: Caixa acústica para sistema de sonorização, para múltiplas aplicações, ou sistema PA de sonorização.	Unidade/diária	13757	162	862	1024	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
20	CAIXA ACÚSTICA PRÉ-AMPLIFICADA: Caixa acústica para sistema de sonorização, pré-amplificada.	Unidade/diária	13757	162	540	702	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
21	CANHÃO DE LUZ (SKY WALKER): Voltagem: AC 220~240V. Alimentação: 1200W~7500W. Lâmpada: Xenon (4.000W). Temperatura de cor: 6.200K, temperatura de cor, vermelho, amarelo, azul, verde e branco; Raio de luz: luz feixes paralelos, tamanhos ajustáveis. Função: iluminação exterior, impermeável. Pode ser posicionado para cima e para baixo, com ângulos ajustáveis; dispositivo de ajuste da distância focal. Podem ser ajustados para recolher ou difundir a luz de alta energia alternativa, ventiladores de refrigeração interna. Grau de proteção: IP44. Distância de disparo: 1~7 Km.	Unidade/diária	13757	51	440	491	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
22	CANHÃO SEGUIDOR: HMI de 1200 a 1500 watts; lâmpada MSR 700/2; disco de cor: 8 cores; disco de gobo: 8 gobos; strobo; dimmer; íris; objetivas p/ 25 e 50 m, no mínimo programa p/ uma cena, 220 V	Unidade/diária	13757	26	365	391	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
23	RÉGUA PARA ENERGIA: Torre ou régua com no mínimo 4 portas para carregar celulares, com cabos compatíveis com iOS ou Android	Unidade/diária	457223	680	1680	2360	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
24	PÚLPITO DIGITAL: Púlpito digital com Tv de 43, cor preta em estrutura metálica ou acrílica com inserção da logo do evento, nome do palestrante e que permita alterações em tempo real	Unidade/diária	13757	37	454	491	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
25	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO: Distribuidor Splitter HDMI 1 (in) X 4 (out) - 1080P 3D	Unidade/diária	13757	61	419	480	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/ CATMAT	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.1 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
26	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO E ÁUDIO Estéreo (10 saídas)	Unidade/diária	13757	61	425	486	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
27	DISTRIBUIDOR HDMI: Distribuidor Splitter HDMI SATE A-HD02 1 (in) X 4 (out)	Unidade/diária	13757	61	417	478	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
28	EQUALIZADOR 30 bandas stéreo	Unidade/diária	13757	61	457	518	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
29	HOUSEMIX: estrutura com montagem, isolamento da fiação em meia estrutura com forração em tecido e/ou carpete para controle dos equipamentos. Tamanho de até 4 x 5 m	Unidade/diária	13757	61	415	476	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
30	ILUMINAÇÃO I: Refletor Elipsoidal 25° ~ 50°	Unidade/diária	13757	68	416	484	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 2	R\$
31	ILUMINAÇÃO II: Refletor Fresnel 1000W com bandour	Unidade/diária	13757	68	416	484	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
32	ILUMINAÇÃO III: Refletor mini Brut com bandeira	Unidade/diária	13757	68	404	472	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
33	ILUMINAÇÃO IV: Refletor Optpar	Unidade/diária	13757	68	416	484	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
34	ILUMINAÇÃO V: Refletor Par 64 1000 W Foco 5	Unidade/diária	13757	68	404	472	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
35	ILUMINAÇÃO VI: Refletor Led 3W	Unidade/diária	13757	260	645	905	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
36	ILUMINAÇÃO VII: Luzes para palco, sendo back lights, luz soft ou luz dura	Unidade/diária	13757	164	596	760	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
37	MESA DE SOM com 36 canais	Unidade/diária	13757	67	425	492	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
38	MIXER PARA MICROFONE para atendimento a mesa mínimo 16 canais	Unidade/diária	13757	67	405	472	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
39	MOVING HEAD SPOT 75: DMX: 12 Canais, Disco de gobo: 7 gobos + aberto + efeito de rotação, 7 cores,Strobo Dimmer Foco Ajustável	Unidade/diária	13757	62	413	475	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
40	RETORNO: caixa de retorno	Unidade/diária	13757	62	460	522	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
41	ROTEADOR WIRELESS I: rede local (uso sem internet) para até 25 equipamentos. Compatível com os padrões 802.11 b/g/n/ac 2.4GHZ e 5GHZ. Mínimo 1 (uma) porta WAN e 3(três) portas LAN. Todas as portas devem ser compatíveis com o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). Possuir conector RJ-45 fêmea. Fontes com alimentação automática que suporte variação de tensão de entrada de 100 a 240V e variação de frequência de 50 a 60 Hz (aceitaremos o uso de transformador, desde que compatível com a carga necessária para atender o equipamento)	Unitário/diária	26344	55	791	846	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
42	TELEVISOR de LED de 50' com suporte ou pedestal (UHD 4K)	Unidade/diária	13757	320	1144	1464	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/ CATMAT	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.1 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
43	PONTOS DE ACESSO SEM FIO À INTERNET: Disponibilizar pontos de acesso sem fio à internet para até 350 dispositivos simultâneos. A velocidade mínima de navegação deverá ser a partir de 75Mbps. O custo do link de internet já deverá estar incluso no item, ou seja, não será pago à parte	Unitário/diária	26344	55	859	914	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS →								R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/ CATMAT	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.2 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
44	BALCÃO EM ESTRUTURA DE OCTANORM PARA CREDENCIAMENTO: Balcão para credenciamento com estrutura customizada conforme a necessidade do espaço. Tampo do Balcão em MDF com acabamento em pintura de alta resistência ou revestimento laminado, preparado para suportar equipamentos leves e de fácil manutenção. Prateleiras Internas reguláveis para armazenamento de materiais, garantindo praticidade e organização. Iluminação LED Integrada para destaque visual do balcão, com opções de iluminação direta e indireta, favorecendo a visibilidade de materiais expostos. Instalação de tomadas elétricas e saídas USB embutidas para suportar dispositivos eletrônicos, como tablets, notebooks, ou carregadores de celulares. Sistema de canaletas internas para organização de cabos elétricos e de dados.	Unidade	18155	310	685	995	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
45	BALCÃO EM MADEIRIT/MADEIRA PERSONALIZADA PARA CREDENCIAMENTO: Balcão em madeira personalizado com tampo em madeira ou MDF laminado, com proteção contra riscos e umidade. O tampo é dimensionado para facilitar a disposição de materiais e suportar equipamentos leves. Prateleiras Internas fixas ou ajustáveis, proporcionando organização e espaço de armazenamento para documentos e objetos de apoio. Iluminação Decorativa com luzes LED aplicadas para valorizar a estética do balcão e destacar áreas específicas. Detalhes Personalizados: Molduras, entalhes ou revestimentos que reforçam o design e proporcionam um acabamento único. Instalação de tomadas elétricas e entradas USB, integradas ao balcão, para atender necessidades tecnológicas de equipamentos usados no evento.	Unidade	18155	310	569	879	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
46	MESA DO TIPO PRANCHÃO: com, no mínimo 1,7m de largura e 0,70m de profundidade, toalhas em malha adequadas que cubram toda a frente e permitam a colocação das pernas pelo usuário, de cor escura. Serão utilizadas montagem da mesa Plenária em formato U de uso dos conselheiros, além de mesas dispostas lateralmente para acomodação dos assessores, processos, documentos, materiais e equipamentos. Devem ser fornecidas extensões, adaptadores e/ou outros itens para possibilitar o acesso a (3) pontos de energia três para cada mesa/pranchão.	Unidade/diária	20460	5130	1260	6390	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
47	CADEIRAS ACOLCHOADA E ERGONÔMICAS: com braços, rodinhas, giratórias, espaldar alto e altura regulável para os Conselheiros Federais; de cor escura (preta ou azul), todas no mesmo padrão (cor e formato).	Unidade/diária	20460	480	1070	1550	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
48	CADEIRA ACOLCHOADA PARA PALCO: cadeira em polipropileno branca ou transparente com almofada tipo Tiffany	Unidade/diária	20460	266	2814	3080	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA

49	CADEIRAS FIXAS: confortáveis e ergonômicas, de cor escura, mantendo o mesmo padrão (cor e formato), para os ouvintes da Plenária.	Unidade/diária	20460	1200	3790	4990	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
50	ESTRUTURA METÁLICA (BOX TRUSS): Estrutura Box Truss Q15 ou Q30 para gride de iluminação e projeção.	Unidade/diária	2224	11480	405	11885	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
51	PEDESTAL DE CHÃO para microfone	Unidade/diária	20460	58	292	350	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
52	TRIBUNA EM ACRÍLICO: púlpito em acrílico	Unidade/diária	20460	37	253	290	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
53	PRATICÁVEL em madeira elevado de 30cm a 50cm estruturado, nivelado, com acabamento	m²/diária	24376	710	2338	3048	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
54	MASTRO PARA BANDEIRAS: mastro com base contendo três varas para bandeiras	Unidade/diária	20508	31	246	277	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
55	BANDEIRAS para mastro de 04 a 06 panos (a depender do tamanho do mastro)	Unidade/diária	16330	93	141	234	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
56	PRISMAS EM ACRÍLICO para identificação de autoridades	Unidade/diária	610596	206	860	1066	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
57	ESTRUTURA DE METALON: estrutura em ferro soldado para sustentação de painéis/ lonas	Unidade/diária	2224	2550	967	3517	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
58	BANQUETA alta para mesa bistrô, estrutura tubular em aço carbono c/ tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática (cores diversas). Assento em estofado (cores diversas).	Unidade/diária	20460	5250	3090	8340	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
59	CADEIRA PARA AUDITÓRIO: cadeira estofada para auditórios e salas.	Unidade/diária	20460	9650	39730	49380	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
60	GERADOR DE ENERGIA para 280 KVA.	Unidade/diária	21679	27	262	289	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
61	MESA BISTRÔ: Mesa tipo bistrô, tampo redondo com aproximadamente 50 cm de diâmetro. Tampo em vidro ou metal, estrutura tubular em aço carbono c/ tratamento anticorrosivo (fosfato), pintura eletrostática (cores diversas). Altura aproximada: 1m05cm.	Unidade/diária	20460	410	1345	1755	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
62	MESA PLENÁRIA para 12 ou mais pessoas.	Unidade/diária	20460	31	103	134	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
63	MESA PARA JANTAR: Mesa redonda para jantar até 8 pessoas	Unidade/Diária	20460	956	3285	4241	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
64	UNIFILAS: pedestal organizador de filas. Material do tubo: aço inoxidável, base redonda; Altura: 96cm; Fita: retrátil de 2 metros e 5cm de comprimento	Unidade/diária	450908	465	1905	2370	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
65	TOTEM INTERATIVO PARA FOTOS: Impressão de fotos (Full HD) com moldura personalizada (10x15cm). Incluso envio instantâneo da foto para o e-mail dos convidados, juntamente com mensagem ou material de divulgação, O totem deverá ser personalizado de acordo com a necessidade do evento. Após o evento deverá ser entregue em arquivo todas as fotos tiradas no totem. Até 1000 fotos.	Unidade/diária	19194	7	508	515	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA →								R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/CATMAT	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.3 deste TR)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR)(b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) +(b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen	Valor Anual Outros Órgãos	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60)
------	-----------	-------------------	---------------	---	--	---	--------------------	-------------------	---------------------------	---	--	--	--------------------------

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: ASSESSORIA PRÉVIA - SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E CONCEPÇÃO DE EVENTOS													
Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade Total Cofen (conforme item 3.5.6.3 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
102	REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS: Acompanhamento gerencial na realização das visitas técnicas para avaliação dos locais de realização do evento	4375	Unidade/ Por diária	50	150	200	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
103	PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PRESENCIAIS/ONLINE: Participação gerencial em reuniões do Cofen, sejam presenciais e ou online	4375	Unidade/ Por hora técnica	50	185	235	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
104	DESENVOLVIMENTO DO PROJETO GERAL DO EVENTO: Desenvolvimento em linhas gerais do projeto do evento determinando locais de cada atividade, número de salas e área exposição	4375	Unidade/ Por hora técnica	240	470	710	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
105	ASSISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO COFEN: Assistência para o planejamento das demandas do evento	4375	Unidade/ Por hora técnica	60	230	290	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
106	ASSISTÊNCIA DE PRODUÇÃO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO COFEN: Assistência para a contratação das demandas do evento	4375	Unidade/ Por hora técnica	120	320	440	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
107	ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE LISTAGEM DE TRANSFERS: Assessoria e elaboração de listagem de transfers in e out, com a verificação das passagens emitidas, permanente atualização de relatórios, controle de veículos e motoristas a disposição	4375	Unidade/ Por hora técnica	120	275	395	R\$	R\$	R\$ 8	R\$	R\$	R\$	R\$
108	CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ROTEIROS DE CERIMONIAL: Consultoria para elaboração de roteiros de cerimonial para cerimônias de abertura, encerramento e premiação do Anna Ney	4375	Unidade/ Por hora técnica	60	175	235	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ASSESSORIA PRÉVIA →								R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: CONFEÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS													
Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/ CATMAT	Quantidade total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.7 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
109	BLOCO DE ANOTAÇÕES I: Bloco de anotação sendo capa no formato aberto 15,0 x 42,0 e formato fechado 15,0 x 21,0 cm 30x1 Vias Capa de bloco em papel Cartão duo-design 300 grs., 4x0 cores. Prova digital, laminado Bopp fosco frente e verniz UV com reserva 60%. Miolo 30x1 Via em papel Offset 90 g, 4x0 cores. Prova digital. Acabamento: Grampeado, Micro serrilha, refileado, brochura colado a quente. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	471375	2150	39250	41400	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
110	BLOCO DE ANOTAÇÕES II: Caderno tipo moleskine personalizado. Desenvolvido em material sintético, com suporte elástico para caneta e celular e 80 folhas pautadas. Cor: Azul, preto, verde e vermelho. Dimensões: 21,0 x 14,0 x 1,5 cm (AxLxP). Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	390145	2150	14700	16850	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: CONFEÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS

111	BLOCO DE ANOTAÇÕES III: Bloco de anotação sendo capa no formato aberto 15,0 x 42,0 e formato fechado 15,0 x 21,0 cm 30x1 Vias Capa de bloco em tecido ou sintético, 4x0 cores. com elástico e metal. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	471375	2150	16800	18950	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
112	CANETA I: Caneta esferográfica plástica em plástico ABS, com clip e com acionamento em clic, com gripping na ponta. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren	Unidade	349558	2150	25400	27550	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
113	CANETAS II: Caneta esferográfica com corpo em metal e ponta touch para uso em celular e tablet. Personalização a cores ou laser. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	273725	2150	16760	18910	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
114	CANETAS III: Caneta esferográfica em metal personalizada. Acabamento emborrachada. Acionada por Click. 1,5km de escrita azul. Perso Medida: ø10 x 137 mm. Peso Unidade: 24g Personalização a cores ou laser. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	460547	2150	29210	31360	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
115	CORDÃO PARA CRACHÁ: cordão medindo 1,3 x 85 cm, em polister acetinado com um toque macio e cores vivas. Logo ou arte repetidas vezes, terminal com mini argola e jacaré. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	22810	2150	36950	39100	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
116	CRACHÁ EM PVC, sendo 3 modelos de impressão diferentes (participantes, staff e outros.), no formato de 11,0 cm x 15,0 cm 1 Lamina em duo-design 300 g, 4x0 cores. Prova digital, laminado Bopp fosco frente e verso, faca especial cantos arredondados, furado, colocação de cordão tipo jacaré. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	10111	2150	41150	43300	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
117	MOCHILA I: Mochila confeccionada em nylon 600, cor a definir, medindo 28cm de largura x 39cm de altura x 08 profundidade (mochila fechada), 28cm de largura x 53cm de altura x 08 profundidade (mochila aberta), com compartimento interno para notebook, bolso frontal externo com fechamento em zíper, 02 bolsos laterais com fechamento em zíper, personalização em 02 cores Dimensões: 28 x 53 x 08 cm. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	275454	2150	10760	12910	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
118	MOCHILA II: Confeccionada em nylon 600, cor a definir com compartimento interno para notebook, bolso frontal externo com fechamento em zíper, 02 bolsos laterais com fechamento em zíper, personalização em 02 cores Dimensões: 28 x 53 x 08 cm. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	275454	2150	6560	8710	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
119	MOCHILA III: Sacola com duas alças de ombro Detalhe do fechamento em c. sintético Material: Lona sintética + c. sintético Dimensões: 40 x 34 x 17 cm Personalização com uma e duas cores. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	275454	2150	38890	41040	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
120	MOCHILA IV: pasta porta notebook Confeccionada em nylon 600, cor a definir com compartimento interno para notebook, 01 bolso lateral sem fechamento em zíper, alças de mãos e uma transversal personalização em 02 cores Dimensões: 50 x 30 x 5 cm. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	262410	2150	11210	13360	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
121	MOCHILA V: Medidas em cm: L28,0/H44,0/P18,0 (aproximadas) Produzida em: nylon impermeável com detalhes em nylon trabalhado Forrada internamente: nylon resinado Reforço em espuma: verso, com recorte moderno e anatômico Bolso interno: 01 no verso para notebook Bolsos externos: 01 frontal com fecho em zíper de correr e 01 em cada lateral em tela com acabamento em elástico Alça de mão: cadarço de	Unidade	262410	2150	7260	9410	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: CONFEÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS

	25 mm Alça de ombro: nylon, toda espumada e com regulagem de tamanho Fechamento por: zíper de correr na abertura principal e bolso frontal com puxador em cadarço e costuras travetadas Acabamento externo em: espagete revestido de poliéster contornando o corpo frente e base Acabamento interno: viés cobrindo as emendas Gravação indicada em: serigrafia. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.												
122	MOCHILA VI: Mochila Acolchoada Personalizada confeccionada em poliéster medindo 50 x 30 x 11 cm, contém compartimento para notebook de até 17 polegadas, bolso lateral, 2 bolsos frontais com zíper, alça de mão em haste de metal e alça de ombro acolchoada. Com espaço ideal para seus pertences. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	262410	2150	6960	9110	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
123	CAMISETA I: Camiseta em malha de algodão, 100% algodão com malha mercerizada, na cor a escolher , modelagem regular com mangas curtas, decote redondo e barra reta. Aplicação da logomarca em outra cor em silk, na parte da frente e logomarca do Cofen em policromia frontal. Deve possuir layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita.	Unidade	430181	2360	23600	25960	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
124	CAMISETA II: Camiseta com malha 100% algodão, fio 30.1, cardada, gramatura 140, na cor a escolher , modelagem regular com mangas curtas, decote redondo e barra reta. Aplicação da logomarcas e texto em outra cor em silk na frente e nas costas, além da logomarca do Cofen em policromia na manga esquerda e bandeira do Brasil na direita. Deve possuir layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita	Unidade	487279	2360	7652	10012	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
125	CAMISETA III: Camiseta Polo em tecido Piquet PA na cor a escolher, modelagem regular com mangas curtas,gola e punhos, com arte aplicada em silk na frente e costas, além da logomarca do Cofen em policromia na manga esquerda e bandeira do Brasil na direita. Deve possuir um layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita	Unidade	399914	2360	14290	16650	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
126	CAMISETA IV: Camiseta em malha fria sendo 65% em poliester e 35% em viscose com arte aplicada em silk na frente e costas. Deve possuir um layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita	Unidade	473150	2360	10152	12512	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
127	SQUEEZE TÉRMICO I: Squeeze Térmico Personalizado de 600ml. Possuir parede dupla que mantém a temperatura do seu líquido por até 06 horas. Tampa com alça de transporte, bico flip e canudo interno. Dimensões aproximadas 21 x 8 cm. Personalização 4 cores com a logo do evento mais duas logos Cofen e Coren	Unidade	450706	2150	14210	16360	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
128	SQUEEZE TÉRMICO II: Squeeze térmico com capacidade de 800ml, contém tampa plástica rosqueável, alça e tampa protetora para o bocal. Altura : 20,6 cm Largura : 8,7 cm Circunferência : 22,8 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 14 cm x 4 cm Tamanho total aproximado (CxL): Diâmetro sem tampa 4,6 cm Peso aproximado (g): 109 Personalização 4 Cores com a logo do evento mais duas logos Cofen e Coren	Unidade	450706	2150	16960	19110	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
129	BOTTON personalizado em formato arredondado, como broche, metalizado com ou sem resina dependendo do layout específico do Contratante	Unidade	619397	2150	47410	49560	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
130	CANECA OU COPO CUSTOMIZADO: copo térmico de inox, feito de parede dupla com capacidade para 550ml. Contém tampa plástica com bocal e trava de segurança. Altura: 20 cm - Largura: 7,4 cm - Circunferência: 23 cm Personalização 4 Cores com a logo do evento mais duas logos Cofen e Coren	Unidade	615717	2150	19910	22060	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: CONFEÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS

131	CARREGADOR PORTÁTIL: carregador personalizado portátil, é um objeto de design minimalista e dadas as suas características técnicas pode ser usado em viagens (como bateria portátil). Bateria com indicador de carga LED, possibilita o carregamento de até 2 dispositivos em simultâneo, com entrada USB tipo C e saída lightning e USB TYPE-C . Capacidade de 5.000 mAh. Fornecida em caixa cartonada com cabo de carregamento incluso. Tendo a parte externa confeccionada em plástico resistente. Gravação 4 cores do nome do evento mais duas logos Cofen/ Coren	Unidade	602193	2150	9360	11510	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
132	PORTA CELULAR I: porta celular personalizado produzido em plástico, possui suporte para celular, compartimento para caneta e porta cliques. Dimensões (Largura x Altura x Profundidade): 12,1 cm x 3,1 cm x 12,1 cm. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren	Unidade	475693	2150	9360	11510	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
133	PORTA CELULAR II: Porta celular personalizado produzido em ABS resistente, possui haste retrátil com comprimento total de 16,5cm, suporte para smartphone e tablets, base, apoio e encosto emborrachado para melhor fixação e ajuste de inclinação de até 70°. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren	Unidade	475693	2150	6260	8410	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
134	TAG/ETIQUETA DE MALA: TAG de mala personalizado em material sintético personalizado com a logo do evento, a logo do Cofen e a logo do Coren anfitrião	Unidade	463047	2150	2360	4510	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
135	PORTA ÁLCOOL GEL de plástico para álcool gel, personalizado em rótulo vinil impermeável com capacidade de 40ml, contém tampa transparente com encaixe rosqueável e acompanha chaveiro mosquetão com trava de pressão	Unidade	608294	2150	24360	26510	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
136	NECESSAIRE com zíper de metal em material sintético 240 x 160 x 55 mm. Personalizada com a logo do evento e logos Cofen e Coren	Unidade	619398	2150	17760	19910	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
137	PULSEIRA para identificação personalizada em serigrafia	Unidade	18422	2150	29660	31810	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
138	ETIQUETA PARA CRACHÁ: Rolo de etiqueta para crachá autoadesiva retangular medindo 8 cm x 4 cm (podendo variar até 20% para mais ou para menos). O rolo deve conter, no mínimo, 500 unidades e ser compatível com a impressora de etiquetas	Rolo 500 unidades	603594	7	87	94	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
139	RESMA DE PAPEL branco A4, 75g/m2, resma com 500 folhas	Pacote 500 folhas	204658	15	1210	1225	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
140	VOUCHER DE ALIMENTAÇÃO: papel impresso contendo dados da refeição. Tamanho 11,3 x 8 cm, 180 g/m²	Unidade	18422	4800	16760	21560	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
VALOR TOTAL CONFEÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS →								R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ITENS SOB TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: PROFISSIONAIS/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS																
	apresentação cultural e/ou musical individual															
158	Apresentações culturais e/ou musicais II: apresentação cultural e/ou musical por banda ou grupo	Unidade/Por apresentação	12610	7	91	98	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
159	Palco/Rider: específico para a apresentação cultural e/ou musical contratada	Unidade/diária	24376	7	145	152	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
160	ECAD: pagamento de direitos autorais pela execução de músicas em evento	Unidade	12610	7	168	175	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL PROFISSIONAIS/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS →											R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

QUADRO-RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO						
ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL	VALOR ANUAL COFEN	VALOR ANUAL OUTROS ÓRGÃOS	VALOR ANUAL TOTAL	VALOR TOTAL COFEN (60 MESES)	VALOR TOTAL OUTROS ÓRGÃOS (60 MESES)	VALOR TOTAL (60 MESES)
Locação de Equipamentos	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Locação de Infraestrutura Física	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Locação de Decoração e Sinalização	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Locação de Serviços de Recursos Humanos	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Serviços de Alimentação	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Assessoria Prévia - Serviços de Planejamento e Concepção de Eventos	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Confecção de Materiais Institucionais	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ITENS SOB TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR ANUAL COFEN	VALOR ANUAL OUTROS ÓRGÃOS	VALOR ANUAL TOTAL	VALOR TOTAL COFEN (60 MESES)	VALOR TOTAL OUTROS ÓRGÃOS (60 MESES)	VALOR TOTAL (60 MESES)
Locação de Espaço Físico	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Locação de Hospedagem	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Profissionais/Serviços Especializados	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO →						R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	Coren-AM	Coren-CE	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MG	Coren-MS	Coren-MT	Coren-PB	Coren-PI	Coren-PR Curitiba	Coren-PR Foz do Iguaçu	Coren-PR Cascavel	Coren-PR Ponta Grossa	Coren-PR Londrina	Coren-PR Maringá	Coren-RN	SSP/DF	CNPQ/DF Administração Central	Quantidade Total Outros Órgãos
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS																			
1	60	20	130	0	200	5	30	120	100	34	4	4	4	4	4	0	288	750	1757
2	20	0	160	0	0	5	0	120	30	18	3	3	3	3	3	0	0	1000	1368
3	20	20	130	0	40	5	15	60	50	11	1	1	1	1	1	0	120	650	1126
4	20	0	130	0	0	5	0	15	20	6	1	1	1	1	1	0	0	0	201
5	20	20	90	0	40	5	15	15	20	5	0	0	0	0	0	0	0	0	230
6	20	0	95	0	80	5	16	60	20	11	1	1	1	1	1	0	100	0	412
7	40	10	40	0	80	20	20	60	50	11	1	1	1	1	1	0	100	900	1336
8	0	10	45	0	40	10	10	30	30	12	2	2	2	2	2	0	100	250	547
9	20	10	100	0	80	20	11	30	60	22	2	2	2	2	2	0	72	200	635
10	20	20	80	0	80	10	4	30	60	29	2	2	2	2	2	0	120	650	1113
11	20	0	100	0	80	10	4	30	60	29	2	2	2	2	2	0	72	200	615
12	0	5	50	0	40	10	15	30	25	12	2	2	2	2	2	0	0	200	397
13	0	10	18	0	1600	10	240	30	200	30	0	0	0	0	0	0	120	450	2708
14	20	5	100	0	80	10	4	30	50	16	1	1	1	1	1	0	72	450	842
15	40	10	41	0	80	5	6	60	50	22	2	2	2	2	2	0	0	1900	2224
16	0	0	0	0	4	5	0	3	15	0	0	0	0	0	0	0	0	200	227
17	0	0	0	0	2000	20	0	360	100	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	3480
18	0	0	0	0	4	5	0	3	15	0	0	0	0	0	0	0	0	200	227
19	0	12	72	0	40	20	27	60	100	16	1	1	1	1	1	0	60	450	862
20	0	0	72	0	40	20	27	60	100	16	1	1	1	1	1	0	0	200	540
21	0	0	36	0	40	20	0	12	100	22	2	2	2	2	2	0	0	200	440
22	0	5	18	0	40	20	0	6	50	16	2	2	2	2	2	0	0	200	365
23	20	20	100	0	160	30	10	18	200	12	2	2	2	2	2	0	0	1100	1680
24	0	5	100	0	40	5	5	30	37	22	2	2	2	2	2	0	0	200	454
25	0	0	18	0	80	10	4	15	60	22	2	2	2	2	2	0	0	200	419
26	0	0	18	0	80	10	10	15	60	22	2	2	2	2	2	0	0	200	425
27	0	0	10	0	80	10	10	15	60	22	2	2	2	2	2	0	0	200	417
28	0	0	50	0	80	10	10	15	60	22	2	2	2	2	2	0	0	200	457
29	0	0	25	0	80	10	10	30	60	0	0	0	0	0	0	0	0	200	415
30	0	0	36	0	40	15	5	30	68	12	2	2	2	2	2	0	0	200	416

QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	Coren-AM	Coren-CE	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MG	Coren-MS	Coren-MT	Coren-PB	Coren-PI	Coren-PR Curitiba	Coren-PR Foz do Iguaçú	Coren-PR Cascavel	Coren-PR Ponta Grossa	Coren-PR Londrina	Coren-PR Maringá	Coren-RN	SSP/DF	CNPQ/DF Administração Central	Quantidade Total Outros Órgãos
31	0	0	36	0	40	15	5	30	68	12	2	2	2	2	2	0	0	200	416
32	0	0	36	0	40	15	5	18	68	12	2	2	2	2	2	0	0	200	404
33	0	0	36	0	40	15	5	36	68	11	1	1	1	1	1	0	0	200	416
34	0	0	36	0	40	15	5	30	68	10	0	0	0	0	0	0	0	200	404
35	0	100	36	0	40	15	0	54	200	0	0	0	0	0	0	0	0	200	645
36	0	40	36	0	40	15	0	60	150	30	5	5	5	5	5	0	0	200	596
37	0	20	40	0	40	3	0	30	70	12	2	2	2	2	2	0	0	200	425
38	0	0	40	0	40	3	0	30	70	12	2	2	2	2	2	0	0	200	405
39	0	0	36	0	40	20	0	36	70	6	1	1	1	1	1	0	0	200	413
40	0	0	50	0	80	5	11	30	62	12	2	2	2	2	2	0	0	200	460
41	0	20	70	0	80	55	4	30	60	12	2	2	2	2	2	0	0	450	791
42	0	20	40	0	80	5	22	60	60	27	2	2	2	2	2	0	120	700	1144
43	20	0	27	0	80	15	5	30	60	42	2	2	2	2	2	0	120	450	859

LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA

44	20	10	350	0	40	20	6	60	50	28	3	3	3	3	3	0	36	50	685
45	0	0	350	0	40	20	6	60	50	28	3	3	3	3	3	0	0	0	569
46	20	0	80	0	120	15	3	600	300	12	2	2	2	2	2	0	0	100	1260
47	0	0	120	0	0	50	50	300	200	250	0	0	0	0	0	0	0	100	1070
48	100	400	170	0	400	100	30	300	260	266	0	0	0	0	0	0	288	500	2814
49	0	0	90	0	0	200	0	600	500	1200	0	0	0	0	0	0	1200	0	3790
50	0	12	70	0	40	20	10	90	10	38	3	3	3	3	3	0	0	100	405
51	20	0	90	0	0	5	15	90	50	12	2	2	2	2	2	0	0	0	292
52	0	5	5	0	40	5	5	30	30	18	3	3	3	3	3	0	0	100	253
53	0	50	70	0	1600	10	0	400	200	8	0	0	0	0	0	0	0	0	2338
54	20	0	30	0	120	10	6	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	246
55	0	0	5	0	0	10	6	90	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	141
56	100	50	150	0	0	10	20	300	200	30	0	0	0	0	0	0	0	0	860
57	0	12	200	0	40	20	10	60	500	25	0	0	0	0	0	0	0	100	967
58	0	50	130	0	80	50	10	120	300	0	0	0	0	0	0	0	1600	750	3090
59	0	30	500	0	12400	200	2000	9600	1000	0	0	0	0	0	0	0	10000	4000	39730
60	0	0	25	0	40	5	0	30	27	5	0	0	0	0	0	0	120	10	262

QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	Coren-AM	Coren-CE	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MG	Coren-MS	Coren-MT	Coren-PB	Coren-PI	Coren-PR Curitiba	Coren-PR Foz do Iguaçu	Coren-PR Cascavel	Coren-PR Ponta Grossa	Coren-PR Londrina	Coren-PR Maringá	Coren-RN	SSP/DF	CNPQ/DF Administração Central	Quantidade Total Outros Órgãos
61	0	20	120	0	80	50	5	120	50	0	0	0	0	0	0	0	400	500	1345
62	0	0	60	0	0	3	0	30	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	103
63	0	0	70	0	140	80	5	150	300	40	0	0	0	0	0	0	0	2500	3285
64	0	0	35	0	0	20	0	300	100	0	0	0	0	0	0	0	1200	250	1905
65	0	1	120	0	6	5	4	30	7	10	1	1	1	1	1	0	20	300	508
LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO																			
66	20	50	800	0	140	50	0	150	220	60	10	10	10	10	10	0	240	50	1830
67	0	10	750	0	100	80	5	30	80	32	2	2	2	2	2	0	120	50	1267
68	40	10	350	10	40	10	10	60	14	14	0	0	0	0	0	0	240	50	848
69	0	10	450	0	0	10	0	60	100	58	10	10	10	10	10	0	0	50	788
70	0	10	400	0	0	10	0	60	80	32	2	2	2	2	2	0	0	50	652
71	00	10	65	0	40	50	0	180	800	20	5	5	5	5	5	0	0	100	1290
72	0	12	35	0	14	5	10	60	140	0	0	0	0	0	0	0	240	400	916
73	40	0	35	0	14	10	30	60	20	0	0	0	0	0	0	0	0	400	609
74	5	5	170	5	14	5	4	30	7	10	2	2	2	2	2	0	20	300	585
75	0	0	130	0	14	5	0	30	7	2	1	1	1	1	1	0	0	0	193
76	0	0	90	0	70	10	0	30	7	40	0	0	0	0	0	0	0	300	547
77	0	30	800	0	80	50	0	150	310	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1420
78	0	30	800	0	400	80	10	300	100	0	0	0	0	0	0	0	0	2500	4220
79	5	30	800	0	400	80	10	300	280	110	10	10	10	10	10	0	240	2500	4805
80	0	0	6000	0	400	80	40	1500	500	350	0	0	0	0	0	0	0	20000	28870
81	0	0	6000	0	1400	880	40	2400	600	350	0	0	0	0	0	0	0	20000	31670
LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS																			
82	20	2	50	0	40	10	4	30	40	15	2	2	2	2	2	0	120	300	641
83	20	0	60	0	40	10	13	60	40	22	2	2	2	2	2	0	120	300	695
84	20	20	100	10	80	15	4	120	115	55	5	5	5	5	5	0	480	450	1494
85	20	20	170	0	1800	20	4	150	200	64	4	4	4	4	4	0	120	500	3088
86	0	24	140	0	0	3	0	30	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	217
87	20	16	120	5	40	3	4	30	40	6	2	2	2	2	2	0	120	300	714
88	20	0	60	0	0	3	0	30	30	4	1	1	1	1	1	0	120	300	572
89	20	5	160	5	40	10	6	30	24	30	4	4	4	4	4	0	48	300	698

QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	Coren-AM	Coren-CE	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MG	Coren-MS	Coren-MT	Coren-PB	Coren-PI	Coren-PR Curitiba	Coren-PR Foz do Iguçu	Coren-PR Cascavel	Coren-PR Ponta Grossa	Coren-PR Londrina	Coren-PR Maringá	Coren-RN	SSP/DF	CNPQ/DF Administração Central	Quantidade Total Outros Órgãos
148	0	0	45	0	24	30	5	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	164
149	5	6	15	0	24	30	5	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	145
150	5	0	20	2	6	25	5	25	50	5	0	0	0	0	0	0	24	0	167
151	0	2	25	0	6	10	5	10	50	5	0	0	0	0	0	0	48	0	161
LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM																			
152	0	50	80	0	0	0	50	300	300	0	0	0	0	0	0	0	0	250	1030
153	150	150	200	0	0	0	40	250	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1040
154	0	30	230	0	0	0	200	70	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	780
PROFISSIONAIS/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS																			
155	20	3	50	2	0	14	15	100	50	5	0	0	0	0	0	14	12	10	295
156	20	3	30	0	0	13	0	100	30	2	0	0	0	0	0	13	0	0	211
157	20	4	30	0	8	7	2	30	15	5	0	0	0	0	0	0	0	5	126
158	20	4	20	0	8	7	2	7	15	3	0	0	0	0	0	0	0	5	91
159	20	0	40	0	40	7	0	7	15	6	0	0	0	0	0	0	0	10	145
160	0	2	70	0	16	7	0	30	15	6	0	0	0	0	0	0	12	10	168

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por menor preço global, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada conforme resultado apurado, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de forneecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

<p>Fornecedor</p> <p>Razão Social: _____</p> <p>CNPJ/MF: _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>Telefone(s) fixo(s) comercial: _____</p> <p>Telefone(s) celular(es) comercial: _____</p> <p>Endereço(s) eletrônico(s): _____</p> <p>Representante: _____</p>
--

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/ CATMAT	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.1 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)

Obs.: Tabela completa conforme item 2 da ata de registro de preço.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de forneecedores que mantiveram sua proposta original:

<p>Fornecedor</p> <p>Razão Social: _____</p> <p>CNPJ/MF: _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>Telefone(s) fixo(s) comercial: _____</p> <p>Telefone(s) celular(es) comercial: _____</p> <p>Endereço(s) eletrônico(s): _____</p>
--

Representante: _____

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/ CATMAT	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.1 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)

Obs.: Tabela completa conforme item 2 da ata de registro de preço.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



(Processo Administrativo nº 00196.000873/2024-58)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM E A EMPRESA

O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF – CEP: 70.736-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.217.146/0001-57, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº 63.592, e por seu 1º Tesoureiro Dr. JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/SP nº 83.543, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00196.000873/2024-58 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de serviços de organização e execução de eventos de pequeno e médio porte do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, sob demanda, incluindo a locação de espaço físico e infraestrutura (equipamentos/mobiliário, recursos humanos e alimentação) e fornecimento de materiais institucionais e gráficos, por empresa especializada, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/ CATMAT	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.1 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
1	MICROFONE WIRELESS: conectados a um sistema de reprodução de som, devem ser fornecidas pilhas ou baterias suficientes para a duração do evento. Os microfones deverão possuir botões/controles de LIGA/DESLIGA, MUDO/FALA e indicador luminoso ou gráfico da situação do aparelho	Unidade/diária	13757	248	1757	2005	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2	MICROFONE COM FIO: tipo Gooseneck, conectado ao sistema de reprodução de som. Devem ser fornecidas pilhas ou baterias suficientes para a duração do evento. Os microfones deverão possuir botões/controles de LIGA/DESLIGA, MUDO/FALA e indicador luminoso ou gráfico da situação do aparelho	Unidade/diária	13757	629	1368	1997	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3	PROJETOR MULTIMÍDIA: projetor multimídia de 10.000 Laser contraste até 2.000:1 resolução de 1920 X 1080 pixels. Incluso cabos adaptadores. Deve ser fornecido com cabo HDMI, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento que será utilizado no espaço contratado	Unidade/diária	13757	125	1126	1251	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/CATMAT	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.1 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
4	TELA 150' : tela para projeção com tripé na medida de 150'	Unidade/diária	13757	70	201	271	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5	TELA 180' : tela para projeção com tripé na medida de 180'	Unidade/diária	13757	52	230	282	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6	PASSADOR DE SLIDES : equipamento apresentador de slides sem fio com laser pointer vermelho	Unidade/diária	13757	61	412	473	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7	NOTEBOOK : com acesso à Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos, deve ser disponibilizado notebook com Windows 10 com as seguintes configurações mínimas: 4gb de memória ram, Windows 10, webcam HD, 50gb de espaço em disco livre, Microsoft Word Excel, PowerPoint, Teams, instalados e funcionais e tela de no mínimo 14". O notebook usado para a transmissão deverá ter as portas necessárias (sendo aceito placas e/ou adaptadores) para receber conexões de 2 monitores e 1 tela simultaneamente (totalizando 3 telas adicionais)	Unidade/diária	13757	86	1336	1422	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8	IMPRESSORA COLORIDA : impressora multifuncional colorida a laser ou jato de tinta, com cartucho/tonner em quantidade suficiente para o evento (tinta colorida e preta)	Unidade/diária	27618	55	547	602	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA AUDITÓRIO : mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone. Para ambientes de até 350 pessoas, adequado ao ambiente, com caixas de som, conexões e todos os cabos necessários, inclusive interface profissional (conexão usb ou minimamente interface 2x2 para integração com o notebook utilizado na transmissão) para envio e retorno de áudio do ambiente	Unidade/diária	13757	61	635	696	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
10	ACESSO À INTERNET VIA WIRELESS (sem fio) : Deve ser disponibilizado um link de acesso à Internet de no mínimo 150 Mbps dedicado FULL DUPLEX, que deverá ser distribuído para os dispositivos através de uma rede sem fio. Não deve haver nenhum tipo de bloqueio no acesso à Internet. Deverá ser disponibilizado um ponto acesso à rede de dados e Internet por meio de cabo UTP categoria 5e ou superior com conector RJ45 que deverá ser conectado ao notebook. O ponto de acesso à rede sem fio deve ser compatível com o padrão 802.11 b/g/n/ac de 2.4GHz e 5GHz, deve estar localizado dentro ou próximo da sala onde ocorrerá o evento (raio de distância de até 10 metros) e permitir no mínimo 80% do público do evento dispositivos conectados simultaneamente. Configuração da rede sem fio: o SSID da rede sem fio deve ter o nome "Cofen"; a segurança da rede deve estar configurada para o padrão WPA2 Pessoal, com criptografia no padrão AES e senha de acesso a ser definida pelo Cofen; os dispositivos devem receber um IP automaticamente, sendo que a multifuncional deverá ter IP fixo	Unitário/diária	26344	55	1113	1168	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
11	LINK DE INTERNET PARA TRANSMISSÃO : deve ser disponibilizado um link de acesso à Internet de no mínimo 50 Mbps dedicado FULL DUPLEX, fornecido através de interface rj45. Deverá ser disponibilizado ponto acesso à rede de dados e Internet por meio de cabo UTP categoria 5e ou superior com conector RJ45 que deverá ser conectado ao notebook que fará a transmissão (sob demanda, se transmitido pela contratante)	Unitário/diária	26484	55	615	670	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12	IMPRESSORA PARA ETIQUETAS : exclusiva e nativa para impressão de etiquetas. As etiquetas deverão ser fornecidas pela contratada em tamanho 10x5cm em quantidade ideal para os participantes do evento, considerando as perdas em virtude de erros e problemas de impressão.	Unidade/diária	27618	31	397	428	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13	PAINEL DE LED : do tipo indoor, deve possuir distância máxima entre os pixels de 3mm (P3) para que a imagem não fique pixelizada. Deverá ser entregue instalado e totalmente	Unidade/diária	13757	2960	2708	5668	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/CATMAT	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.1 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
	funcional para utilização da projeção e sistema de som do evento												
14	EQUIPAMENTO DE CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO: Captação e gravação de imagem/som com utilização de no mínimo duas câmeras ultra HD (4k) de resolução para transmissão do evento, com mobilidade e corte automatizados por mesa, controle remoto ou software. Deverá ser gerado links não listados no Youtube por turno/período em conta a ser disponibilizada pela contratante. Todos os equipamentos, softwares, cabeamentos, conexões, mão de obra especializada.	Unidade/diária	13757	55	842	897	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15	TABLET: Tablet de no mínimo 9" integrado ao sistema de transmissão/projeção para o apresentador/palestrante interagir com a projeção em tempo real, replicando a ação do ponteiro de navegação e cliques diretamente nas telas emparelhadas	Unidade/diária	13757	57	2224	2281	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16	SISTEMA DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA PARA UMA CABINE: Sistema de tradução simultânea em VHF ou Infravermelho com cabine com cabeamento, transmissor, fonte estabilizadora, central de intérprete, emissores ou transmissores de frequência, microfones dos intérpretes e todos os demais equipamentos e acessórios completos e necessários ao serviço, sendo para uma cabine.	Unidade/diária	21490	15	227	242	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17	FONE AURICULAR PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E/OU PALESTRA SILENCIOSA: Receptores auriculares para tradução simultânea. Fones de ouvido sem fio com receptores para serviço de interpretação simultânea e/ou palestra silenciosa.	Unidade/diária	21490	300	3480	3780	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
18	CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA: Cabine móvel para tradução simultânea, com área de trabalho, mobiliário, equipamentos, isolamento acústico, iluminação e ventilação conforme as normas ABNT NBR ISO 2603 e 4043	Unidade/diária	486676	15	227	242	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
19	CAIXA ACÚSTICA PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES: Caixa acústica para sistema de sonorização, para múltiplas aplicações, ou sistema PA de sonorização.	Unidade/diária	13757	162	862	1024	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
20	CAIXA ACÚSTICA PRÉ-AMPLIFICADA: Caixa acústica para sistema de sonorização, pré-amplificada.	Unidade/diária	13757	162	540	702	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
21	CANHÃO DE LUZ (SKY WALKER): Voltagem: AC 220~240V. Alimentação: 1200W~7500W. Lâmpada: Xenon (4.000W). Temperatura de cor: 6.200K, temperatura de cor, vermelho, amarelo, azul, verde e branco; Raio de luz: luz feixes paralelos, tamanhos ajustáveis. Função: iluminação exterior, impermeável. Pode ser posicionado para cima e para baixo, com ângulos ajustáveis; dispositivo de ajuste da distância focal. Podem ser ajustados para recolher ou difundir a luz de alta energia alternativa, ventiladores de refrigeração interna. Grau de proteção: IP44. Distância de disparo: 1~7 Km.	Unidade/diária	13757	51	440	491	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
22	CANHÃO SEGUIDOR: HMI de 1200 a 1500 watts; lâmpada MSR 700/2; disco de cor: 8 cores; disco de gobo: 8 gobos; strobo; dimmer; íris; objetivas p/ 25 e 50 m, no mínimo programa p/ uma cena, 220 V	Unidade/diária	13757	26	365	391	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
23	RÉGUA PARA ENERGIA: Torre ou régua com no mínimo 4 portas para carregar celulares, com cabos compatíveis com iOS ou Android	Unidade/diária	457223	680	1680	2360	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
24	PÚLPITO DIGITAL: Púlpito digital com Tv de 43, cor preta em estrutura metálica ou acrílica com inserção da logo do evento, nome do palestrante e que permita alterações em tempo real	Unidade/diária	13757	37	454	491	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
25	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO: Distribuidor Splitter HDMI 1 (in) X 4 (out) - 1080P 3D	Unidade/diária	13757	61	419	480	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/ CATMAT	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.1 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
26	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO E ÁUDIO Estéreo (10 saídas)	Unidade/diária	13757	61	425	486	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
27	DISTRIBUIDOR HDMI: Distribuidor Splitter HDMI SATE A-HD02 1 (in) X 4 (out)	Unidade/diária	13757	61	417	478	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
28	EQUALIZADOR 30 bandas stéreo	Unidade/diária	13757	61	457	518	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
29	HOUSEMIX: estrutura com montagem, isolamento da fiação em meia estrutura com forração em tecido e/ou carpete para controle dos equipamentos. Tamanho de até 4 x 5 m	Unidade/diária	13757	61	415	476	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
30	ILUMINAÇÃO I: Refletor Elipsoidal 25° ~ 50°	Unidade/diária	13757	68	416	484	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 2	R\$
31	ILUMINAÇÃO II: Refletor Fresnel 1000W com bandour	Unidade/diária	13757	68	416	484	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
32	ILUMINAÇÃO III: Refletor mini Brut com bandeira	Unidade/diária	13757	68	404	472	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
33	ILUMINAÇÃO IV: Refletor Optpar	Unidade/diária	13757	68	416	484	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
34	ILUMINAÇÃO V: Refletor Par 64 1000 W Foco 5	Unidade/diária	13757	68	404	472	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
35	ILUMINAÇÃO VI: Refletor Led 3W	Unidade/diária	13757	260	645	905	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
36	ILUMINAÇÃO VII: Luzes para palco, sendo back lights, luz soft ou luz dura	Unidade/diária	13757	164	596	760	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
37	MESA DE SOM com 36 canais	Unidade/diária	13757	67	425	492	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
38	MIXER PARA MICROFONE para atendimento a mesa mínimo 16 canais	Unidade/diária	13757	67	405	472	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
39	MOVING HEAD SPOT 75: DMX: 12 Canais, Disco de gobo: 7 gobos + aberto + efeito de rotação, 7 cores, Strobo Dimmer Foco Ajustável	Unidade/diária	13757	62	413	475	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
40	RETORNO: caixa de retorno	Unidade/diária	13757	62	460	522	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
41	ROTEADOR WIRELESS I: rede local (uso sem internet) para até 25 equipamentos. Compatível com os padrões 802.11 b/g/n/ac 2.4GHZ e 5GHZ. Mínimo 1 (uma) porta WAN e 3(três) portas LAN. Todas as portas devem ser compatíveis com o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). Possuir conector RJ-45 fêmea. Fontes com alimentação automática que suporte variação de tensão de entrada de 100 a 240V e variação de frequência de 50 a 60 Hz (aceitaremos o uso de transformador, desde que compatível com a carga necessária para atender o equipamento)	Unitário/diária	26344	55	791	846	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
42	TELEVISOR de LED de 50' com suporte ou pedestal (UHD 4K)	Unidade/diária	13757	320	1144	1464	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/ CATMAT	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.1 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
43	PONTOS DE ACESSO SEM FIO À INTERNET: Disponibilizar pontos de acesso sem fio à internet para até 350 dispositivos simultâneos. A velocidade mínima de navegação deverá ser a partir de 75Mbps. O custo do link de internet já deverá estar incluso no item, ou seja, não será pago à parte	Unitário/diária	26344	55	859	914	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS →								R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	Coren-AM	Coren-CE	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MG	Coren-MS	Coren-MT	Coren-PB	Coren-PI	Coren-PR Curitiba	Coren-PR Foz do Iguaçu	Coren-PR Cascavel	Coren-PR Ponta Grossa	Coren-PR Londrina	Coren-PR Maringá	Coren-RN	SSP/DF	CNPQ/DF Administração Central	Quantidade Total Outros Órgãos
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS																			
1	60	20	130	0	200	5	30	120	100	34	4	4	4	4	4	0	288	750	1757
2	20	0	160	0	0	5	0	120	30	18	3	3	3	3	3	0	0	1000	1368
3	20	20	130	0	40	5	15	60	50	11	1	1	1	1	1	0	120	650	1126
4	20	0	130	0	0	5	0	15	20	6	1	1	1	1	1	0	0	0	201
5	20	20	90	0	40	5	15	15	20	5	0	0	0	0	0	0	0	0	230
6	20	0	95	0	80	5	16	60	20	11	1	1	1	1	1	0	100	0	412
7	40	10	40	0	80	20	20	60	50	11	1	1	1	1	1	0	100	900	1336
8	0	10	45	0	40	10	10	30	30	12	2	2	2	2	2	0	100	250	547
9	20	10	100	0	80	20	11	30	60	22	2	2	2	2	2	0	72	200	635
10	20	20	80	0	80	10	4	30	60	29	2	2	2	2	2	0	120	650	1113
11	20	0	100	0	80	10	4	30	60	29	2	2	2	2	2	0	72	200	615
12	0	5	50	0	40	10	15	30	25	12	2	2	2	2	2	0	0	200	397
13	0	10	18	0	1600	10	240	30	200	30	0	0	0	0	0	0	120	450	2708
14	20	5	100	0	80	10	4	30	50	16	1	1	1	1	1	0	72	450	842
15	40	10	41	0	80	5	6	60	50	22	2	2	2	2	2	0	0	1900	2224
16	0	0	0	0	4	5	0	3	15	0	0	0	0	0	0	0	0	200	227
17	0	0	0	0	2000	20	0	360	100	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	3480
18	0	0	0	0	4	5	0	3	15	0	0	0	0	0	0	0	0	200	227
19	0	12	72	0	40	20	27	60	100	16	1	1	1	1	1	0	60	450	862

QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	Coren-AM	Coren-CE	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MG	Coren-MS	Coren-MT	Coren-PB	Coren-PI	Coren-PR Curitiba	Coren-PR Foz do Iguaçu	Coren-PR Cascavel	Coren-PR Ponta Grossa	Coren-PR Londrina	Coren-PR Maringá	Coren-RN	SSP/DF	CNPQ/DF Administração Central	Quantidade Total Outros Órgãos
20	0	0	72	0	40	20	27	60	100	16	1	1	1	1	1	0	0	200	540
21	0	0	36	0	40	20	0	12	100	22	2	2	2	2	2	0	0	200	440
22	0	5	18	0	40	20	0	6	50	16	2	2	2	2	2	0	0	200	365
23	20	20	100	0	160	30	10	18	200	12	2	2	2	2	2	0	0	1100	1680
24	0	5	100	0	40	5	5	30	37	22	2	2	2	2	2	0	0	200	454
25	0	0	18	0	80	10	4	15	60	22	2	2	2	2	2	0	0	200	419
26	0	0	18	0	80	10	10	15	60	22	2	2	2	2	2	0	0	200	425
27	0	0	10	0	80	10	10	15	60	22	2	2	2	2	2	0	0	200	417
28	0	0	50	0	80	10	10	15	60	22	2	2	2	2	2	0	0	200	457
29	0	0	25	0	80	10	10	30	60	0	0	0	0	0	0	0	0	200	415
30	0	0	36	0	40	15	5	30	68	12	2	2	2	2	2	0	0	200	416
31	0	0	36	0	40	15	5	30	68	12	2	2	2	2	2	0	0	200	416
32	0	0	36	0	40	15	5	18	68	12	2	2	2	2	2	0	0	200	404
33	0	0	36	0	40	15	5	36	68	11	1	1	1	1	1	0	0	200	416
34	0	0	36	0	40	15	5	30	68	10	0	0	0	0	0	0	0	200	404
35	0	100	36	0	40	15	0	54	200	0	0	0	0	0	0	0	0	200	645
36	0	40	36	0	40	15	0	60	150	30	5	5	5	5	5	0	0	200	596
37	0	20	40	0	40	3	0	30	70	12	2	2	2	2	2	0	0	200	425
38	0	0	40	0	40	3	0	30	70	12	2	2	2	2	2	0	0	200	405
39	0	0	36	0	40	20	0	36	70	6	1	1	1	1	1	0	0	200	413
40	0	0	50	0	80	5	11	30	62	12	2	2	2	2	2	0	0	200	460
41	0	20	70	0	80	55	4	30	60	12	2	2	2	2	2	0	0	450	791
42	0	20	40	0	80	5	22	60	60	27	2	2	2	2	2	0	120	700	1144
43	20	0	27	0	80	15	5	30	60	42	2	2	2	2	2	0	120	450	859

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/ CATMAT	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.2 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
44	BALCÃO EM ESTRUTURA DE OCTANORM PARA CREDENCIAMENTO: Balcão para credenciamento com estrutura customizada conforme a necessidade do espaço. Tampo do Balcão em MDF com acabamento em pintura de alta resistência ou revestimento laminado, preparado para suportar equipamentos leves e de fácil manutenção. Prateleiras Internas reguláveis para armazenamento de materiais, garantindo praticidade e organização. Iluminação LED Integrada para destaque visual do balcão, com opções de iluminação direta e indireta, favorecendo a visibilidade de materiais expostos. Instalação de tomadas elétricas e saídas USB embutidas para suportar dispositivos eletrônicos, como tablets, notebooks, ou carregadores de celulares. Sistema de canaletas internas para organização de cabos elétricos e de dados.	Unidade	18155	310	685	995	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
45	BALCÃO EM MADEIRIT/MADEIRA PERSONALIZADA PARA CREDENCIAMENTO: Balcão em madeira personalizado com tampo em madeira ou MDF laminado, com proteção contra riscos e umidade. O tampo é dimensionado para facilitar a disposição de materiais e suportar equipamentos leves. Prateleiras Internas fixas ou ajustáveis, proporcionando organização e espaço de armazenamento para documentos e objetos de apoio. Iluminação Decorativa com luzes LED aplicadas para valorizar a estética do balcão e destacar áreas específicas. Detalhes Personalizados: Molduras, entalhes ou revestimentos que reforçam o design e proporcionam um acabamento único. Instalação de tomadas elétricas e entradas USB, integradas ao balcão, para atender necessidades tecnológicas de equipamentos usados no evento.	Unidade	18155	310	569	879	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
46	MESA DO TIPO PRANCHÃO: com, no mínimo 1,7m de largura e 0,70m de profundidade, toalhas em malha adequadas que cubram toda a frente e permitam a colocação das pernas pelo usuário, de cor escura. Serão utilizadas montagem da mesa Plenária em formato U de uso dos conselheiros, além de mesas dispostas lateralmente para acomodação dos assessores, processos, documentos, materiais e equipamentos. Devem ser fornecidas extensões, adaptadores e/ou outros itens para possibilitar o acesso a (3) pontos de energia três para cada mesa/pranchão.	Unidade/diária	20460	5130	1260	6390	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
47	CADEIRAS ACOLCHOADA E ERGONÔMICAS: com braços, rodinhas, giratórias, espaldar alto e altura regulável para os Conselheiros Federais; de cor escura (preta ou azul), todas no mesmo padrão (cor e formato).	Unidade/diária	20460	480	1070	1550	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
48	CADEIRA ACOLCHOADA PARA PALCO: cadeira em polipropileno branca ou transparente com almofada tipo TiffFany	Unidade/diária	20460	266	2814	3080	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
49	CADEIRAS FIXAS: confortáveis e ergonômicas, de cor escura, mantendo o mesmo padrão (cor e formato), para os ouvintes da Plenária.	Unidade/diária	20460	1200	3790	4990	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
50	ESTRUTURA METÁLICA (BOX TRUSS): Estrutura Box Truss Q15 ou Q30 para grade de iluminação e projeção.	Unidade/diária	2224	11480	405	11885	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
51	PEDESTAL DE CHÃO para microfone	Unidade/diária	20460	58	292	350	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
52	TRIBUNA EM ACRÍLICO: púlpito em acrílico	Unidade/diária	20460	37	253	290	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
53	PRATICÁVEL em madeira elevado de 30cm a 50cm estruturado, nivelado, com acabamento	m²/diária	24376	710	2338	3048	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
54	MASTRO PARA BANDEIRAS: mastro com base contendo três varas para bandeiras	Unidade/diária	20508	31	246	277	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
55	BANDEIRAS para mastro de 04 a 06 panos (a depender do tamanho do mastro)	Unidade/diária	16330	93	141	234	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA

56	PRISMAS EM ACRÍLICO para identificação de autoridades	Unidade/ diária	610596	206	860	1066	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
57	ESTRUTURA DE METALON: estrutura em ferro soldado para sustentação de painéis/ lonas	Unidade/ diária	2224	2550	967	3517	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
58	BANQUETA alta para mesa bistrô, estrutura tubular em aço carbono c/ tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática (cores diversas). Assento em estofado (cores diversas).	Unidade/ diária	20460	5250	3090	8340	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
59	CADEIRA PARA AUDITÓRIO: cadeira estofada para auditórios e salas.	Unidade/ diária	20460	9650	39730	49380	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
60	GERADOR DE ENERGIA para 280 KVA.	Unidade/ diária	21679	27	262	289	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
61	MESA BISTRÔ: Mesa tipo bistrô, tampo redondo com aproximadamente 50 cm de diâmetro. Tampo em vidro ou metal, estrutura tubular em aço carbono c/ tratamento anticorrosivo (fosfato), pintura eletrostática (cores diversas). Altura aproximada: 1m05cm.	Unidade/ diária	20460	410	1345	1755	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
62	MESA PLENÁRIA para 12 ou mais pessoas.	Unidade/ diária	20460	31	103	134	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
63	MESA PARA JANTAR: Mesa redonda para jantar até 8 pessoas	Unidade/ Diária	20460	956	3285	4241	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
64	UNIFILAS: pedestal organizador de filas. Material do tubo: aço inoxidável, base redonda; Altura: 96cm; Fita: retrátil de 2 metros e 5cm de comprimento	Unidade/ diária	450908	465	1905	2370	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
65	TOTEM INTERATIVO PARA FOTOS: Impressão de fotos (Full HD) com moldura personalizada (10x15cm). Incluso envio instantâneo da foto para o e-mail dos convidados, juntamente com mensagem ou material de divulgação, O totem deverá ser personalizado de acordo com a necessidade do evento. Após o evento deverá ser entregue em arquivo todas as fotos tiradas no totem. Até 1000 fotos.	Unidade/ diária	19194	7	508	515	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA →								R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	Coren-AM	Coren-CE	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MG	Coren-MS	Coren-MT	Coren-PB	Coren-PI	Coren-PR Curitiba	Coren-PR Foz do Iguçu	Coren-PR Cascavel	Coren-PR Ponta Grossa	Coren-PR Londrina	Coren-PR Maringá	Coren-RN	SSP/DF	CNPQ/DF Administração Central	Quantidade Total Outros Órgãos
LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA																			
44	20	10	350	0	40	20	6	60	50	28	3	3	3	3	3	0	36	50	685
45	0	0	350	0	40	20	6	60	50	28	3	3	3	3	3	0	0	0	569
46	20	0	80	0	120	15	3	600	300	12	2	2	2	2	2	0	0	100	1260
47	0	0	120	0	0	50	50	300	200	250	0	0	0	0	0	0	0	100	1070
48	100	400	170	0	400	100	30	300	260	266	0	0	0	0	0	0	288	500	2814
49	0	0	90	0	0	200	0	600	500	1200	0	0	0	0	0	0	1200	0	3790
50	0	12	70	0	40	20	10	90	10	38	3	3	3	3	3	0	0	100	405
51	20	0	90	0	0	5	15	90	50	12	2	2	2	2	2	0	0	0	292
52	0	5	5	0	40	5	5	30	30	18	3	3	3	3	3	0	0	100	253

QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE																			
53	0	50	70	0	1600	10	0	400	200	8	0	0	0	0	0	0	0	0	2338
54	20	0	30	0	120	10	6	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	246
55	0	0	5	0	0	10	6	90	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	141
56	100	50	150	0	0	10	20	300	200	30	0	0	0	0	0	0	0	0	860
57	0	12	200	0	40	20	10	60	500	25	0	0	0	0	0	0	0	100	967
58	0	50	130	0	80	50	10	120	300	0	0	0	0	0	0	0	1600	750	3090
59	0	30	500	0	12400	200	2000	9600	1000	0	0	0	0	0	0	0	10000	4000	39730
60	0	0	25	0	40	5	0	30	27	5	0	0	0	0	0	0	120	10	262
61	0	20	120	0	80	50	5	120	50	0	0	0	0	0	0	0	400	500	1345
62	0	0	60	0	0	3	0	30	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	103
63	0	0	70	0	140	80	5	150	300	40	0	0	0	0	0	0	0	2500	3285
64	0	0	35	0	0	20	0	300	100	0	0	0	0	0	0	0	1200	250	1905
65	0	1	120	0	6	5	4	30	7	10	1	1	1	1	1	0	20	300	508

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO													
Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/CATMAT	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.3 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR)(b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) +(b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
66	ARRANJO TIPO CENTRO DE MESA MÉDIO: com flores nobres naturais, montados em base de cipó ou cachepô, com suporte em vidro ou madeira.	Unidade/diária	20460	220	1830	2050	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
67	ARRANJO DE FLORES NATURAIS TAMANHO GRANDE para adornar mesa de buffet	Unidade/diária	20460	108	1267	1375	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
68	ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO JARDINEIRA, sendo um para o palco do auditório e um para o palco do jantar institucional	Unidade/diária	20460	14	848	862	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
69	ARRANJO COM TRIPÉ COM FLORES NATURAIS para a entrada do auditório e foyer	Unidade/diária	20460	108	788	896	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
70	ARRANJOS DE FLORES NATURAIS PARA MESA LATERAL: para o auditório, durante toda a duração do evento	Unidade/diária	20460	108	652	760	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
71	FOCOS DE ILUMINAÇÃO cênica	Unidade/diária	13757	873	1290	2163	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
72	BACKDROP EM VINIL EM POLICROMIA: impressão de backdrop em lona vinílica, vulcanizado, com acabamento em ilhós, arrebicado ou envelopado	Unidade	18724	140	916	1056	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
73	BANNER EM VINIL: confecção de banners em lona vinílica e impressão digital colorida, 4 cores, padrão roll-up. Tamanho	Unidade	18724	26	609	635	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO													
	2.00m x 0,80m												
74	CENÁRIO INSTAGRAMÁVEL: cenário criado com montagem especial para divulgação mídias sociais e fotografia			Unidade	20460	7	585	592	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
75	CENOGRAFIA para ambientes do evento			Unidade	17019	7	193	200	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
76	LETRAS CAIXA: confecção de letras caixa em madeira e/ou acrílico			Unidade	308531	7	547	554	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
77	LYCRA TENSIONADA para revestimento de box, gradis, guarda corpo, mesas e fechamentos em geral. Cores diversas			Unidade	17019	310	1420	1730	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
78	SOBRE TOALHA (COBRE MANCHA): sobre toalha quadrada ou retangular			Unidade	17019	1390	4220	5610	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
79	TOALHA TIPO I: branca ou colorida, redonda ou retangular, 2 metros de diâmetro, em bom estado, sem manchas, com bainha, lavadas e passadas			Unidade	17019	280	4805	5085	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
80	SOUSPLAT para composição da mesa em jantar institucional			Unidade	17019	1550	28870	30420	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
81	GUARDANAPO DE PANO: Guardanapo em pano branco ou outra cor o padrão jantar. Deve estar limpo e higienizado			Unidade	17019	2250	31670	33920	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO →									R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE																			
Item	Coren-AM	Coren-CE	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MG	Coren-MS	Coren-MT	Coren-PB	Coren-PI	Coren-PR Curitiba	Coren-PR Foz do Iguaçu	Coren-PR Cascavel	Coren-PR Ponta Grossa	Coren-PR Londrina	Coren-PR Maringá	Coren-RN	SSP/DF	CNPQ/DF Administração Central	Quantidade Total Outros Órgãos
LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO																			
66	20	50	800	0	140	50	0	150	220	60	10	10	10	10	10	0	240	50	1830
67	0	10	750	0	100	80	5	30	80	32	2	2	2	2	2	0	120	50	1267
68	40	10	350	10	40	10	10	60	14	14	0	0	0	0	0	0	240	50	848
69	0	10	450	0	0	10	0	60	100	58	10	10	10	10	10	0	0	50	788
70	0	10	400	0	0	10	0	60	80	32	2	2	2	2	2	0	0	50	652
71	00	10	65	0	40	50	0	180	800	20	5	5	5	5	5	0	0	100	1290
72	0	12	35	0	14	5	10	60	140	0	0	0	0	0	0	0	240	400	916
73	40	0	35	0	14	10	30	60	20	0	0	0	0	0	0	0	0	400	609
74	5	5	170	5	14	5	4	30	7	10	2	2	2	2	2	0	20	300	585
75	0	0	130	0	14	5	0	30	7	2	1	1	1	1	1	0	0	0	193
76	0	0	90	0	70	10	0	30	7	40	0	0	0	0	0	0	0	300	547
77	0	30	800	0	80	50	0	150	310	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1420
78	0	30	800	0	400	80	10	300	100	0	0	0	0	0	0	0	0	2500	4220

QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

79	5	30	800	0	400	80	10	300	280	110	10	10	10	10	10	0	240	2500	4805
80	0	0	6000	0	400	80	40	1500	500	350	0	0	0	0	0	0	0	20000	28870
81	0	0	6000	0	1400	880	40	2400	600	350	0	0	0	0	0	0	0	20000	31670

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.4 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR)(b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) +(b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
82	TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Profissional capacitado para instalação, configuração, operação e manutenção de equipamentos de informática adequados para realização dos serviços durante todos os dias do evento	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	24970	43	641	684	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
83	TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS: Profissional capacitado para instalação, configuração, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais (incluindo sonorização, projeção e transmissão), adequados para realização dos serviços durante todos os dias do evento, bem como o monitoramento e controle de interferências, microfônias ou quaisquer intercorrências nessa área durante o evento	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	24996	43	695	738	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
84	RECEPCIONISTA: Profissional capacitado para prestar auxílio durante todo o evento, executando as seguintes atividades: recepcionar os convidados e participantes, determinar lugares marcados, assessorar a distribuição de microfones, auxiliar no credenciamento e na distribuição de materiais, auxiliar no esclarecimento de dúvidas e informações, dentre outras atividades. Os profissionais devem possuir experiência em recepção, escolaridade de, pelo menos, nível médio, além de características pessoais, como dinamismo e simpatia. Traje: terno, vestido ou uniforme (cor preta) e sapato social (cor preta)	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	24996	116	1494	1610	R\$	R\$	R\$	R	R\$	R\$	R\$
85	GARÇOM: Profissional capacitado para prestar auxílio durante todo o evento, executando as seguintes atividades: servir os palestrantes, presidentes, conselheiros, mediadores que estarão no palco (auditório) e na sala da presidência, dentre outras atividades. Os profissionais devem possuir experiência como garçom, além de características pessoais, como dinamismo e simpatia	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	24996	214	3088	3302	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
86	RECEPTIVO DE AEROPORTO: Profissional capacitado para prestar auxílio durante todo o evento, executando as seguintes atividades: recepcionar os convidados e participantes, determinar lugares marcados, assessorar a distribuição de microfones, auxiliar no credenciamento e na distribuição de materiais, auxiliar no esclarecimento de dúvidas e informações, dentre outras atividades. Os profissionais devem possuir experiência em recepção, escolaridade de, pelo menos, nível médio, além de características pessoais, como dinamismo e simpatia. Traje: terno, vestido ou uniforme (cor preta) e sapato social (cor preta)	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	24996	24	217	241	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
87	MESTRE DE CERIMÔNIAS: Profissional capacitado a prestar serviços de mestre de cerimônias, é necessário que o profissional tenha boa voz, boa dicção e boa leitura para fazer a locução e conduzir a solenidade	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	12955	37	714	751	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
88	COORDENADOR: deverá estar presente no evento, para executar as funções de coordenação e orientação de todas as ações para garantir a perfeita execução do evento, devendo possuir poder de decisão no momento de acionamento; responsabilizando-se em nome da Contratada	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	4375	31	572	603	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
89	FOTÓGRAFO: disponibilização de profissional capacitado para a realização serviços fotográficos	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	6050	24	698	722	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS

90	TRADUTOR: profissional responsável por realizar tradução simultânea. Português x Inglês e/ou Português x Espanhol	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	12637	10	73	83	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS →								R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	Coren-AM	Coren-CE	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MG	Coren-MS	Coren-MT	Coren-PB	Coren-PI	Coren-PR Curitiba	Coren-PR Foz do Iguaçú	Coren-PR Cascavel	Coren-PR Ponta Grossa	Coren-PR Londrina	Coren-PR Maringá	Coren-RN	SSP/DF	CNPQ/DF Administração Central	Quantidade Total Outros Órgãos
LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS																			
82	20	2	50	0	40	10	4	30	40	15	2	2	2	2	2	0	120	300	641
83	20	0	60	0	40	10	13	60	40	22	2	2	2	2	2	0	120	300	695
84	20	20	100	10	80	15	4	120	115	55	5	5	5	5	5	0	480	450	1494
85	20	20	170	0	1800	20	4	150	200	64	4	4	4	4	4	0	120	500	3088
86	0	24	140	0	0	3	0	30	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	217
87	20	16	120	5	40	3	4	30	40	6	2	2	2	2	2	0	120	300	714
88	20	0	60	0	0	3	0	30	30	4	1	1	1	1	1	0	120	300	572
89	20	5	160	5	40	10	6	30	24	30	4	4	4	4	4	0	48	300	698
90	0	4	0	0	0	3	0	6	10	0	0	0	0	0	0	0	0	50	73

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.5 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
91	ALMOÇO/JANTAR REGULAR: a) 2 (duas) opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas); b) 2 (dois) tipos de carnes (vermelha, branca e/ou pescado); c) 1 (um) tipo de massa recheada e 1 (um) tipo de molho; d) 3 (três) tipos de guarnições; e) 2 (dois) tipos de legumes/verduras; f) 1 (um) tipo de comida vegana; g) 2 (dois) tipos de sobremesas; h) Bebidas livremente em todas as refeições: água, refrigerante normal e diet e 2 (duas) opções de suco de frutas naturais	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	3697	8000	22700	30700	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
92	JANTAR INSTITUCIONAL: a) drinks e coquetéis não alcoólicos, sucos, refrigerantes e água, todos livremente; b) entradas quentes e frias: 3 tipos de finger food, 2 tipos de canapés, 3 tipos de salgados; c) 3 tipos de saladas; d) Pratos Principais: 2 tipos de massa, 3 tipos de carnes (vermelha, branca e crustáceo), 3 tipos de guarnições, 1 prato vegetariano; e) 3 tipos de sobremesa (sendo uma sobremesa diet); f) frutas diversas; g) café	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	3697	1600	12040	13640	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
93	COFFEE BREAK: a) água mineral; b) 3 tipos de bebidas quentes, como por exemplo, café, chá, chocolate quente entre outros; c) 2 tipos sucos de fruta natural; d) 2 tipos de refrigerante	Unidade/ Por serviço/	3697	5400	80350	85750	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

	(normal e dietético); e) 6 tipos de itens salgados, como por exemplo: mini sanduíche natural, pão de queijo, salgados (esfiha, coxinha, rissole); f) 2 tipos de itens doces, como por exemplo: sobremesas e bolo (normal e dietético); g) Salada de frutas. - Deverá conter no cardápio alimentos para veganos, vegetarianos, celíacos e diabéticos	por pessoa																		
94	SERVIÇO DE COQUETEL: Coquetel incluindo suco de fruta (02 tipos);Refrigerante (02 tipos); Coquetel de frutas e até 10 (dez) tipos entre canapés frios variados e salgados quentes e 02 (dois) tipos de docinhos	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	3697	1750	17050	18800	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
95	MESA DE CAFÉ E CHÁ: conservados em garrafas térmicas, com trocas constantes, de acordo com a necessidade	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	3697	7800	31390	39190	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
96	PETIT FOUR: mínimo 3 (três) opções. Sugestão: Biscoitos finos de polvilho, amanteigados, nata, pequenos recheados com geleias, casadinho com goiabada, bolo diet/light, frutas laminadas, castanhas e frutas secas	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	3697	7500	18140	25640	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
97	ÁGUA MINERAL GARRAFA de 500 ml	Garrafa 500 ml	445484	370	24100	24470	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
98	ÁGUA MINERAL GALÃO de 20 litros	Garrafão 20 litros	445485	925	1570	2495	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
99	BEBEDOURO TIPO GELADEIRA: bebedouro refrigerado para galão de água de 20 litros	Unidade	449090	35	675	710	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
100	COPO DESCARTÁVEL em plástico para água com 180 ml. Pacote com 100 unidades	Pacote com 100 unidades	413185	185	7862	8047	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
101	SACHÊ DE AÇÚCAR com 5 gramas cada	Sachê 5 gramas	463988	7750	81800	89550	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO →								R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	Coren-AM	Coren-CE	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MG	Coren-MS	Coren-MT	Coren-PB	Coren-PI	Coren-PR Curitiba	Coren-PR Foz do Iguaçú	Coren-PR Cascavel	Coren-PR Ponta Grossa	Coren-PR Londrina	Coren-PR Maringá	Coren-RN	SSP/DF	CNPQ/DF Administração Central	Quantidade Total Outros Órgãos
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO																			
91	500	3000	0	0	0	1000	200	9600	1000	0	0	0	0	0	0	0	4800	2600	22700
92	100	1300	0		2200	300	40	1600	1000	1500	0	0	0	0	0	0	0	4000	12040
93	500	5000	0	850	20200	1000	3100	9600	5400	6400	300	500	300	500	500	0	19200	7000	80350
94	500	1300	0	0	3700	1000	1800	1500	1750	1500	0	0	0	0	0	0	0	4000	17050
95	500	50	400	0	40	200	500	9600	100	0	0	0	0	0	0	0	0	20000	31390
96	0	1300	400	0	40	200	100	9600	4000	1500	200	200	200	200	200	0	0	0	18140
97	500	300	1300	0	600	100	200	9600	200	4000	500	500	500	500	500	0	4800	0	24100
98	20	100	450	0	200	100	40	300	200	0	0	0	0	0	0	0	120	40	1570
99	20	10	300	0	40	10	5	60	35	35	0	0	0	0	0	0	120	40	675
100	40	0	1300	0	240	50	40	192	5000	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	7862
101	1000	0	4000	0	48000	100	500	19200	5000	0	0	0	0	0	0	0	0	4000	81800

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: APOSSORIA PRÉVIA - SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E CONCEPÇÃO DE EVENTOS

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade Total Cofen (conforme item 3.5.6.3 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
102	REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS: Acompanhamento gerencial na realização das visitas técnicas para avaliação dos locais de realização do evento	4375	Unidade/ Por diária	50	150	200	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
103	PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PRESENCIAIS/ONLINE: Participação gerencial em reuniões do Cofen, sejam presenciais e ou online	4375	Unidade/ Por hora técnica	50	185	235	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
104	DESENVOLVIMENTO DO PROJETO GERAL DO EVENTO: Desenvolvimento em linhas gerais do projeto do evento determinando locais de cada atividade, número de salas e área exposição	4375	Unidade/ Por hora técnica	240	470	710	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
105	ASSISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO COFEN: Assistência para o planejamento das demandas do evento	4375	Unidade/ Por hora técnica	60	230	290	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
106	ASSISTÊNCIA DE PRODUÇÃO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO COFEN: Assistência para a contratação das demandas do evento	4375	Unidade/ Por hora técnica	120	320	440	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
107	ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE LISTAGEM DE TRANSFERS: Assessoria e elaboração de listagem de transfers in e out, com a verificação das passagens emitidas, permanente atualização de relatórios, controle de veículos e motoristas a disposição	4375	Unidade/ Por hora técnica	120	275	395	R\$	R\$	R\$ 8	R\$	R\$	R\$	R\$
108	CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ROTEIROS DE CERIMONIAL: Consultoria para elaboração de roteiros de cerimonial para cerimônias de abertura, encerramento e premiação do Anna Ney	4375	Unidade/ Por hora técnica	60	175	235	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL APOSSORIA PRÉVIA →								R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	Coren-AM	Coren-CE	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MG	Coren-MS	Coren-MT	Coren-PB	Coren-PI	Coren-PR Curitiba	Coren-PR Foz do Iguaçu	Coren-PR Cascavel	Coren-PR Ponta Grossa	Coren-PR Londrina	Coren-PR Maringá	Coren-RN	SSP/DF	CNPQ/DF Administração Central	Quantidade Total Outros Órgãos
ASSESSORIA PRÉVIA - SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E CONCEPÇÃO DE EVENTOS																			
102	0	0	10	0	0	10	0	30	50	0	0	0	0	0	0	0	0	50	150
103	5	0	10	0	0	10	0	60	50	0	0	0	0	0	0	0	0	50	185
104	10	0	10	0	40	20	0	240	100	0	0	0	0	0	0	0	0	50	470
105	0	0	10	0	40	10	0	60	60	0	0	0	0	0	0	0	0	50	230
106	0	0	0	0	40	10	0	120	100	0	0	0	0	0	0	0	0	50	320
107	0	0	0	0	0	5	0	120	100	0	0	0	0	0	0	0	0	50	275
108	10	0	0	0	0	5	0	60	50	0	0	0	0	0	0	0	0	50	175

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: CONFEÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/ CATMAT	Quantidade total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.5.7 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor Unitário (d)	Valor Anual Cofen (e) = (a) x (d)	Valor Anual Outros Órgãos (f) = (b) x (d)	Valor Anual Total do Item (g) = (c) x (d)	Valor Total Cofen (60 meses) (h) = (e) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (i) = (f) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (j) = (h) + (i)
109	BLOCO DE ANOTAÇÕES I: Bloco de anotação sendo capa no formato aberto 15,0 x 42,0 e formato fechado 15,0 x 21,0 cm 30x1 Vias Capa de bloco em papel Cartão duo-design 300 grs., 4x0 cores. Prova digital, laminado Bopp fosco frente e verniz UV com reserva 60%. Miolo 30x1 Via em papel Offset 90 g, 4x0 cores. Prova digital. Acabamento: Grampeado, Micro serrilha, refilado, brochura colado a quente. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	471375	2150	39250	41400	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
110	BLOCO DE ANOTAÇÕES II: Caderno tipo moleskine personalizado. Desenvolvido em material sintético, com suporte elástico para caneta e celular e 80 folhas pautadas. Cor: Azul, preto, verde e vermelho. Dimensões: 21,0 x 14,0 x 1,5 cm (AxLxP). Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	390145	2150	14700	16850	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
111	BLOCO DE ANOTAÇÕES III: Bloco de anotação sendo capa no formato aberto 15,0 x 42,0 e formato fechado 15,0 x 21,0 cm 30x1 Vias Capa de bloco em tecido ou sintético, 4x0 cores. com elástico e metal. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	471375	2150	16800	18950	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
112	CANETA I: Caneta esferográfica plástica em plástico ABS, com clip e com acionamento em clic, com gripping na ponta. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren	Unidade	349558	2150	25400	27550	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
113	CANETAS II: Caneta esferográfica com corpo em metal e ponta touch para uso em celular e tablet. Personalização a cores ou laser. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	273725	2150	16760	18910	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
114	CANETAS III: Caneta esferográfica em metal personalizada. Acabamento emborrachada. Acionada por Click. 1,5km de escrita azul. Perso Medida: ø10 x 137 mm. Peso Unidade: 24g Personalização a cores ou laser. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	460547	2150	29210	31360	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
115	CORDÃO PARA CRACHÁ: cordão medindo 1,3 x 85 cm, em polister acetinado com um toque macio e cores vivas. Logo ou arte repetidas vezes, terminal com mini argola e jacaré. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	22810	2150	36950	39100	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
116	CRACHÁ EM PVC, sendo 3 modelos de impressão diferentes (participantes, staff e outros.), no formato de 11,0 cm x 15,0 cm 1 Lamina em duo-design 300 g, 4x0 cores. Prova digital, laminado Bopp fosco frente e verso, faça especial cantos arredondados, furado, colocação de cordão tipo jacaré. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	10111	2150	41150	43300	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
117	MOCHILA I: Mochila confeccionada em nylon 600, cor a definir, medindo 28cm de largura x 39cm de altura x 08 profundidade (mochila fechada), 28cm de largura x 53cm de altura x 08 profundidade (mochila aberta), com compartimento interno para notebook, bolso frontal externo com fechamento em zíper, 02 bolsos laterais com fechamento em zíper, personalização em 02 cores Dimensões: 28 x 53 x 08 cm. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	275454	2150	10760	12910	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: CONFEÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS

118	MOCHILA II: Confeccionada em nylon 600, cor a definir com compartimento interno para notebook, bolso frontal externo com fechamento em zíper, 02 bolsos laterais com fechamento em zíper, personalização em 02 cores Dimensões: 28 x 53 x 08 cm. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	275454	2150	6560	8710	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
119	MOCHILA III: Sacola com duas alças de ombro Detalhe do fechamento em c. sintético Material: Lona sintética + c. sintético Dimensões: 40 x 34 x 17 cm Personalização com uma e duas cores. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	275454	2150	38890	41040	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
120	MOCHILA IV: pasta porta notebook Confeccionada em nylon 600, cor a definir com compartimento interno para notebook, 01 bolso lateral sem fechamento em zíper, alças de mãos e uma transversal personalização em 02 cores Dimensões: 50 x 30 x 5 cm. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	262410	2150	11210	13360	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
121	MOCHILA V: Medidas em cm: L28,0/H44,0/P18,0 (aproximadas) Produzida em: nylon impermeável com detalhes em nylon trabalhado Forrada internamente: nylon resinado Reforço em espuma: verso, com recorte moderno e anatômico Bolso interno: 01 no verso para notebook Bolsos externos: 01 frontal com fecho em zíper de correr e 01 em cada lateral em tela com acabamento em elástico Alça de mão: cadaço de 25 mm Alça de ombro: nylon, toda espumada e com regulagem de tamanho Fechamento por: zíper de correr na abertura principal e bolso frontal com puxador em cadaço e costuras travetadas Acabamento externo em: espagete revestido de poliéster contornando o corpo frente e base Acabamento interno: viés cobrindo as emendas Gravação indicada em: serigrafia. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	262410	2150	7260	9410	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
122	MOCHILA VI: Mochila Acolchoada Personalizada confeccionada em poliéster medindo 50 x 30 x 11 cm, contém compartimento para notebook de até 17 polegadas, bolso lateral, 2 bolsos frontais com zíper, alça de mão em haste de metal e alça de ombro acolchoada. Com espaço ideal para seus pertences. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	262410	2150	6960	9110	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
123	CAMISETA I: Camiseta em malha de algodão, 100% algodão com malha mercerizada, na cor a escolher , modelagem regular com mangas curtas, decote redondo e barra reta. Aplicação da logomarca em outra cor em silk, na parte da frente e logomarca do Cofen em policromia frontal. Deve possuir layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita.	Unidade	430181	2360	23600	25960	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
124	CAMISETA II: Camiseta com malha 100% algodão, fio 30.1, cardada, gramatura 140, na cor a escolher , modelagem regular com mangas curtas, decote redondo e barra reta. Aplicação da logomarcas e texto em outra cor em silk na frente e nas costas, além da logomarca do Cofen em policromia na manga esquerda e bandeira do Brasil na direita. Deve possuir layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita	Unidade	487279	2360	7652	10012	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
125	CAMISETA III: Camiseta Polo em tecido Piquet PA na cor a escolher, modelagem regular com mangas curtas,gola e punhos, com arte aplicada em silk na frente e costas, além da logomarca do Cofen em policromia na manga esquerda e bandeira do Brasil na direita. Deve possuir um layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita	Unidade	399914	2360	14290	16650	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: CONFEÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS

126	CAMISETA IV: Camiseta em malha fria sendo 65% em poliéster e 35% em viscose com arte aplicada em silk na frente e costas. Deve possuir um layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita	Unidade	473150	2360	10152	12512	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
127	SQUEEZE TÉRMICO I: Squeeze Térmico Personalizado de 600ml. Possuir parede dupla que mantém a temperatura do seu líquido por até 06 horas. Tampa com alça de transporte, bico flip e canudo interno. Dimensões aproximadas 21 x 8 cm. Personalização 4 cores com a logo do evento mais duas logos Cofen e Coren	Unidade	450706	2150	14210	16360	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
128	SQUEEZE TÉRMICO II: Squeeze térmico com capacidade de 800ml, contém tampa plástica rosqueável, alça e tampa protetora para o bocal. Altura : 20,6 cm Largura : 8,7 cm Circunferência : 22,8 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 14 cm x 4 cm Tamanho total aproximado (CxL): Diâmetro sem tampa 4,6 cm Peso aproximado (g): 109 Personalização 4 Cores com a logo do evento mais duas logos Cofen e Coren	Unidade	450706	2150	16960	19110	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
129	BOTTON personalizado em formato arredondado, como broche, metalizado com ou sem resina dependendo do layout específico do Contratante	Unidade	619397	2150	47410	49560	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
130	CANECA OU COPO CUSTOMIZADO: copo térmico de inox, feito de parede dupla com capacidade para 550ml. Contém tampa plástica com bocal e trava de segurança. Altura: 20 cm - Largura: 7,4 cm - Circunferência: 23 cm Personalização 4 Cores com a logo do evento mais duas logos Cofen e Coren	Unidade	615717	2150	19910	22060	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
131	CARREGADOR PORTÁTIL: carregador personalizado portátil, é um objeto de design minimalista e dadas as suas características técnicas pode ser usado em viagens (como bateria portátil). Bateria com indicador de carga LED, possibilita o carregamento de até 2 dispositivos em simultâneo, com entrada USB tipo C e saída lightning e USB TYPE-C. Capacidade de 5.000 mAh. Fornecida em caixa cartonada com cabo de carregamento incluso. Tendo a parte externa confeccionada em plástico resistente. Gravação 4 cores do nome do evento mais duas logos Cofen/ Coren	Unidade	602193	2150	9360	11510	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
132	PORTA CELULAR I: porta celular personalizado produzido em plástico, possui suporte para celular, compartimento para caneta e porta cliques. Dimensões (Largura x Altura x Profundidade): 12,1 cm x 3,1 cm x 12,1 cm. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren	Unidade	475693	2150	9360	11510	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
133	PORTA CELULAR II: Porta celular personalizado produzido em ABS resistente, possui haste retrátil com comprimento total de 16,5cm, suporte para smartphone e tablets, base, apoio e encosto emborrachado para melhor fixação e ajuste de inclinação de até 70°. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren	Unidade	475693	2150	6260	8410	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
134	TAG/ETIQUETA DE MALA: TAG de mala personalizado em material sintético personalizado com a logo do evento, a logo do Cofen e a logo do Coren anfitrião	Unidade	463047	2150	2360	4510	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
135	PORTA ÁLCOOL GEL de plástico para álcool gel, personalizado em rótulo vinil impermeável com capacidade de 40ml, contém tampa transparente com encaixe rosqueável e acompanha chaveiro mosquetão com trava de pressão	Unidade	608294	2150	24360	26510	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
136	NECESSAIRE com zíper de metal em material sintético 240 x 160 x 55 mm. Personalizada com a logo do evento e logos Cofen e Coren	Unidade	619398	2150	17760	19910	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ITENS SOB TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO

146	Sala II com mesa em formato U: Formato "U" que acomode 20 pessoas. Com tamanho mínimo de 80m²	Unidade/diária	22721	35	261	296	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
147	Sala III com mesa em formato U: Formato "U" que acomode 60 pessoas, com tamanho mínimo de 200m²	Unidade/diária	22721	24	137	161	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
148	Sala I com Formato Escolar (pranchões e cadeiras): Formato escolar que acomode 60 pessoas, com tamanho mínimo de 120m²	Unidade/diária	22721	30	164	194	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
149	Sala II com Formato Escolar (pranchões e cadeiras): Formato escolar que acomode 100 pessoas, com tamanho mínimo de 200m²	Unidade/diária	22721	30	145	175	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
150	Salão para Refeições: Com capacidade até 400 pessoas, em formato banquete com tamanho mínimo de 800m²	Unidade/diária	22721	25	167	192	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
151	Salão para Jantar: Com capacidade para 200 pessoas, em formato banquete com tamanho mínimo de 400m²	Unidade/diária	22721	10	161	171	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO →											R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	Coren-AM	Coren-CE	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MG	Coren-MS	Coren-MT	Coren-PB	Coren-PI	Coren-PR Curitiba	Coren-PR Foz do Iguaçu	Coren-PR Cascavel	Coren-PR Ponta Grossa	Coren-PR Londrina	Coren-PR Maringá	Coren-RN	SSP/DF	CNPQ/DF Administração Central	Quantidade Total Outros Órgãos
LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO																			
141	20	6	40	5	26	10	15	10	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	182
142	0	3	10	0	8	5	0	5	50	0	0	0	0	0	0	0	48	0	129
143	0	3	12	0	8	10	6	10	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	89
144	0	4	15	0	14	10	6	10	50	10	0	0	0	0	0	0	24	0	143
145	0	0	40	0	40	60	0	60	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	260
146	100	6	25	0	0	35	0	35	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	261
147	0	0	30	0	0	24	9	24	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	137
148	0	0	45	0	24	30	5	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	164
149	5	6	15	0	24	30	5	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	145
150	5	0	20	2	6	25	5	25	50	5	0	0	0	0	0	0	24	0	167
151	0	2	25	0	6	10	5	10	50	5	0	0	0	0	0	0	48	0	161

ITENS SOB TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.6.4 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor unitário estimado com base no item 3.6.4 deste TR (d)	Tributos [Cofins (3%) + PIS (0,65%) + ISS (5%) = 8,65%] (e) = (d) x 8,65%	Taxa de Administração (Máximo 5%) (f)	Valor Unitário + Tributos + Taxa de Administração (g) = (d) + (e) + (f)	Valor Anual Cofen (h) = (a) x (g)	Valor Anual Outros Órgãos (i) = (b) x (g)	Valor Anual Total do Item (j) = (c) x (g)	Valor Total Cofen (60 meses) (k) = (h) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (l) = (i) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (m) = (k) + (l)
152	Quarto Single: Apartamento Single em hotel 3, 4 ou 5 estrelas de classificação, incluindo taxas hoteleiras e café da manhã	Unidade/diária	9946	780	1.030	1.810	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
153	Quartos Duplos: Apartamento Duplo em hotel 3, 4 ou 5 estrelas de classificação, incluindo taxas hoteleiras e café da manhã	Unidade/diária	9946	1.950	1.040	2.990	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
154	Quartos Triplos: Apartamento Triplo em hotel 3, 4 ou 5 estrelas de classificação, incluindo taxas hoteleiras e café da manhã	Unidade/diária	9946	390	780	1.170	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM →											R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	Coren-AM	Coren-CE	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MG	Coren-MS	Coren-MT	Coren-PB	Coren-PI	Coren-PR Curitiba	Coren-PR Foz do Iguaçu	Coren-PR Cascavel	Coren-PR Ponta Grossa	Coren-PR Londrina	Coren-PR Maringá	Coren-RN	SSP/DF	CNPQ/DF Administração Central	Quantidade Total Outros Órgãos
LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM																			
152	0	50	80	0	0	0	50	300	300	0	0	0	0	0	0	0	0	250	1030
153	150	150	200	0	0	0	40	250	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1040
154	0	30	230	0	0	0	200	70	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	780

ITENS SOB TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: PROFISSIONAIS/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.6.5 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR)(b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor unitário estimado com base no item 3.6.5 deste TR (d)	Tributos [Cofins (3%) + PIS (0,65%) + ISS (5%) = 8,65%] (e) = (d) x 8,65%	Taxa de Administração (Máximo 5%) (f)	Valor Unitário + Tributos + Taxa de Administração (g) = (d) + (e) + (f)	Valor Anual Cofen (h) = (a) x (g)	Valor Anual Outros Órgãos (i) = (b) x (g)	Valor Anual Total do Item (j) = (c) x (g)	Valor Total Cofen (60 meses) (k) = (h) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (l) = (i) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (m) = (k) + (l)
------	-----------	-------------------	--------	---	--	--	---	---	---------------------------------------	---	-----------------------------------	---	---	--	--	--

ITENS SOB TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: PROFISSIONAIS/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

155	Palestrante I: Profissional com expertise que comunica idéias e propaga conhecimentos, visando compartilhar experiências e conhecimentos em uma palestra. Duração da palestra: até 2h	Unidade/diária	20656	14	295	309	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
156	Palestrante II: Profissional com expertise que comunica idéias e propaga conhecimentos, visando compartilhar experiências e conhecimentos em uma palestra. Duração da palestra: até 8h	Unidade/diária	20656	13	211	224	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
157	Apresentações culturais e/ou musicais I: artista ou músico para apresentação cultural e/ou musical individual	Unidade/Por apresentação	12610	7	126	133	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
158	Apresentações culturais e/ou musicais II: apresentação cultural e/ou musical por banda ou grupo	Unidade/Por apresentação	12610	7	91	98	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
159	Palco/Rider: específico para a apresentação cultural e/ou musical contratada	Unidade/diária	24376	7	145	152	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
160	ECAD: pagamento de direitos autorais pela execução de músicas em evento	Unidade	12610	7	168	175	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL PROFISSIONAIS/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS →											R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	

QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	Coren-AM	Coren-CE	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MG	Coren-MS	Coren-MT	Coren-PB	Coren-PI	Coren-PR Curitiba	Coren-PR Foz do Iguaçu	Coren-PR Cascavel	Coren-PR Ponta Grossa	Coren-PR Londrina	Coren-PR Maringá	Coren-RN	SSP/DF	CNPQ/DF Administração Central	Quantidade Total Outros Órgãos
PROFISSIONAIS/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS																			
155	20	3	50	2	0	14	15	100	50	5	0	0	0	0	0	14	12	10	295
156	20	3	30	0	0	13	0	100	30	2	0	0	0	0	0	13	0	0	211
157	20	4	30	0	8	7	2	30	15	5	0	0	0	0	0	0	0	5	126
158	20	4	20	0	8	7	2	7	15	3	0	0	0	0	0	0	0	5	91
159	20	0	40	0	40	7	0	7	15	6	0	0	0	0	0	0	0	10	145
160	0	2	70	0	16	7	0	30	15	6	0	0	0	0	0	0	12	10	168

QUADRO-RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL	VALOR ANUAL COFEN	VALOR ANUAL OUTROS ÓRGÃOS	VALOR ANUAL TOTAL	VALOR TOTAL COFEN (60 MESES)	VALOR TOTAL OUTROS ÓRGÃOS (60 MESES)	VALOR TOTAL (60 MESES)
Locação de Equipamentos	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

QUADRO-RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO						
Locação de Infraestrutura Física	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Locação de Decoração e Sinalização	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Locação de Serviços de Recursos Humanos	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Serviços de Alimentação	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Assessoria Prévia - Serviços de Planejamento e Concepção de Eventos	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Confecção de Materiais Institucionais	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ITENS SOB TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR ANUAL COFEN	VALOR ANUAL OUTROS ÓRGÃOS	VALOR ANUAL TOTAL	VALOR TOTAL COFEN (60 MESES)	VALOR TOTAL OUTROS ÓRGÃOS (60 MESES)	VALOR TOTAL (60 MESES)
Locação de Espaço Físico	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Locação de Hospedagem	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Profissionais/Serviços Especializados	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO →						R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência vigência dos contratos decorrentes da referida ata será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$. (..... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o corpo jurídico do Conselho Federal de Enfermagem para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
 - 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. **A Contratada deverá informar o enquadramento tributário referente ao objeto contratado e fazer constar as alíquotas na nota fiscal, devendo também indicar o fundamento legal em caso de não incidência, isenção tributária ou qualquer outro benefício, sob pena de sofrer retenções na fonte nos percentuais máximos previstos em lei.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de Suboperadores e Subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

- 11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - Multa:**
 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SFGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Cofen deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 14.1.1. Elemento de Despesa:
- 14.1.2. Nota de Empenho nº:
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA

Presidente

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS

1º Tesoureiro

CONTRATADA

Representante legal do CONTRATADO

Dra. TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE

Procuradora-Geral do Cofen

TESTEMUNHAS:

1-

2-

